



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, por intermédio de sua Pregoeira AMÉLIA FERNANDES e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09, de 04 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, Decreto Estadual nº 24.052/2005 que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

DOCUMENTO DE ORIGEM: SAC 111088

OBJETO: Contratação de serviços especializados de comunicação de dados compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de canais de comunicação de dados ponto multiponto, através de enlaces de fibra óptica e rádio, para atender às necessidades de conectividade das unidades governamentais presentes nos municípios do interior do Estado, incluindo o fornecimento de equipamentos de acesso e roteamento necessários à prestação do serviço, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

TIPO: Menor preço GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/02/2014 a 14/02/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2014 às 10:30h, de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/02/2014 às 11:00h, de Brasília.

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até 30 minutos após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- contato: **Amélia Fernandes** - Pregoeira
- endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br
- fax: (092) 3232-4369 ou 3233-4608.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

O Decreto Federal 8.112/2013 definiu o horário de verão para o período de 20/10/2013 a 16/02/2014.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 04193980-8, através de sua Pregoeira designada através da Portaria nº 009/2013, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor preço GLOBAL**, tendo como objeto o descrito no item 2 abaixo através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: de 03/02/2014 à 14/02/2014.**
- b) **Abertura das propostas: dia 14/02/2014 às 10:30h, de Brasília**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: dia 14/02/2014 às 11h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 2 minutos** após o início da sessão de disputa.
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos** após minutos o término da sessão principal.

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico**, o Decreto Estadual nº 24.818/2005, que institui a modalidade Pregão no âmbito do Estado, Decreto nº 24.052/2005 que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, a lei Complementar 123, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de serviços especializados de comunicação de dados compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de canais**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

de comunicação de dados ponto multiponto, através de enlaces de fibra óptica e rádio, para atender às necessidades de conectividade das unidades governamentais presentes nos municípios do interior do Estado, incluindo o fornecimento de equipamentos de acesso e roteamento necessários à prestação do serviço, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Excetuado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o fornecedor poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, ou por correspondência dirigida a Pregoeira do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo fax (92) 3232-4608, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014-PRODAM**.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informado no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades)**.
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site** www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. As propostas de preços, por lote, terão seus valores definidos conforme os Itens definidos no “ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 04/2014”.
- 11.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 11.3.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Edital.
 - 11.3.2. A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada item.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 11.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.5. **Da entrega** : Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a PRODAM não se obriga a adquirir o serviço ora licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que será emitido **Autorização de Execução de Serviços** para entrega do serviço, conforme item 13, constante no Anexo 1 – Termo de Referência - deste Edital.
- 11.6. **Local de entrega:** Conforme Item 17.1, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 11.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.8. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 11.9. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 11.9.1. **Diferencial de ICMS (se for o caso)** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 17%. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas à razão de 10%.**
- 11.10. **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual de 10% de diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento (nos casos de aquisição de material)**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- 11.10.1. A empresa vencedora do presente Pregão, deverá encaminhar a proposta conforme dispõe o subitem 13.3, qualquer alteração será motivo de desclassificação do licitante.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, a Pregoeira fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1. do Edital e não desclassificadas, passando a Pregoeira a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação da Pregoeira para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br, nos formatos (.pdf, .doc, .jpg), ou em ultimo caso para o fax(s) (92) 3232-4369 / 3233-4608. **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 02 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**
- 12.9. **Nesta ocasião, a Pregoeira solicitará também** que sejam enviadas informações (**catálogo, se for o caso**) contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas, **diferencial da alíquota de ICMS** do item 11.10 (se for o caso) e demais condições definidas neste Edital. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, a Pregoeira analisará a documentação do licitante que ofertou o menor preço:
- 13.2.1. Diante da necessidade de análise técnica do objeto licitado, em sede de diligência, será apreciado pelo setor competente da PRODAM, que emitirá Parecer Técnico sobre as especificações, sendo confirmados os requisitos exigidos e aceito do objeto, após a Pregoeira declarará o vencedor do certame.
- 13.2.2. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no item 12.7, deverão ser encaminhados, através dos **originais ou cópias autenticadas**, a Pregoeira, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do pregão.

- 13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original assinada, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 13.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pela Pregoeira, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, devidamente motivado, conforme item 21.2, que acatada pela Pregoeira, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 14.3. **Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 e atenderá o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

que reza o Art. 12 do Decreto nº 24.052/2005 em caso de alteração.

- 15.4. O contrato firmado observará o modelo do Anexo 7, podendo sofrer alterações nos termos dos Artigos 57, 58 e 65 da Lei no 8.666/93.
- 15.5. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.
- 15.7. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os Pedidos de Compra/ Autorizações de Serviços emitidos pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 15.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos bens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias faça a devida substituição, sem ônus para a PRODAM, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.
- 15.10. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. Observada as condições do item 20. do Termo de Referência.
- 15.11. Os órgãos públicos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PRODAM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Observada as condições do item 20. do Termo de Referência.
- 15.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Observada as condições do item 20. do Termo de Referência.

16. GARANTIA

- 16.1. A garantia dos produtos e serviços estão definidos nas especificações de cada lote/produto constante no Termo de Referência

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 17.2. Entregar o Material contratado no local conforme solicitação documentada (**Pedido de Compras** e ou **Autorização de Execução de Serviços**), obedecendo aos prazos e o local de entrega, bem como as obrigações previstas no Edital e seus anexos.
- 17.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 17.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 18.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 18.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;
- 18.5. Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 19.1. Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM emitirá **Pedido de Compras** e/ou **Autorização de Execução de Serviços** especificando o material e a quantidade a serem adquiridos, entregando-o ao fornecedor ou remetendo-o via fax.
- 19.2. Observado o prazo de entrega previsto no item 13 do Termo de Referência – Anexo 1, o fornecedor fará a entrega do material/serviço no local, oportunidade em que receberá documento, ou atesto na própria **Autorização de Execução de Serviços**.
- 19.3. O aceite/aprovação do material pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O prazo de pagamento e demais condições estão contidos no item 18 do Termo de Referência – Anexo I



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 20.2. Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor.
- 20.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 20.4. Será exigido da Licitante vencedora quando da apresentação da **Nota Fiscal** correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, prova de regularidade fiscal apresentando a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão relativa aos tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.
- 20.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 20.4, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.
- 20.4.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de **serviço** deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de **Produto**.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 21.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após a Pregoeira declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 21.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 21.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

21.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

22.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

22.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a entrega dos serviços;

22.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

22.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 23.6. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.12. O Edital encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br.
- 23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigida a Pregoeira através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br, mencionando o número deste processo, ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500; ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
- 23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.
- 23.15. São partes integrantes deste edital:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência
- **Anexo A** – Estimativa de links por Município
 - **Anexo B** – Endereço das Unidades Governamentais



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- b) **Anexo 1** - A – Planilha de Preços
- c) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- d) **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- f) **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- g) **Anexo 6 - Tabela de Preço Máximo-** Art. 9º , Incisos II e III do Decreto Estadual 24.052/2005
- h) **Anexo 7 - Minuta do Contrato**

Manaus (AM), 03 de fevereiro de 2014.

AMÉLIA FERNANDES

Pregoeira

Equipe de Apoio:

Kleper Nunes
Haddock Petillo

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Benjo
Assessoria Jurídica
OAB 4043



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Título

1.1. Registro de preços para contratação de serviços especializados de comunicação de dados compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de canais de comunicação de dados ponto multiponto, através de enlaces de fibra óptica e rádio, para atender às necessidades de conectividade das unidades governamentais presentes nos municípios do interior do Estado, incluindo o fornecimento de equipamentos de acesso e roteamento necessários à prestação do serviço.

2. Objetivo e justificativa

2.1. A PRODAM Processamento de Dados Amazonas S.A em razão da competência que lhe foi delegada pelo Governo do Estado do Amazonas, através do Decreto 34.170/2013, realizará licitação para contratação de serviços de comunicação de dados necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede de Comunicação de Dados do Governo – RedGov nos municípios do interior do estado

2.2. Por meio dos serviços deste Termo de Referência serão formadas redes de comunicação de dados de abrangência municipal, objetivando interligar, dentro de um mesmo município, unidades governamentais a pontos de presença, para atendimento das necessidades de gestão pública e prestação de serviços à população.

2.3. A ligação das unidades governamentais a pontos de presença em cada município é parte do projeto de integração da RedGov, que será complementado através de outras contratações para aparelhamento dos pontos de presença e conexões destes com o Data Center da PRODAM, na capital do Estado;

3. Origem dos recursos

3.1. Recursos próprios

4. Tipo de licitação

4.1. Menor preço global

5. Objeto

5.1. Prestação de serviços de comunicação de dados visando a troca de informações corporativas entre Unidades, tanto Cliente quanto Provedora, dos Órgãos ou Entidades que integram ou venham integrar a Rede de Comunicação de Dados do Governo do Estado do Amazonas, em cada município do interior do Estado, compreendendo:

5.1.1. Fornecimento, instalação e manutenção de circuitos de comunicação de dados dedicados, através de infraestrutura de fibra óptica ou rádio;

5.1.2. Fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de acesso e roteamento nas Unidades Cliente e Unidades Provedora;

5.1.3. Gerenciamento e monitoramento dos circuitos e equipamentos fornecidos;

5.1.4. Suporte técnico para toda a solução fornecida.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6. Detalhamento do objeto

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer até 1114 canais de comunicação de dados nos municípios do interior do Estado do Amazonas, formando redes de abrangência municipal, interligando sites remotos a um site principal, em cada município;
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter a conectividade entre os pontos remotos e o site principal disponível 24X7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana), cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias.
- 6.3. O provimento do serviço de comunicação de dados se dará, através de enlaces de fibra óptica ou rádio, de forma transparente a qualquer protocolo, na modalidade “fim a fim”, entre a interface LAN do CPE instalado nas Unidades do tipo Cliente e nas Unidades do tipo Provedora.
- 6.4. No perímetro urbano dos municípios, para a conexão de Unidades Cliente a Unidade Provedora, os enlaces deverão ser fornecidos através de fibra óptica.
- 6.5. O provimento do serviço de comunicação de dados por meio de enlaces de rádio só poderá ser estabelecido para Unidades Cliente situadas em zona rural, distantes a mais de 2 Km da zona urbana.
- 6.6. Os acessos por enlace de fibra óptica deverão ter capacidade de transmissão desde 3 Mbps até 100 Mbps.
- 6.7. Os acessos por enlace de rádio deverão ter capacidade de transmissão desde 10 até 50 Mbps.
- 6.8. Os serviços deverão ser providos na configuração multiponto-ponto (Hub-Spoke) de modo que Unidades Cliente associadas possam se comunicar somente com a sua Unidade Provedora associada.
- 6.9. Os serviços de comunicação de dados deverão implementar suporte a aplicações multicast, em especial as aplicações de streaming de vídeo para videoaulas e IPTV.
- 6.10. A Unidade Provedora ou Ponto de Concentração de cada município terá sua localização definida por ocasião da primeira demanda de instalação e ativação do serviço de comunicação de dados;
- 6.11. Os enlaces de comunicação deverão ser logicamente independentes e isolados de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da internet. Esta garantia deve ser implementada de fim-a-fim;
- 6.12. A contratada deverá fornecer uma solução provida de segurança e criptografia no transporte dos dados;
- 6.13. A quantidade estimada de canais de comunicação de dados por município está descrita no ANEXO II - ESTIMATIVA DE LINKS POR MUNICÍPIO.
- 6.14. As conexões fornecidas através de infraestrutura de fibra óptica ou rádio, deverão suportar as capacidades nominais de transmissão indicadas na tabela a seguir:

Faixas de capacidade nominal de transmissão dos canais de comunicação em enlaces de fibra óptica.

Faixa de operação	Capacidade nominal de transmissão
I	3 Mbps
II	5 Mbps



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

III	8 Mbps
IV	10 Mbps
V	16 Mbps
VI	32 Mbps
VII	50 Mbps
VIII	100 Mbps

Faixas de capacidade nominal de transmissão dos canais de comunicação em enlaces de rádio.

Faixa de operação	Capacidade nominal de transmissão
IX	10 Mbps
X	30 Mbps
XI	50 Mbps

- 6.15. Os links de comunicação de dados providos através de infraestrutura de fibra óptica deverão ser determinísticos, disponibilizando para as Unidades Cliente efetivamente a capacidade nominal estabelecida;
- 6.16. A CONTRATANTE irá indicar, para cada município, um site principal (Unidade Provedora) que terá a função de ponto de concentração da rede.
- 6.17. Caberá à CONTRATADA elaborar as especificações e o dimensionamento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.18. Os equipamentos dos enlaces de fibra óptica e rádio deverão ser homologados pela ANATEL, contendo etiqueta indicando tal fato;
- 6.19. Caberá à CONTRATADA fornecer, instalar e manter equipamentos de acesso e de roteamento nos sites remotos, provendo a conexão à rede local nesses sites através de interface Fast Ethernet;
- 6.20. Caberá à CONTRATADA fornecer, instalar e manter equipamentos de acesso e de roteamento no site principal, provendo a conexão à rede local nesse site através de interface Gigabit Ethernet;
- 6.21. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar rack, com altura útil mínima de 22U, incluindo todos os acessórios necessários para acomodar, em cada site principal, todos os equipamentos de sua propriedade necessários para a prestação do serviço identificado no Objeto deste Termo de Referência. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a organização física desses equipamentos e do cabeamento utilizado para a sua interligação, da melhor forma e utilizando a melhor técnica possível;
- 6.22. Caberá a CONTRATADA fornecer, instalar e manter, em cada site principal, um sistema de alimentação ininterrupta (no break), dimensionado para suportar os equipamentos de acesso e roteamento funcionando por pelo menos duas horas, em casos de falha no fornecimento de energia elétrica do município.
- 6.23. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela instalação, configuração, aferição, ativação, operação, gerência, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva – incluindo a substituição de equipamentos defeituosos – tanto no site principal quanto nos sites remotos, através de equipe técnica especializada.
- 6.24. A CONTRATADA deverá garantir a plena disponibilidade dos meios físicos utilizados para transmissão dos dados, bem como de suas conexões com os sites remotos, de acordo com os critérios e padrões estabelecidos no Edital de Licitação e neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.25. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico para os equipamentos e componentes dos meios físicos utilizados para a transmissão de dados e serviços de rede por ela fornecidos;
- 6.26. Os serviços de manutenção, operação, monitoramento e gerência dos canais de comunicação de dados, serão prestados na modalidade de 7 (sete) dias por semana x 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.27. Caberá à CONTRATANTE apenas o provimento da infraestrutura básica nos sites atendidos, compreendendo:
- 6.27.1. O espaço físico para a instalação de equipamentos de acesso e de roteamento da CONTRATADA;
 - 6.27.2. O fornecimento de energia elétrica para a alimentação dos equipamentos de acesso e de roteamento da CONTRATADA, conforme as suas recomendações, incluindo sistema de aterramento elétrico;
 - 6.27.3. A climatização do ambiente onde serão instalados os equipamentos de acesso e de roteamento da CONTRATADA;
 - 6.27.4. O cabeamento local para a interligação entre a rede local da CONTRATANTE e o equipamento de roteamento da CONTRATADA;
- 6.28. A solução proposta deverá incluir a implantação (instalação, configuração, aferição e ativação), fornecimento, operacionalização, manutenção e atualização de software de todos os equipamentos de integração WAN/LAN (switch, roteador ou outro equivalente) e de telecomunicações (DIOS, conversores, interface de fibra óptica com a rede externa etc.) fornecidos pela CONTRATADA para a prestação do serviço identificado no Objeto deste Termo de Referência;
- 6.29. O tempo máximo de retardo na comunicação (latência) entre o site principal e qualquer outro ponto remoto, através de enlaces de fibra óptica, deverá ser igual ou inferior a 4 (quatro) milissegundos.
- 6.30. O tempo máximo de retardo na comunicação (latência) entre o site principal e qualquer outro ponto remoto, através de enlaces de rádio, deverá ser igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) milissegundos.
- 6.31. Entenda-se por retardo ou latência o tempo médio de trânsito (ida e volta – *round-trip delay*) de um pacote ICMP de 64 (sessenta e quatro) bytes entre o equipamento de acesso/roteamento do site remoto e o equipamento instalado no site principal;
- 6.32. Para efeito de apuração do índice de latência, deverão ser efetuadas 10 (dez) medições de latência a cada 5 (cinco) minutos durante as 2 (duas) horas de maior utilização no dia. Deverão ser computados apenas dias úteis. O índice mensal apurado deverá ser inferior a 4ms (quatro milissegundos);
- 6.33. A taxa de perda de pacotes será determinada pela porcentagem dos pacotes que foram enviados pelo site principal para o equipamento instalado no site remoto e não retornarem para o site principal. De cada 100 (cem) pacotes, a perda máxima permitida é de 1 (um) pacote, equivalente a 1% (um por cento);
- 6.34. A disponibilidade do Serviço deve ser de no mínimo 97%/mês para cada ponto de conexão, indicando o percentual de tempo que um ponto específico esteve operacional para transmissão e recepção, sendo calculada através da fórmula:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

onde:

D = disponibilidade

To = período de operação (1 mês), em minutos -> 43200 minutos

Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

- 6.35. Caso as horas de manutenção programada ultrapassem 5 (cinco) horas/mês, serão consideradas no cálculo da disponibilidade as horas excedentes a essa quantidade;
- 6.36. A comprovação da disponibilidade dos links deverá ser feita através de relatórios estatísticos.
- 6.37. Os links de comunicação de dados contratados deverão permitir que a CONTRATANTE utilize qualquer endereçamento de rede IP na rede interna de cada localidade, de tal modo que exista comunicação entre as redes interligadas por parte da CONTRATADA;
- 6.38. Os links deverão ser capazes de suportar diversos serviços de rede através de uma rede óptica de acesso passiva, tais como serviços de acesso Internet em banda larga, serviços de voz, serviços de Transparent LAN, IPTV e VoD, entre outros;

7. Manutenção, suporte técnico e gerência do serviço

- 7.1. A CONTRATADA será responsável por manter o serviço de comunicação de dados em plenas condições de funcionamento. Em caso de problemas que afetem ou tornem indisponíveis os serviços, a CONTRATADA deverá, proativamente, iniciar as ações para restabelecimento dos níveis adequados de serviço;
- 7.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá possuir ponto de presença em cada município onde forem instalados os canais de comunicação de dados, ou em município próximo a estes, de forma a viabilizar o pronto atendimento para manutenção;
- 7.3. Considera-se como “ponto de presença”, no mínimo, a existência de equipe de técnicos especializados para manutenção dos links ofertados;
- 7.4. A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Gerência de rede próprio, com a infraestrutura necessária para monitoramento remoto das soluções implementadas, de forma a permitir ações preventivas que evitem interrupções no serviço prestado, bem como, minimizem o tempo de atendimento quando necessário;
- 7.5. A CONTRATADA deverá também dispor de uma Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, suporte técnico e esclarecimento de dúvidas 24X7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana);
- 7.6. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá permitir comunicação de inoperância através de telefone franqueado (ex: serviço 0800), com atendimento em língua portuguesa, e ainda possibilidade de abertura de chamados através de site na WEB;
- 7.7. Deve ser disponibilizado ao CONTRATANTE sistema WEB para abertura e acompanhamento dos chamados bem como o fornecimento de relatórios online com históricos, gráficos e indicadores de funcionamento dos serviços.
- 7.8. O acesso ao portal web para monitoramento e emissão de relatórios deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.9. O portal web de gerência da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
- 7.10. A CONTRATADA deverá apresentar informações do estado dos elementos da rede (equipamento de roteamento, interfaces WAN e interfaces LAN), através de informações atualizadas e históricas de uso de CPU, uso de memória, latência, tráfego em Kbps (kilobits por segundo) em ambas as



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- direções e o percentual médio mensal de utilização da capacidade nominal de transmissão do canal, apresentadas de forma gráfica, a partir do centro de gerência da CONTRATANTE, com tempo de consulta (polling) de 5 em 5 minutos;
- 7.11. O portal web da CONTRATADA deverá ser capaz de fornecer relatórios sobre cada link de comunicação de dados contratado, contendo, no mínimo, as seguintes informações de desempenho do canal: quantidade de interrupções de operação; tempo de interrupções de operação; descarte de frames; latência; taxa de erros em ambas as direções; utilização de banda em ambas as direções, para cada circuito físico identificado pela sua respectiva designação e percentual de utilização de CPU de equipamento de roteamento instalado no site principal;
 - 7.12. O portal web da CONTRATADA deverá estar disponível, com as referidas informações, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
 - 7.13. A CONTRATADA deverá ser capaz de fornecer relatórios mensais da planta instalada, com informações sobre cada link de comunicação de dados contratado;
 - 7.14. Os relatórios mensais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações que caracterizam o canal (incluindo equipamentos de roteamento nas duas pontas) e as respectivas “facilidades” (recursos de rede) utilizadas: designação de circuito; designação de CPE; marca e modelo de CPE; versão do sistema operacional utilizado no CPE; quantidade e velocidade máxima suportada por cada porta no CPE; endereços IP utilizados em cada interface do equipamento de acesso; capacidade nominal de transmissão contratada; endereço dos sites conectados pelo link; data de ativação; histórico de alterações de velocidade, de endereço, de meio físico e ou outras; e histórico de solicitações de reparo com as respectivas causas, solução adotada para a total recuperação do link, com a respectiva identificação (designações e outros elementos que o caracterizam), data e hora de registro da solicitação de reparo, data e hora de início e de término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas para a solução do problema e outras informações pertinentes;
 - 7.15. Os relatórios mensais deverão ser entregues à Gerência de Rede da CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação do serviços.;
 - 7.16. A CONTRATADA deverá manter cópias de segurança dos arquivos de configuração de todos os equipamentos de roteamento nas duas pontas, para cada link de comunicação contratado, a fim de agilizar a recuperação do serviço nos casos em que seja necessário substituir os equipamentos;
 - 7.17. O serviço de gerenciamento de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas no ambiente e garantindo a qualidade e continuidade dos serviços, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços, gerenciamento e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
 - 7.18. O início do atendimento deverá ser contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro);
 - 7.19. Ao detectar um problema, a CONTRATADA deverá fazer um contato com centro de gerência da CONTRATANTE em até 30 (trinta) minutos de modo a comunicar a ocorrência do evento, como também obter uma confirmação da CONTRATANTE de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade da mesma, como falta de energia ou equipamento desligado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.20. A finalização do atendimento ocorrerá no momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo ao que está especificado como condições mínimas de uso, requerendo, entretanto, a confirmação da CONTRATANTE para o seu encerramento;
- 7.21. Quando da solicitação de atendimento, via telefone ou através do site WEB, a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA, as seguintes informações, para fins de abertura de chamado técnico:
- 7.22. Identificação da Unidade Cliente ou Provedora envolvida;
- 7.23. Descrição da anormalidade observada;
- 7.24. Nome e telefones do responsável pela abertura do chamado.
- 7.25. A CONTRATADA deverá fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento;
- 7.26. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal com todas os chamados e atendimentos realizados contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do solicitante, identificação do funcionário que atendeu o problema, identificação do problema e as medidas corretivas tomadas. Esse relatório poderá ser apresentado em mídia impressa ou digital ou via web
- 7.27. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados em tempo real, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP) e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) dos links, para acesso, por parte da CONTRATANTE, através de interface Web ou semelhante;
- 7.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos que permitam à CONTRATANTE a monitoração online, via WEB, dos enlaces, contendo informações sobre o desempenho e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.
- 7.29. Os serviços de atendimento técnico que necessitem ser executados nas dependências das Unidades Cliente ou Provedor deverão ser agendados com a CONTRATANTE. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o cômputo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção.
- 7.30. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão ser comunicados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência as quais deverão ser agendadas com o pessoal técnico da CONTRATANTE para serem efetuadas em horário de menor utilização do canal de comunicação de dados;
- 7.31. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a taxa de erros, perda de pacotes, latência e disponibilidade de banda, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais. Sendo detectada taxa de erros, perda de pacotes, latência ou banda incompatível com as exigências deste Termo de Referência, será aberto um chamado técnico para que seja sanada a situação não conforme;
- 7.32. A CONTRATADA não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE;

8. Da arquitetura da rede:

- 8.1. Deverá dispor, no core da rede, de um equipamento robusto com as seguintes características:

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.1.1. Implementar FEC (Forward Error Correction);
- 8.1.2. Implementar DBA (Dynamic Bandwith Allocation) permitindo a alteração na largura de banda de um usuário sem perda da conexão, inclusive através dos modos NSR (Non-Status Reporting) e SR (Status Reporting);
- 8.1.3. Implementar suporte a aplicações multicast;
- 8.1.4. Suportar funcionalidades que permitam a criação de loop back, diagnóstico remoto, CC e link trace de acordo com o padrão IEEE 802.1ag;
- 8.1.5. Implementar switching em camada 2;
- 8.1.6. Permitir o acesso dos usuários no mínimo através dos seguintes métodos: DHCP, PPPoE, e IP estático;
- 8.1.7. Implementar o padrão 802.1Q – Vlan ID Tagging, com capacidade de 4096 VLANs, sendo possível a utilização simultânea de todas as VLANs;
- 8.1.8. Implementar o padrão IEEE802.1ad – Q-in-Q;
- 8.1.9. Implementar o aging L2, global ou por VLAN, excluindo os L2 MAC Address não utilizados na tabela de entrada Porta/MAC Address;
- 8.1.10. Escrever, inclui e retirar VLAN IDs do Frame Ethernet (manipulação do VLAN ID);
- 8.1.11. Suportar o mapeamento de uma VLAN do usuário em outra VLAN comum de serviço;
- 8.1.12. Implementar a limitação da quantidade de endereços MAC por porta ou VLAN;
- 8.1.13. Implementar o padrão IEEE 802.1p VLAN prioritization;
- 8.1.14. Suportar o mínimo de 8 filas (queues) em hardware em ambas as direções;
- 8.1.15. Suportar a função de port-mirroring para monitoração e tracing de modo a implementar de maneira eficiente o troubleshooting;
- 8.1.16. Suportar a inserção de informações “circuit-especific” em requisições encaminhadas do cliente a um servidor PPPoE ou DHCP. As informações que serão inseridas deverão ser selecionáveis entre diversas opções, tendo entre elas a identificação da interface principal e da VLAN onde está sendo originado o pedido de autenticação;
- 8.1.17. Suportar as seguintes funcionalidades para segurança do equipamento e dos serviços:
 - 8.1.17.1. MAC address filtering
 - 8.1.17.2. IP address filtering
 - 8.1.17.3. MAC address anti-spoofing
 - 8.1.17.4. IP anti-spoofing
 - 8.1.17.5. Ethernet Access List
 - 8.1.17.6. IP Access List
 - 8.1.17.7. Limitation of broadcast storms
 - 8.1.17.8. Limitation traffic of ARP packet
 - 8.1.17.9. Blocking of user-to-user flows
 - 8.1.17.10. Limitation of MAC address per port
- 8.1.18. Implementar a transparência aos protocolos IEEE 802.1q (VLAN) e STP (Spanning Tree Protocol);
- 8.1.19. Utilizar das seguintes funcionalidades para prover a proteção aos usuários conectados ao elemento:
 - 8.1.19.1. ARP spoofing / ARP cache poisoning



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.1.19.2. IP spoofing
- 8.1.19.3. DHCP spoofing
- 8.1.19.4. Broadcast flooding
- 8.1.19.5. MAC address spoofing
- 8.1.19.6. MAC flooding
- 8.1.19.7. 802.1q tagging
- 8.1.20. Implementar mecanismos de proteção aos protocolos L2 e L3 conta ataques de rede, possibilitando a limitação de banda para tráfego de broadcast (storm), multicast e Destination Lookup Failure (DFP), descartando um MAC de destino não encontrado na tabela FDB.
- 8.1.21. Implementar a função de conectividade confiável (trusted connectivity) onde a priorização dos serviços configuradas do equipamento cliente são mantidas.
- 8.1.22. Implementar a função de conectividade não confiável (un-trusted connectivity) onde a priorização dos serviços configurados no cliente podem ser ajustadas.
- 8.1.23. A rede tronco deverá possuir arquitetura em estrela, possuindo fornecendo acesso através de múltiplos cabos de Fibra óptica;
- 8.1.24. A rede deverá possuir, pelo menos, 1 (um) ponto de concentração em cada município do Estado do Amazonas.

8.2. As conexões fornecidas através de enlaces de rádio, para o perfeito funcionamento e qualidade na prestação dos serviços, deverão atender aos seguintes requisitos:

- 8.2.1. Suportar alta capacidade de conexão
- 8.2.2. Suportar aplicações críticas
- 8.2.3. Possuir sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11
- 8.2.4. Características do Radio
 - 8.2.4.1. Deve suportar classificação de camada 2 (802.1p)
 - 8.2.4.2. Deve suportar classificação de camada 3 (DiffServ)
 - 8.2.4.3. Deve suportar 802.1Q
 - 8.2.4.4. Deve suportar QinQ
 - 8.2.4.5. Deve suportar SNMPv1 e SNMPv3
 - 8.2.4.6. Deve suportar criptografia AES 128B
 - 8.2.4.7. Deve suportar configurações de Comunidades SNMP(3 níveis de acesso) para garantir o acesso à gerência

9. Requisitos do equipamento de acesso / roteamento

- 9.1. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço, qual fazem parte cabos ópticos, rádios e acessórios, peças de sustentação e ancoragem, torres, dispositivos para acomodação de sobras técnicas de cabos de fibras ópticas, caixas de emenda, cordalhas, caixas de passagem subterrâneas e canaletas, eletrodutos e cabos e acessórios localizados dentro de edifícios, partindo e chegando de um ponto central genericamente denominado, equipamentos de acesso, equipamentos de roteamento e outros;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 9.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de acesso e roteamento nos sites remotos e de concentração;
- 9.3. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da sua instalação;
- 9.4. A CONTRATADA deverá dimensionar o tipo e a quantidade dos equipamentos de acesso e de roteamento dos sites de concentração e remotos;
- 9.5. Os canais de comunicação de dados entre a CONTRATANTE e os sites remotos deverão suportar IP;
- 9.6. Os equipamentos de acesso e de roteamento deverão possuir recursos suficientes para garantir o seu bom desempenho considerando-se o uso pleno da capacidade nominal de transmissão dos circuitos aos quais estarão ligados sem prejuízo ao serviço de que trata o Objeto deste Termo de Referência;
- 9.7. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos de acesso e de roteamento por ela fornecidos, a fim de garantir o pleno funcionamento da rede, bem como pelo fornecimento de todos os cabos das portas WAN;
- 9.8. Todos os equipamentos de acesso e roteamento a serem instalados no site principal deverão possuir interface LAN 10/100/1000Base-TX autosense, com conector padrão RJ-45 e interfaces SFP;
- 9.9. Nos sites remotos atendidos por enlaces de fibra óptica todos os equipamentos de roteamento a serem instalados pela CONTRATADA deverão possuir interfaces LAN 10/100Base-TX autosense, e uma porta LAN-Giga com conector padrão RJ45;
- 9.10. A CONTRATADA deverá estabelecer as quantidades de equipamentos de acesso necessários nos sites principais e nos sites remotos, a fim de otimizar os recursos de comunicação de dados;
- 9.11. A configuração e a administração de todos os equipamentos de acesso e roteamento instalados nos sites, tanto principal como remotos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.12. Todos os parâmetros de configuração dos equipamentos de acesso e roteamento deverão ser submetidos à análise técnica pela CONTRATANTE, antes de serem aplicados aos equipamentos;
- 9.13. Os parâmetros de configuração dos equipamentos de acesso – endereços IP das interfaces e rotas estáticas – deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE através de formulário enviado por fax ou e-mail, quando da solicitação da ativação do canal de comunicação, para novos canais;
- 9.14. Para a necessidade de criação de VLANs, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os parâmetros de configuração – endereços IP das interfaces e rotas estáticas – quando da solicitação do link;
- 9.15. Caberá à CONTRATADA fornecer o equipamento de acesso e roteamento com todos os programas e acessórios de hardware necessários à sua instalação, operação e monitoração, incluindo cabos para as interfaces a serem utilizadas, cabo de console, cabo de alimentação etc.;
- 9.16. Os equipamentos de roteamento terão facilidades de configuração através de porta ethernet e da console de monitoramento;
- 9.17. Os equipamentos de roteamento a serem instalados nos sites remotos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:
 - 9.17.1. Cinco portas independentes 10/100/1000 Mbit/s Gigabit Ethernet;
 - 9.17.2. CPU com processador de 400MHz;
 - 9.17.3. Memória de 64MB DDR SDRAM;
 - 9.17.4. Throughput com firewall habilitado não inferior a 32 Mbps para frames de 64bytes;
 - 9.17.5. Dimensões não superiores a 120x90x30mm;
 - 9.17.6. Acesso através da rede via telnet e SSH seguro;
 - 9.17.7. Interface gráfica para gerenciamento e configuração;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 9.17.8. Recurso de firewall para filtragem de pacotes do tipo stateful packet inspection;
- 9.17.9. Suporte a NAT de origem e destino;
- 9.17.10. Recursos para implementação de filtros por endereço de IP, intervalos de endereçamento ou intervalos de portas;
- 9.17.11. Controle de largura de banda ;
- 9.17.12. Controle de banda por IP, subnet, protocolo ou porta;
- 9.17.13. Capacidade de estabelecer VLAN's com suporte Q-in-Q;
- 9.17.14. Capacidade de estabelecer conexões VPN usando IPSec, OpenVPN, PPTP, PPPoE, L2TP;
- 9.17.15. Suporte a tecnologias wireless padrão 802.11 a/b/g/n com recursos WDS, criptografia WEP, WPA e WPA2, listas de controle de acesso;
- 9.18. A CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos de roteamento de acordo com a sua respectiva documentação técnica e atendendo a todas as recomendações do seu fabricante;
- 9.19. A CONTRATADA deverá configurar nos equipamentos de roteamento uma comunidade SNMP do tipo RO (read-only), permitindo à CONTRATANTE coletar estatísticas de uso dos recursos disponíveis, tais como volume de tráfego nas interfaces, percentual de utilização da CPU e outras;
- 9.20. A CONTRATADA deverá aplicar nos equipamentos de roteamento todas as correções (patches) recomendadas pelo fabricante;

10. Outros requisitos

- 10.1. Não será permitida a participação de consórcios e sub-locação;
- 10.2. A solução proposta pela LICITANTE deverá atender, além do que estiver especificado neste Termo de Referência, às normas aplicáveis da ANATEL.
- 10.3. A licitante deverá informar, na sua Proposta de Preço, a marca e os modelos de todos os equipamentos de acesso e roteamento a serem utilizados para a implementação dos canais de comunicação de dados;
- 10.4. Os materiais a serem utilizados nas instalações deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições de cada localidade e de acordo com os melhores princípios, práticas de engenharia e Normas Técnicas da ABNT;
- 10.5. A solução proposta pela LICITANTE deverá prever atualizações tecnológicas de todos os recursos utilizados nas conexões, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, de modo a garantir a qualidade do serviço a ser prestado;
- 10.6. Na eventualidade de necessidade, por parte da CONTRATANTE da implantação de novas tecnologias (tais como rede IP multimídia, voz sobre IP, segurança, Qualidade de Serviço ou outras) que permitam melhorar o desempenho e aumentar a abrangência do serviço fornecido, a CONTRATADA poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada, que deverão ser objeto de Termo Aditivo ao Contrato a ser celebrado, obedecido o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.7. A CONTRATADA deverá garantir que a implantação das novas tecnologias de que trata o item anterior deste Termo de Referência não comprometerá a continuidade do serviço em operação e a compatibilidade com os sistemas instalados.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a inclusão, ampliação, exclusão e alteração de localização, de velocidade e ou de outras características técnicas do serviço contratado;
- 10.9. O aumento na capacidade nominal de transmissão dos canais de comunicação de dados, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado pela CONTRATADA de forma transparente para os usuários desses canais, sem a interrupção do serviço contratado e sem repasse de custos adicionais relativos a infra-estrutura e equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 10.10. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;
- 10.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados;

11. Qualificação técnica exigida para a empresa licitante

- 11.1. A licitante deverá apresentar, como parte integrante da sua Proposta de Preço, ato de autorização de Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT), ou de Serviço Limitado Especializado (SLE), ou de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitido pela ANATEL para a exploração do serviço identificado no Objeto deste Termo de Referência;

12. Amostra para comprovação da Capacidade de Transmissão de Dados

- 12.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá submeter-se a avaliação para demonstrar o atendimento dos requisitos e especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 12.2. A avaliação compreenderá a execução de testes em laboratório ou diligências, podendo os testes englobar parte ou a totalidade dos requisitos deste Termo de Referência.
- 12.3. A avaliação da amostra visa a aferição da real capacidade técnica da solução ofertada pela licitante de tal forma a comprovar tecnicamente, junto com a documentação apresentada do fabricante se a solução de fato atende aos requisitos técnicos deste Termo de Referência.
- 12.4. O ambiente onde se realizará a avaliação da amostra deve simular a operação real da solução proposta dentro de arranjo análogo ao proposto para rede. A amostra deverá conter todos os tipos de equipamentos e a plataforma de gerência montados de tal forma que seja possível verificar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.
- 12.5. A amostra deverá ser disponibilizada em um local a ser definido pela PRODAM, ou alternativamente, a licitante poderá sugeri-lo, submetendo-o à aprovação da PRODAM, permitindo o livre acesso aos demais interessados que queiram assistir aos procedimentos de teste.
- 12.6. Todas as despesas decorrentes do processo de avaliação da amostra são de responsabilidade da licitante ofertante do melhor lance. Entretanto, os custos relativos ao deslocamento e estadia da equipe técnica designada serão de responsabilidade da PRODAM.
- 12.7. Caberá à licitante prover todos os recursos necessários para a realização dos testes, disponibilizando a amostra da solução proposta, na quantidade necessária e estabelecida para simular sua operação, e pessoal qualificado para instalar toda a infraestrutura necessária e apoiar a equipe designada pela PRODAM para acompanhar os testes.
- 12.8. Sobre a amostra, serão aplicados todos os testes e procedimentos pertinentes, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas.
- 12.9. A disponibilização da amostra para realização dos testes deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro
- 12.10. Antes do início da avaliação da amostra, a licitante ofertante do melhor lance deverá detalhar sua sugestão de Protocolo de Testes, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da convocação do pregoeiro para a avaliação da amostra.
- 12.11. Este Protocolo deverá conter todos os detalhes dos testes para validação dos parâmetros contidos nesta Especificação Técnica, bem como os procedimentos de execução a serem seguidos.
- 12.12. Este Protocolo de Testes será analisado pela equipe técnica da PRODAM, podendo ser modificado ou adequado para melhor avaliar as especificações técnicas aqui contidas.
- 12.13. Após a disponibilização da amostra, a LICITANTE terá 2 (dois) dias úteis para realização dos testes e demonstração do atendimento às especificações técnicas exigidas, conforme o Protocolo de Testes aprovado pela PRODAM;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 12.14. A PRODAM emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias após a execução da avaliação da amostra, o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA. Este Termo informará se a amostra está ou não de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- 12.15. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a sua conformidade às especificações técnicas exigidas, a mesma será considerada homologada e a proposta aceita.
- 12.16. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a sua não conformidade às especificações técnicas exigidas, a detentora do melhor lance será desclassificada do processo licitatório.
- 12.17. Se a licitante deixar de apresentar ou declarar impossibilidade de apresentação da amostra da solução no prazo definido anteriormente, será desclassificada do processo licitatório.
- 12.18. Poderão implicar na desqualificação da licitante: atendimento parcial ou não atendimento aos requisitos funcionais e de desempenho mínimos exigidos; inoperância, funcionamento irregular ou parcial de qualquer funcionalidade nos testes da amostra; características de funcionamento que possam implicar em riscos à continuidade operacional da solução ou ao atendimento dos objetivos da contratação.
- 12.19. A adjudicação do vencedor da licitação está condicionada à aprovação da amostra pela PRODAM.
- 12.20. No tocante às amostras, caso sejam apresentados pela licitante detentora da melhor oferta, laudos atestando o bom funcionamento dos equipamentos, expedidos por empresas, institutos, laboratórios e outras entidades de origem nacional ou internacional, de reconhecida idoneidade, a PRODAM, a seu critério, poderá prescindir da análise de amostras, sendo-lhe, facultado, todavia, testar os equipamentos/solução.

13. Prazos

- 13.1. O processo de instalação, configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo equipamentos de acesso e de roteamento), para a interligação de novos sites remotos com o site principal e para mudanças de endereço de sites remotos, deverá obedecer ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela CONTRATANTE;
- 13.2. O processo de configuração, aferição e ativação dos canais de comunicação de dados (incluindo equipamentos de acesso e de roteamento, se necessários), para alterações de velocidade, deverá obedecer ao prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela CONTRATANTE;
- 13.3. A CONTRATADA deverá colocar em operação o Centro de Gerência de rede e passar a fornecer os relatórios e ferramentas de monitoramento WEB no prazo máximo de 45 dias, a contar da primeira emissão de Ordem de Serviço para instalação de link;
- 13.4. O prazo para restabelecimento do serviço em sites remotos (Unidades Cliente) será de 12 (doze) horas para os municípios que tenham acesso por rodovias e 36 (trinta e seis) horas para municípios onde o acesso for fluvial ou aéreo;
- 13.5. O prazo para restabelecimento do serviço em sites principais (Unidades Provedora) será de 12 (doze) horas para os municípios que tenham acesso por rodovias e 18 (dezoito) horas para municípios onde o acesso for fluvial ou aéreo;
- 13.6. Em caso de necessidade de substituição de equipamento defeituoso, esta deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido para restabelecimento do serviço, conforme itens anteriores.
- 13.7. Em caso de indisponibilidade do portal WEB da CONTRATADA, o serviço do mesmo deverá ser reestabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da detecção do problema por parte da CONTRATADA ou a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE à Central de Serviços da CONTRATADA (o que ocorrer primeiro);

14. Fiscalização do contrato

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369
Manaus-AM CEP 69020-110
E-mail: prodam@prodam.am.gov.br
Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 14.1. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE;
- 14.2. Para tanto, o fiscal a ser designado pela CONTRATANTE deverá:
 - 14.2.1. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
 - 14.2.2. indicar as eventuais glosas das faturas;
 - 14.2.3. informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- 14.3. Em audiência inaugural do contrato serão apresentados, por parte da CONTRATADA, o preposto indicado e, por parte da CONTRATANTE, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- 14.4. Nessa audiência serão definidos e formalizados os protocolos de comunicação ente a CONTRATANTE e CONTRATADA, para efeito da fiscalização do contrato;
- 14.5. Serão ainda ratificados os procedimentos decorrentes deste Termo de Referência para:
 - 14.5.1. Emissão das Autorizações para Execução de Serviço;
 - 14.5.2. Verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 14.5.3. Atestação das faturas;
 - 14.5.4. Descontos, multas e aplicação das demais sanções previstas;
 - 14.5.5. Renovação do contrato;
 - 14.5.6. Encerramento do contrato;
- 14.6. A audiência inaugural será realizada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;

15. Desconto por indisponibilidade do serviço

- 15.1. Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos compulsórios na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária;
- 15.2. Considera-se paralisação programada pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento dos serviços, desde que formalmente informado à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com duração não superior a 5 (cinco) horas mensais;
- 15.3. Não se aplicará o desconto compulsório quando a causa da indisponibilidade for decorrente de operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamento não mantido pela CONTRATADA;
- 15.4. Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha dos links, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, e o valor correspondente à indisponibilidade apurada será descontado na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração, conforme a equação a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

$$VD = (VM / 43200) \times TI$$

Onde:

VD = Valor do desconto;

VM = Valor mensal do link (em R\$);

TI = Tempo total da indisponibilidade (somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço) em minutos.

Não serão consideradas, para efeito de cálculo do desconto, as horas de indisponibilidade que eventualmente tenham ocorrido para realização de manutenção programada, até o limite de 5 (cinco) horas no mês.

- 15.5. No caso da inoperância de um link ser reincidente num período de 03 (três horas) contados a partir do restabelecimento do mesmo, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o início da primeira interrupção até o final da última (restabelecimento total do circuito);
- 15.6. Os descontos serão calculados por indisponibilidade de cada circuito
- 15.7. Além do desconto compulsório por indisponibilidade do serviço, caso o índice de disponibilidade mínima que trata o item 6.34 não seja alcançado, a CONTRATADA fica sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência

16. Penalidades

- 16.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 16.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- 16.3. Advertência;
- 16.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do link para cada link que não tenha sido fornecido com a disponibilidade mínima de 97%, calculado conforme item 6.34;
- 16.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do link, para cada link, por cada período de uma hora em que a latência for superior à máxima estabelecida neste Termo de Referência;
- 16.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do link, para cada link, por cada período de uma hora em que a capacidade de banda for inferior à estabelecida neste Termo de Referência;
- 16.7. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do link, para cada link, se a taxa de erro/perda de pacote não atender às especificações deste Termo de Referência;
- 16.8. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal do link, por dia de atraso na entrega de link solicitado, até o limite de 30% (trinta por cento). A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, sem motivo justificado, poderá o Instrumento Contratual, ainda, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido;
- 16.9. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço do Centro de Gerência de rede, quando a disponibilidade mensal for inferior a 97% do tempo, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link (item 6.34);
- 16.10. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso de indisponibilidade total ou parcial do serviço da Central de Atendimento, quando a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

disponibilidade mensal for inferior a 97% do tempo, calculada da mesma forma que a disponibilidade do link (item 6.34);

- 16.11. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do link por chamado não atendido no prazo estabelecido neste Termo de Referência
- 16.12. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, no caso da não entrega dos relatórios mensais ou atraso na entrega dos mesmos;
- 16.13. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de todos os links contratados, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência;
- 16.14. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE;
- 16.15. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.16. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente;

17. Das solicitações para fornecimento de link

- 17.1.A CONTRATANTE poderá solicitar, conforme as suas necessidades, o fornecimento das quantidades totais ou parciais dos itens adjudicados. Essas solicitações serão feitas por meio de Autorização de Execução de Serviço - AES, onde constarão os itens, com suas respectivas quantidades, bem como os endereços de instalação;
- 17.2.A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de disponibilização do link para emitir relatório de homologação;
- 17.3. Os links serão aceitos somente se estiverem em plena operação e se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos.

18. Condições de pagamento

- 18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a serviço efetivamente executado, como os descontos por indisponibilidade do serviço e descontos legais (retenções), acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receita Estadual e/ou Receita Municipal, Justiça do Trabalho, após conferência do Fiscal do Contrato.
- 18.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio crédito em conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou, através de cheque nominal.

19. Da vigência do contrato

- 19.1. A vigência do contrato para a prestação dos serviços deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

20. Condições para adesão à ATA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 20.1. O serviço objeto deste Termo de Referência foi planejado para ser integrado e complementado por serviços de gestão operacional e de infraestrutura do Data Center da PRODAM.
- 20.2. Para adesão à ATA faz-se necessário a prévia análise de viabilidade técnica e a contratação dos serviços complementares junto à PRODAM.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014

ANEXO A - ESTIMATIVA DE LINKS POR MUNICÍPIO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Município	Escolas Est.	Outros pontos	Total
Alvarães	3		3
Amaturá	4	19	23
Anamã	5	13	18
Anori	3		3
Apui	2		2
Atalaia do Norte	5	18	23
Autazes	5	20	25
Barcelos	3	26	29
Barreirinha	9		9
Benjamin Constant	5	16	21
Beruri	3		3
Boa Vista do Ramos	4	12	16
Boca do Acre	10		10
Borba	12		12
Caapiranga	2		2
Canutama	3		3
Carauari	10	36	46
Careiro	4	21	25
Careiro da Varzea	7	15	22
Coari	15		15
Codajás	10	26	36
Eirunepé	8		8
Envira	4		4
Fonte Boa	6	19	25
Guajará	3		3
Humaitá	10	24	34
Ipixuna	4		4
Iranduba	5	21	26
Itacoatiara	17	24	41
Itamarati	2		2
Itapiranga	4	27	31

Município	Escolas Est.	Outros pontos	Total
Japurá	4	18	22
Juruá	2	23	25
Jutaí	3	22	25
Lábrea	4		4
Manacapuru	21	21	42
Manaquiri	1	17	18
Manicoré	9	33	42
Maraã	2	21	23
Maués	10	36	46
Nhamundá	6		6
Nova Olinda do Norte	7	22	29
Novo Airão	3	21	24
Novo Aripuanã	6		6
Parintins	21		21
Pauini	3		3
Presidente Figueiredo	4	26	30
Rio Preto da Eva	3	29	32
Santa Isabel do Rio Negro	3		3
Santo Antônio do Iça	6	17	23
São Gabriel da Cachoeira	13		13
São Paulo de Olivença	8	23	31
São Sebastião do Uatumã	5		5
Silves	2	20	22
Tabatinga	9	14	23
Tapauá	3		3
Tefé	16		16
Tonantins	2	22	24
Uarini	3		3
Urucará	3	19	22
Urucurituba	4		4
T o t a l	373	741	1114



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014

ANEXO B – ENDEREÇO DAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS

No estudo técnico realizado foram identificadas as unidades do governo do estado relacionadas neste anexo, bem como outras unidades do executivo municipal ou federal e outros poderes que poderão vir a aderir à RedGov, a seu critério.

Unidades da Secretaria Estadual de Educação

Escola	Endereço	Município
ESCOLA ESTADUAL PROF GILBERTO MESTRINHO	AV. CASTELO BRANCO CENTRO	Alvaraes
ESCOLA ESTADUAL PROF JOHANNES PETRUS	RUA UARINI CENTRO	Alvaraes
ESCOLA ESTADUAL SENADOR FABIO LUCENA	AV. CASTELO BRANCO CENTRO	Alvaraes
EE AMATURA ANEXO NOVA ITALIA	COMUNIDADE NOVA ITALIA	Amatura
ESCOLA ESTADUAL AMATURA	COMUNIDADE NOVA ITALIA	Amatura
ESCOLA ESTADUAL AMATURA	RUA AMAZONINO MENDES CENTRO 69620000	Amatura
ESCOLA ESTADUAL SAO CRISTOVAO	RUA FREI PIO CENTRO	Amatura
ESCOLA ESTADUAL ALCINDA PINHEIRO COSTA	RUA ALVARO MAIA CENTRO	Anamã
ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	RUA BEIRA MAR - ZONA RURAL	Anamã
ESCOLA ESTADUAL JESUINA REGIS	ESTRADA DO ANAMA CUIA CENTRO	Anamã
ESCOLA ESTADUAL MARIA NOGUEIRA MARQUES	VILA DO ARIXI ZONA RURAL	Anamã
ESCOLA ESTADUAL TANCREDO NEVES	RUA ALVARO MAIA CENTRO	Anamã
ESCOLA ESTADUAL EURICO GASPAR DUTRA	RUA RAIMUNDO PINTO BRANDAO	Anori
ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	PRACA CAPITAO PEDRO SILVA CENTRO	Anori
SANTO ANTONIO ESCOLA ESTADUAL ALMERINDA NOGUEIRA UCHOA IZEL	EST ANORI SOLIMOEIS SAO JOAO	Anori
ESCOLA ESTADUAL AMAZONINO MENDES	RUA RIO ACARI CENTRO	Apui
ESCOLA ESTADUAL PROF. GILBERTO MESTRINHO	RUA MINAS GERAIS CENTRO	Apui



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL CARMOZINA BAIMA DE ALMEIDA	RUA COSTA E SILVA CENTRO	Atalaia do Norte
ESCOLA ESTADUAL MARECHAL CASTELLO BRANCO	PALMEIRAS DO JAVARI 1 PELOTAO ZONA RURAL	Atalaia do Norte
ESCOLA ESTADUAL PIO VEIGA	AV PEDRO TEIXEIRA CENTRO	Atalaia do Norte
ESCOLA ESTADUAL PROFª TEREZA LEMOS DE OLIVEIRA SANTOS	ESTRADA PEDRO TEIXEIRA CENTRO	Atalaia do Norte
ESCOLA ESTADUAL TENENTE RUFINO	4 PELOTAO ESP FRONTEIRA ESTIRAO DO EQUADOR	Atalaia do Norte
E. E. MARIA EMILIA MARTINS MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO SANTA LUZIA	RUA JOAQUIM AUGUSTO DE QUEIROZ	Autazes
ESCOLA ESTADUAL IZAURA TORRES DA SILVA	AVENIDA 20 DE DEZEMBRO ENGENHO	Autazes
ESCOLA ESTADUAL PEDRO SANTAREM PENALBER	RUA CORONEL SOARES OLINDA	Autazes
ESCOLA ESTADUAL RAYMUNDO SA	RUA JEFERSON BRAGA WALDOMIRO SAMPAIO	Autazes
ESCOLA ESTADUAL VIDAL GOMES DE MELO	RUA PEDRO NOBRE SAO JOSE	Autazes
ESCOLA ESTADUAL ANGELINA PALHETA MENDES	ESTRADA DO PENSADOR SAO FRANCISCO	Barcelos
ESCOLA ESTADUAL PE JOAO BADALOTTI	AVENIDA AJURICABA CENTRO	Barcelos
ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO DE SALES	AV MARIUA CENTRO	Barcelos
ANEXO DA E.E.PADRE SEIXAS- ESCOLA INDÍGENA-PONTA ALEGRE	ALDEIA DE PONTA ALEGRE ZONA RURAL	Barreirinha
ESCOLA ESTADUAL ANTONIO BELCHIOR CABRAL	RUA DA SAUDADE DISTRITO DE FREGUESIA	Barreirinha
ESCOLA ESTADUAL JACY DUTRA	RUA CEL. DOMINGOS DUTRA	Barreirinha
ESCOLA ESTADUAL JULIO CESAR DA COSTA	RUA EMANUEL BUTEL ZONA RURAL	Barreirinha
ESCOLA ESTADUAL NILO PEREIRA	VILA BARREIRA DO ANDIRA ZONA RURAL	Barreirinha
ESCOLA ESTADUAL PADRE SEIXAS	CEL DOMINGOS DUTRA CENTRO	Barreirinha
ESCOLA ESTADUAL PROF OCTAVIANO CARDOSO	AV TANCREDO NEVES DISTRITO DE CAMETA DO RAMOS	Barreirinha



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA BELEM	ROD BH 1 NILO PEREIRA SANTA LUZIA	Barreirinha
ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOAO BOSCO	ROD BH 1 NILO PEREIRA SANTA LUZIA	Barreirinha
ESC EST INDIGENA CACIQUE MANUEL FLORENTINO MECURACU	RUA UMARIZAL FEIJOAL ZONA RURAL	Benjamin Constant
ESC EST INDIGENA PROFESSOR GILDO SAMPAIO MEGATANUCU	COMUNIDADE FILADELFIA FILADELFIA	Benjamin Constant
ESCOLA ESTADUAL CORONEL RAYMUNDO CUNHA	RUA 13 DE MAIO COIMBRA	Benjamin Constant
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEICAO	RUA MONSENHOR THOMAZ CENTRO	Benjamin Constant
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ROSA CRUZ	AV CASTELO BRANCO CENTRO	Benjamin Constant
ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES CORREA VIEIRA	TRAV. AJURICABA SAO FRANCISCO	Beruri
ESCOLA ESTADUAL GETULIO VARGAS	TRAVESSA JERICO SAO PEDRO	Beruri
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO	RUA COSTA E SILVA CENTRO	Beruri
ESCOLA ESTADUAL AMAZONINO MENDES	RUA DA INSTALACAO ESPERANCA	Boa Vista do Ramos
ESCOLA ESTADUAL DARCY AUGUSTO MICHILES	AVENIDA MANAUS CENTRO	Boa Vista do Ramos
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA IZABEL DOS SANTOS	RUA PADRE GABRIEL MODIGA CENTRO CENTRO	Boa Vista do Ramos
ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOSE ESTEVES	TRAVESSA CEL BENTO BARROSO CENTRO	Boa Vista do Ramos
EE PROFESSOR ANTONIO JOSE BERNARDO VASCONCELOS	RUA LAGO NOVO PRAIA DO GADO	Boca do Acre
ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO	AV AMAZONAS CENTRO	Boca do Acre
ESCOLA ESTADUAL BARAO DE BOCA DO ACRE	RUA TIAO LEITE PRAIA DO GADO	Boca do Acre
ESCOLA ESTADUAL CEL JOSE DE ASSUNCAO	AVENIDA 18 PLATO DO PIQUIA	Boca do Acre
ESCOLA ESTADUAL DANILO CORREA	AV AMAZONAS CENTRO	Boca do Acre
ESCOLA ESTADUAL JACINTO ALE	AVENIDA AMAZONAS CENTRO	Boca do Acre



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL JOAO GABRIEL	RUA ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA MACAXEIRAL	Boca do Acre
ESCOLA ESTADUAL JOSE LEITE	RUA TIAO LEITE PRAIA DO GADO	Boca do Acre
ESCOLA ESTADUAL LUCAS PENA	COMUNIDADE SAO PAULO ZONA RURAL	Boca do Acre
ESCOLA ESTADUAL N.ª S.ª APARECIDA	RUA PRIMEIRO DE MAIO CENTRO	Boca do Acre
ESCOLA ESTADUAL BALBINA MESTRINHO	TRAVESSA JOSE MUNIZ DE CASTRO CRISTO REI	Borba
ESCOLA ESTADUAL BENEDITO GUMERCINDO DE SOUZA	RUA DANILO AREOSA IPIRANGA	Borba
ESCOLA ESTADUAL CONEGO BENTO JOSE DE SOUZA	ESTRADA DO AEROPORTO BELA VISTA	Borba
ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AGOSTINHO DE GOES	ALDEIA FORNO	Borba
ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ESTER CALDEIRA CARDOSO	ALDEIA KWATA ZONA RURAL	Borba
ESCOLA ESTADUAL INDIGENA LARANJAL	ALDEIA LARANJAL	Borba
ESCOLA ESTADUAL JOAO FERREIRA DA FONSECA	AVENIDA SAO JOAO S/N - VILA DO AXINIM ZONA RURAL	Borba
ESCOLA ESTADUAL LOTHAR SUSSMAN	AVENIDA PREFEITO SILVIO LEITE IPIRANGA	Borba
ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR COUTINHO	AVENIDA GETULIO VARGAS CENTRO	Borba
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	RUA PADRE BENTO ZONA RURAL	Borba
ESCOLA ESTADUAL PROF LOURENCO RODRIGUES DA MOTTA	RUA CONEGO BENTO RECREIO	Borba
ESCOLA ESTADUAL SENADOR ALVARO MAIA	AVENIDA 7 DE SETEMBRO SAO SEBASTIAO	Borba
ESCOLA ESTADUAL CARMINA DE CASTRO	AVENIDA WALDOMIRO MORAIS DE CASTRO SANTA LUZIA	Caapiranga
ESCOLA ESTADUAL HERMOGENES SARAIVA	RUA COUTO VALE CENTRO	Caapiranga
ESCOLA ESTADUAL EDUARDO RIBEIRO	RUA FLORIANO PEIXOTO CENTRO	Canutama
ESCOLA ESTADUAL FREI ISIDORO IRIGOYEN UNANUA	AV. BENJAMIM CONSTANT	Canutama



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT CENTRO	Canutama
Coordenadoria de Educação - SEDUC	R. Floriano Peixoto S/N - Centro	Carauari
ESCOLA ESTADUAL BELARMINO GOMES DE ALBUQUERQUE	RUA 5 DE SETEMBRO SAMUEL AMARAL	Carauari
ESCOLA ESTADUAL CARAUARI	RUA JUSCELINO KUBTSCHEK NOVA REPUBLICA	Carauari
ESCOLA ESTADUAL CEL ALFREDO MARQUES DA SILVEIRA	ESTRADA CELINO DE MENEZES, NOVA REPUBLICA	Carauari
ESCOLA ESTADUAL NAIR ALVES DA SILVA	RUA FRANCISCO LIRA NOSSA SENHORA DE FATIMA	Carauari
ESCOLA ESTADUAL OSVALDO NASCIMENTO	RUA JORGE ALVES CENTRO	Carauari
ESCOLA ESTADUAL PROFª NAZARE VARELA	RUA MIGUEL SERAFIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	Carauari
ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	RUA FLORIANO PEIXOTO CENTRO	Carauari
ESCOLA ESTADUAL SATURNINO MARAES NETO	ESTRADA CELINO DE MENEZES JOCUNDA	Carauari
ESCOLA ESTADUAL SERGIO RUFINO DE OLIVEIRA	RUA JORGE ALVES CENTRO	Carauari
ESCOLA ESTADUAL MARCAL MACHADO GIRAO	RUA ARACA VISTA ALEGRE	Careiro
ESCOLA ESTADUAL PEDRO DOS SANTOS	VILA DO PURUPURU ZONA RURAL	Careiro
ESCOLA ESTADUAL SENADOR FABIO LUCENA	BR 319 KM 52 ZONA RURAL	Careiro
ESCOLA ESTADUAL THOME FERREIRA SANTIAGO	RUA PARAUA CENTRO	Careiro
ESCOLA ESTADUAL ALBERTO SANTOS MIGUEIS	PARANA DE AUTAZ MIRIM ZONA RURAL	Careiro da Várzea
ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA GUEDES	BOCA DO GURUPA ZONA RURAL	Careiro da Várzea
ESCOLA ESTADUAL CEL. FIUZA	RUA 01 DE JANEIRO CENTRO	Careiro da Várzea
ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	BR 319 KM 24 ZONA RURAL	Careiro da Várzea
ESCOLA ESTADUAL TIBURCIO ALVES MOGEIRO	PARANA DO PARAUA ZONA RURAL	Careiro da Várzea
ESCOLA ESTADUAL VITAL DE ANDRADE BRANDAO	COMUNIDADE DO CURARI GRANDE ZONA RURAL	Careiro da Várzea



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Coordenação das Escolas Estaduais – SEDUC	Rua Marechal Rondon, 11 - Centro	Careiro da Várzea
ANEXO INSTITUTO BEREANO	RUA RUI BARBOSA CENTRO	Coari
ESCOLA ESTADUAL DIAMANTINA RIBEIRO DE OLIVIERA	ODONEL VIEIRA SANTA HELENA	Coari
ESCOLA ESTADUAL DOM MARIO	ESTRADA DO CONTORNO ITAMARATI	Coari
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA EVANGELISTA DA SILVA	AV AGAMENON SILVA RIO URUCU	Coari
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO LOPES BRAGA	PRACA SAO SEBASTIAO CENTRO	Coari
ESCOLA ESTADUAL INES DE NAZARE VIEIRA	PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS TAUA-MIRIM	Coari
ESCOLA ESTADUAL IRACI LEITAO	AV PLINIO COELHO CHAGAS AGUIAR	Coari
ESCOLA ESTADUAL JOAO VIEIRA	RUA VIEIRA MARTINS ITAMARATI	Coari
ESCOLA ESTADUAL MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	ESTRADA COARI MAMIA ESPIRITO SANTO	Coari
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	RUA 15 DE NOVEMBRO CENTRO	Coari
ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ALEXANDRE MONTORIL	ESTRADA DO CONTORNO DUQUE DE CAXIAS	Coari
ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY	PRACA TANCREDO NEVES ESPIRITO SANTO	Coari
ESCOLA ESTADUAL PROF GILBERTO MESTRINHO	RUA RIO AROA SANTA EFIGENIA	Coari
ESCOLA ESTADUAL THOME DE MEDEIROS RAPOSO	RUA HERBERT DE AZEVEDO CHAGAS AGUIAR	Coari
INSTITUTO BEREANO DE COARI	RUA RUY BARBOSA CENTRO	Coari
E. E. PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO	AVENIDA GETULIO VARGAS CENTRO	Codajas
ESC EST INDIGENA PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE SOUZA FILHO	RUA JOAO PESSOA LAGUINHO	Codajas
ESC EST JOSE MELO ANEXO COLONIA	COMUNIDADE COLONIA	Codajas
ESC EST JOSE MELO SEDE COLONIA	SEDE COLONIA	Codajas
ESC EST LUIZ GONZAGA LAGUINHO	COMUNIDADE LAGUINHO	Codajas
ESCOLA ESTADUAL COSTA E SILVA	RUA COSTA E SILVA LAGUINHO	Codajas
ESCOLA ESTADUAL JOSE MELO DE OLIVEIRA	RUA EDUARDO RIBEIRO COLONIA MAJOR THURY	Codajas

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PRACA DOM MARIO CENTRO	Codajas
ESCOLA ESTADUAL RODRIGO DA COSTA	RUA JOAO PESSOA CENTRO	Codajas
ESCOLA ESTADUAL WILSON GARCIA BASTOS	RUA EDUARDO RIBEIRO CENTRO	Codajas
ESCOLA ESTADUAL CONRADO PINTO GOMES	RUA JULIETA ALBUQUERQUE SANTO ANTONIO	Eirunepé
ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO	AV. CASTRO ALVES SANTO ANTONIO	Eirunepé
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA MENDES	RUA DA CULTURA NOSSA SENHORA DE FATIMA	Eirunepé
ESCOLA ESTADUAL JOAO CONRADO	RUA SANTA MARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA	Eirunepé
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS DORES	AV. GETULIO VARGAS CENTRO	Eirunepé
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	RUA JOSE CARANHA NOSSA SENHORA DE FATIMA	Eirunepé
ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	RUA VEREADOR JOSE CAMILO SAO JOSE	Eirunepé
ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO	RUA PE. JOAO HOSPEL NOSSA SENHORA APARECIDA	Eirunepé
ESCOLA ESTADUAL ARMANDO MENDES	RUA 27 DE JULHO SAO FRANCISCO	Envira
ESCOLA ESTADUAL BENEDITA BARBOSA DE SOUZA	ESTRADA MARIANO SANTA RITA	Envira
ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	RUA JOAQUIM BORBA CENTRO	Envira
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CHAGAS MATTOS	RUA ENFERMEIRO RAIMUNDO JOEL NOVA ESPERANCA	Envira
CENTRO RURAL DE ENSINO C/ MEDIACAO TECNOLOGICA DE FONT	COM BARREIRA DE BAIXO	Fonte Boa
ESCOLA ESTADUAL ARMANDO MENDES	RUA BELARMINO LINS SAO FRANCISCO II	Fonte Boa
ESCOLA ESTADUAL N. S. GUADALUPE	AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA CIDADE NOVA	Fonte Boa
ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	RUA EURICO GASPAR DUTRA CENTRO	Fonte Boa
ESCOLA ESTADUAL WALDEMARINA FERREIRA	RUA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA CENTRO	Fonte Boa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL ZULMIRA LIMA LINS	RUA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA CIDADE NOVA	Fonte Boa
ESCOLA ESTADUAL JOSE CARLOS MARTINS DE MEDEIROS RAPOSO	AVENIDA JUVENAL DE PAULA E CASTRO CENTRO	Guajará
ESCOLA ESTADUAL MATILDE TAVEIRA	COLONIA SAO LUIZ ZONA RURAL	Guajará
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSE ELNO FERREIRA DE SOUZA	BR 195 KM 01 CENTRO	Guajará
ESCOLA ESTADUAL ALVARO MAIA	RUA S/1 NOVO CENTENARIO	Humaita
ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	RUA TRANSAMAZONICA CENTRO	Humaita
ESCOLA ESTADUAL GILBERTO MESTRINHO	RUA DAS FLORES SAO CRISTOVAO	Humaita
ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR PLINIO RAMOS COELHO	AVENIDA BRASIL SAO JOSE	Humaita
ESCOLA ESTADUAL OSWALDO CRUZ	RUA MARECHAL DEODORO CENTRO	Humaita
ESCOLA ESTADUAL PATRONATO MARIA AUXILIADORA	RUA MARECHAL DEODORO CENTRO	Humaita
ESCOLA ESTADUAL PROFª CANDIDA SOUTO	RUA CIRCULAR MUNICIPAL DIVINO PRANTO	Humaita
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARLY DE CARVALHO LOBATO	RUA PADRE JOSE MARIA PENA SAO PEDRO	Humaita
ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO	RUA MONTEIRO SANTO ANTONIO	Humaita
ESCOLA ESTADUAL TANCREDO NEVES	RUA DAS CAMELIAS SAO FRANCISCO	Humaita
ESCOLA ESTADUAL ARMANDO DE SOUZA MENDES	RUA DOMINGOS BARROSO CENTRO	Ipixuna
ESCOLA ESTADUAL IPIXUNA	RUA JOAO JORGE BARROSO CENTRO	Ipixuna
ESCOLA ESTADUAL PRES CASTELLO BRANCO	MORCY BARROSO CENTRO	Ipixuna
ESCOLA ESTADUAL SEN JOAO BOSCO RAMOS DE LIMA	RUA EDMAR HERCULANO CENTRO	Ipixuna
EETI MARIA IZABEL FERREIRA XAVIER DESTERRO E SILVA	RODOVIA CARLOS BRAGA KM 01	Irاندуба
ESCOLA ESTADUAL CECILIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	AV AMAZONAS NOVO AMANHECER	Irاندуба
ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCONCELOS	AV RIO MADEIRA CENTRO	Irاندуба



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOAO BOSCO RAMOS DE LIMA	ESTRADA MANOEL URBANO KM 1 ZONA RURAL	Iranduba
ESCOLA ESTADUAL THOMAS EUGENE LOVEJOY	RESERVA DE DES. SUSTENTAVEL DO RIO NEGRO	Iranduba
ANEXO ESCOLA JOSE CARLOS MESTRINHO ESCOLA EDUARDO GOME	ILHA DO JANUARIO	Itacoatiara
ANEXO ESCOLA JOSE CARLOS MESTRINHO MARIA CLARA VASCONC ZONA RURAL		Itacoatiara
ESC EST PROFESSOR VICENTE GERALDO DE MENDONCA LIMA	AV SETE DE SETEMBRO 926 CENTRO	Itacoatiara
ESC EST PROFESSORA MIRTES ROSA MENDES DE MENDONCA LIMA	AV MARIO ANDREAZZA SAO CRISTOVAO	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL ANILIA NOGUEIRA DA SILVA	COSTA DA CONCEICAO ZONA RURAL	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL CAPITAO-GENERAL MENDONCA FURTADO	RUA ADAMASTOR FIGUEIREDO JAUARY I	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL CORONEL CRUZ	RUA MONSENHOR JOAQUIM PEREIRA CENTRO	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL DEP JOAO VALERIO DE OLIVEIRA	AV. TORQUATO TAPAJOS PEDREIRAS	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO VITAL DE MENDONCA	RUA ALVARO FRANCA COLONIA	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL JOSE CARLOS MARTINS MESTRINHO	RUA BENJAMIN CONSTANT SANTO ANTONIO	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL MARIA IVONE DE ARAUJO LEITE	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO SAO JORGE	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO ELLIS RIBEIRO	081 NOSSA SENHORA DO ROSARIO IRACY	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RONALDO MARQUES DA SILVA	AV. LIBERDADE ZONA RURAL	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA BEREZITH NASCIMENTO DA SILVA	RUA VEREADOR ADOLFO OLIMPO SANTO ANTONIO	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LUIZA DE VASCONCELOS DIAS	RUA FRANCISCO GLICERIO COLONIA	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOAO BOSCO RAMOS DE LIMA	RUA CORONEL QUEIROZ PEDREIRAS	Itacoatiara
ESCOLA ESTADUAL SERGIO MENDONCA DE AQUINO	HENOCH REIS NOVO REMANSO	Itacoatiara

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL FRANCIDENE SOARES BARROSO	RUA VITORIA-REGIA CENTRO	Itamarati
ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT	RUA PE GODOFREDO CENTRO	Itamarati
ESCOLA ESTADUAL AMAZONINO ARMANDO MENDES	RUA CARLOS AMORIM CENTRO	Itapiranga
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MILETO BATISTA	RUA JOAO PAULO II CIDADE ALTA	Itapiranga
ESCOLA ESTADUAL TEREZA DOS SANTOS	RUA ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS CIDADE ALTA	Itapiranga
ESCOLA ESTADUAL YAMAMAY	RESERVA DE DESENV.SUST.DO UATUMA-RDS	Itapiranga
ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO	VILA DE ACANAUI ZONA RURAL	Japurá
ESCOLA ESTADUAL DOROTHEA DE SOUZA BRAGA	TRAV RAIMUNDO CRUZ CHICO VIEIRA	Japurá
ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	3. PELOTAO ESPECIAL DA FRONTEIRA ZONA RURAL	Japurá
ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO ROBERTO	AV AMANCIO BARBOSA CENTRO	Japurá
ESCOLA ESTADUAL ARMANDO BERREDO	RUA FRANCISCA DE PAULA CENTRO	Juruá
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ROMERITO DA SILVA BRITO	RUA FRANCISCO DE PAULA TANCREDO NEVES	Juruá
ESCOLA ESTADUAL IRMA BRUNA	RUA MARIO ANDREAZZA SAO FRANCISCO	Jutai
ESCOLA ESTADUAL PE JOAO VAN DEN	RUA SEBASTIAO CAMPOS PLINIO COELHO	Jutai
ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO	RUA BRASILIA CENTRO	Jutai
EDUCANDARIO SANTA RITA	AVENIDA 14 DE MAIO CENTRO	Lábrea
ESCOLA ESTADUAL PROFª BALBINA MESTRINHO	RUA LUIZ FALCAO BARRA LIMPA	Lábrea
ESCOLA ESTADUAL SANTO AGOSTINHO	AVENIDA 14 DE MAIO CENTRO	Lábrea
ESCOLA ESTADUAL THOME DE MEDEIROS RAPOSO	RUA 22 DE OUTUBRO BARRA LIMPA	Lábrea
ANEXO DA E.E. JAMIL SEFFAIR	RUA AZANOR ATHAIDE SAO JOSE	Manacapuru
ANEXO REGINA FERNANDES	RUA PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO LIBERDADE	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL AGRA REIS	RUA JOANA DANGELO BIRIBIRI	Manacapuru



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL ANDRE VIDAL DE ARAUJO	RUA GASPAR FERNANDES CENTRO	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL CARLOS PINHO	AV RIBEIRO JUNIOR CENTRO	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL CASTELLO BRANCO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA SAO FRANCISCO	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL EURICO GASPAR DUTRA	VILA DE CAMPINAS DO NORTE ZONA RURAL	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL JAMIL SEFFAIR	BOULEVARD PEDRO RATES DE OLIVEIRA TERRA PRETA	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL JANUARIO SANTANA	VILA RICA DE CAVIANA ZONA RURAL	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DE SOUZA COELHO	AV PEDRO MOURA TERRA PRETA	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL JOSE KALLIL ASSAF	AV EDUARDO RIBEIRO CENTRO	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL JOSE MOTA	RUA JOAO DE DEUS LIBERDADE	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL JOSE SEFFAIR	RUA CAROLINA FERNANDES TERRA PRETA	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL LEOPOLDO NEVES	AV GETULIO VARGAS CENTRO CENTRO	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL MAGNOLIA VENTURA	RUA JOANA DANGELO CENTRO	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL MARIO SILVA DALMEIDA	COLONIA BELA VISTA ZONA RURAL	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	PRACA DA BANDEIRA CENTRO	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	RIO MANACAPURU COMUNIDADE ROSARINHO ZONA RURAL	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO	REPARTIMENTO DO TUIUE ZONA RURAL	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL REGINA FERNANDES	RUA PROF. GILBERTO MESTRINHO CENTRO	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL VIRGILIA ALEXANDRE MADDY	RUA GASPAR FERNANDES NUMERO CENTRO	Manacapuru
ESCOLA ESTADUAL ANSELMO JACOB	RUA SOLIMOEES CONJUNTO NOVO	Manaquiri
ESCOLA ESTADUAL ARISTEU DAS NEVES BICHO	RUA JOSE ANTONIO FERREIRA NOSSA SENHORA DO ROSARIO	Manicoré
ESCOLA ESTADUAL CONEGO AUGUSTO CUNHA	RUA FLORIANO PEIXOTO SAO DOMINGOS SAVIO	Manicoré



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL DIDIMO SOARES	RUA MARECHAL DEODORO SAO DOMINGOS SAVIO	Manicoré
ESCOLA ESTADUAL HERMENEGILDO DE CAMPOS	PRACA DA BANDEIRA CENTRO	Manicoré
ESCOLA ESTADUAL MARIA SA MOTA	TRAVESSA PEDRO TINOCO AUXILIADORA	Manicoré
ESCOLA ESTADUAL Nº Sª DAS GRACAS	PRACA CORONEL SA CENTRO	Manicoré
ESCOLA ESTADUAL PEDRO AGUIRRE	PRACA RUY ARAUJO CENTRO	Manicoré
ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO DO MATUPY	BR 230, KM 180, RUA PARANA ZONA RURAL	Manicoré
ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOAO BOSCO RAMOS DE LIMA	TRAVESSA PEDRO TINOCO MAZZARELLO	Manicoré
ESCOLA ESTADUAL BENTA SOLART	AV. 7 DE MAIO CENTRO	Maraá
ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOAO BOSCO RAMOS DE LIMA	AV. 7 DE MAIO CENTRO	Maraá
ESCOLA ESTADUAL ADELAIDE CABRAL	PRESIDENTE COSTA E SILVA CENTRO	Maues
ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO	RUA RUY BARBOSA CENTRO	Maues
ESCOLA ESTADUAL CLOVIS NEGREIROS	AV. GUARANOPOLIS MAREZIA	Maues
ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II	RUA GETULIO VARGAS CENTRO	Maues
ESCOLA ESTADUAL MIRIAM SAKYAMA	RUA SAO JOAO RAMALHO JUNIOR	Maues
ESCOLA ESTADUAL PREFEITO DONGA MICHILES	RUA CESAR PEREZ SANTA LUZIA	Maues
ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA DA GRACA NOGUEIRA	AV DR PEREIRA BARRETO MAREZIA	Maues
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA SANTINA FELIZOLA	AV DR PEREIRA BARRETO MAREZIA	Maues
ESCOLA ESTADUAL SAO PEDRO	RUA ADOLFO CAVALCANTE CENTRO	Maues
ESCOLA ESTADUAL WALTON RODRIGUES BIZANTINO	RUA PADRE DEMETRIO RAMALHO JUNIOR	Maues
ESC. EST. INDIGENA GOVERNADOR EDUARDO BRAGA	ALDEIA INDIGENA DA CASSAWA	Nhamundá
ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR AMAZONINO MENDES	RUA JOSE BUSTAMANTE CENTRO	Nhamundá
ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AGOSTINHO GOES	ALDEIA FORNO RIO IGAPO ACU	Nhamundá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO	RUA GOVERNADOR PLINIO RAMOS COELHO GILBERTO MESTRINHO	Nhamundá
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ENERY BARBOSA DOS SANTOS	RUA GOV. PLINIO RAMOS COELHO GILBERTO MESTRINHO	Nhamundá
ESCOLA ESTADUAL SAO SEBASTIAO DO COROCORO	COM. SAO SEBASTIAO DO COROCORO ZONA RURAL	Nhamundá
ANEXO DA E.E.N.S.DE NAZARE E.M.VITORIA REGIA	VILA SAO RAIMUNDO	Nova Olinda do Norte
ANEXO E.E.N.S.DE NAZARE E.M. MADALENA FIGUEIREDO	VILA ABACAXIS	Nova Olinda do Norte
ESCOLA ESTADUAL ENGO ABILIO NERY	AVENIDA 7 DE SETEMBRO SANTA LUZIA	Nova Olinda do Norte
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	RUA TRIUNFO CENTRO	Nova Olinda do Norte
ESCOLA ESTADUAL PROFª ISABEL BARRONCAS	AVENIDA JANARY NUNES CENTRO	Nova Olinda do Norte
ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA ARAUJO SALES	AVENIDA JANARY NUNES CENTRO	Nova Olinda do Norte
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSE PAULA DE SA	RUA TRIUNFO NOSSA SENHORA DE FATIMA	Nova Olinda do Norte
ESCOLA ESTADUAL BALBINA MESTRINHO	RUA ADEMAR BARROS CENTRO	Novo Airão
ESCOLA ESTADUAL DANILO DE MATTOS AREOSA	AVENIDA JOAO PAULO II CENTRO	Novo Airão
ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DE PAULA	AVENIDA JOAO PAULO II CENTRO	Novo Airão
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE SA	AVENIDA 19 DE DEZEMBRO CENTRO	Novo Aripuana
ESCOLA ESTADUAL GUILHERME BUZAGLO	RUA CASTELO BRANCO CENTRO	Novo Aripuana
ESCOLA ESTADUAL J.W. MARRIOT JR	COMUNIDADE BOA FRENTE COMUNIDADE BOA FRENTE	Novo Aripuana
ESCOLA ESTADUAL JULIETA LOPES DE ALBUQUERQUE	RUA CORONEL PAES TUCUMA	Novo Aripuana
ESCOLA ESTADUAL LOURIVAL HOLANDA SARAIVA NETO	R PRES FIGUEIREDO COM R JOAO OLIVEIRA RAIZAO	Novo Aripuana
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM CANAMARY GUALBERTO	AVENIDA PRESIDENTE FIGUEIREDO TV	Novo Aripuana
COLEGIO BATISTA DE PARINTINS	RUA CEL JOSE AUGUSTO CENTRO	Parintins



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

COLEGIO NOSSA SENHORA DO CARMO	PRACA SAGRADO CORACAO DE JESUS CENTRO	Parintins
ESCOLA ESTADUAL ARAUJO FILHO	RUA RUY BARBOSA CENTRO	Parintins
ESCOLA ESTADUAL BRANDAO DE AMORIM	AV. AMAZONAS CENTRO	Parintins
ESCOLA ESTADUAL CAETANO MENDONCA	RUA PARINTINS MOCAMBO DO ARARI	Parintins
ESCOLA ESTADUAL DE CABURI	RUA CAMILA FERREIRA ZONA RURAL	Parintins
ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL GLAUCIO GONCALVES	RUA FAUSTO BULCAO SAO VICENTE DE PAULA	Parintins
ESCOLA ESTADUAL DEP GLAUCIO GONCALVES	AV. NACOES UNIDAS CENTRO	Parintins
ESCOLA ESTADUAL DOM GINO MALVESTIO	RUA GENY BENTES DE JESUS PAULO CORREA	Parintins
ESCOLA ESTADUAL GENTIL BELEM	RUA JOAQUIM PRESTES AZEVEDO SANTA CLARA	Parintins
ESCOLA ESTADUAL GENY BENTES DE JESUS	RUA MACURANY DJARD VIEIRA	Parintins
ESCOLA ESTADUAL IRMA SA	AV. ITACOATIARA NOSSA SENHORA DE NAZARE	Parintins
ESCOLA ESTADUAL MINISTRO WALDEMAR PEDROSA	RUA LINDOLFO MONTE VERDE SAO BENEDITO	Parintins
ESCOLA ESTADUAL PADRE JORGE FREIZZINNI	RUA ARMANDO PRADO CENTRO	Parintins
ESCOLA ESTADUAL PROF ADERSON DE MENEZES	TRV JOAO MEIRELES FRANCESA	Parintins
ESCOLA ESTADUAL RYOTO OYAMA	TRV 31 DE MARCO CENTRO	Parintins
ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE OPERARIO	RUA ONELDES MARTINS SAO JOSE OPERARIO	Parintins
ESCOLA ESTADUAL SENADOR ALVARO MAIA	AV AMAZONAS CENTRO	Parintins
ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOAO BOSCO	AV NACOES UNIDAS CENTRO	Parintins
ESCOLA ESTADUAL SUZANA DE JESUS AZEDO	RUA 7 DE SETEMBRO PALMARES	Parintins
ESCOLA ESTADUAL TOMASZINHO MEIRELLES	RUA FAUSTO BULCAO EMILIO MOREIRA	Parintins



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL ALBERTO DE A. CORREA	RUA CEL JOSE RODRIGUES CIDADE BAIXA	Pauini
ESCOLA ESTADUAL CRUZEIRO DO CEU	COMUNIDADE CEU DO MAPIA CEU DO MAPIA	Pauini
ESCOLA ESTADUAL FREI MARIO SABINO	RUA DANILO CORREA CENTRO	Pauini
ESCOLA ESTADUAL DE BALBINA	VILA ATROARI, BALBINA ZONA RURAL	Presidente Fiugueiredo
ESCOLA ESTADUAL MARIA CALDERARO	AV ACARIQUARA HONORIO ROLDAO	Presidente Fiugueiredo
ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE FIGUEIREDO	RUA VITORIA REGIA AIDA MENDONCA	Presidente Fiugueiredo
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO GIULESSE FEITOSA	RODOVIA BR 174, KM 179 - MARGEM DIREITA ZONA RURAL	Presidente Fiugueiredo
ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO PAZ	RUA GOVERNADOR GREGORIO AZEVEDO CENTRO	Rio Preto da Eva
ESCOLA ESTADUAL RIO PRETO DA EVA	RUA GOVERNADOR ANGELO AMARAL CENTRO	Rio Preto da Eva
MANAPOLIS ANEXO II DA	ESTRADA AM 010, KM 132 ZONA RURAL	Rio Preto da Eva
ESCOLA ESTADUAL PADRE SCHANAIDER	RUA PE JOSE SCHNEIDER CENTRO	Santa Isabel do Rio Negro
ESCOLA ESTADUAL SAGRADA FAMILIA	VILA DO RIO MARAUIA ZONA RURAL	Santa Isabel do Rio Negro
ESCOLA ESTADUAL SANTA ISABEL	AVENIDA DANILO CORREA CENTRO	Santa Isabel do Rio Negro
ESCOLA ESTADUAL DEUZALINA PINTO RIBEIRO	RUA ALVARO MAIA ALVARO MAIA	Santo Antônio do Iça
ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO I	AV PASTOR EDUARDO BETANIA	Santo Antônio do Iça
ESCOLA ESTADUAL EDUARDO RIBEIRO	RUA MONSENHOR THOMAS CENTRO	Santo Antônio do Iça
ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS	2 PELOTAO ESP DA FRONTEIRA IPIRANGA	Santo Antônio do Iça
ESCOLA ESTADUAL ROSA GARCIA	AV. ADRIAO RABELO GARCIA SANTA ETELVINA	Santo Antônio do Iça
ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO	RUA MONSENHOR THOMAZ CENTRO	Santo Antônio do Iça



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO	RUA VIRGILIO CARDOSO FORTALEZA	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL DOM JOAO MARCHESI	RUA CRISPINIANO DA SILVA FORTALEZA	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL DOM MASSA	MISSAO SALESIANA PARI-CACHOEIRA ZONA RURAL	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	3º PEL. - SAO JOAQUIM ZONA RURAL	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEICAO	2º PELOTAO DE FRONTEIRA MATURACA ZONA RURAL	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SAGRADO CORACAO DE JESUS	RUA TARACUA - RIO WAUPES ZONA RURAL	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL IRMA INES PENHA	RUA 04 DABARU	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL Nº Sª DA ASSUNCAO	ASSUNCAO - ICANA ZONA RURAL	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEICAO	QUERARI - 2º PELOTAO ESP. DE FRONTEIRA ZONA RURAL	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL SAGRADA FAMILIA	AV PAU BRASIL MIGUEL QUIRINO	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL SAO GABRIEL	RUA DOM SEBASTIAO BAGGIO CENTRO	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL SAO MIGUEL	VILA DE IAUARETE - MISSAO SALESIANA ZONA RURAL	São Gabriel da Cachoeira
ESCOLA ESTADUAL TENENTE ANTONIO JOAO	VILA CUCUI - RIO NEGRO ZONA RURAL	São Gabriel da Cachoeira
CENTRO EDUCACIONAL DOMENICO MARZI	RUA 31 DE MAIO CAMPINAS	São Paulo de Olivença
ESC EST INDIGENA GENESIO COSTODIO MANUEL	COMUNIDADE CAMPO ALEGRE ZONA RURAL	São Paulo de Olivença
ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR JOAO REBELO CORREA	RUA TIRADENTES SAO SEBASTIAO	São Paulo de Olivença
ESCOLA ESTADUAL INDIGENA POGUTA	COMUNIDADE VENDAVAL ZONA RURAL	São Paulo de Olivença
ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR EVANGELISTA CEFALONIA	ESTRADA DO AJARATUBA CAMPINAS	São Paulo de Olivença
ESCOLA ESTADUAL Nº Sª DA ASSUNCAO	RUA STANISLAU AFONSO CENTRO	São Paulo de Olivença



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NILCE ROCHA COELHO	RUA SENHOR DO BONFIM BONFIM	São Paulo de Olivença
ESCOLA ESTADUAL VEREADOR LAURO DE ALMEIDA CASTELO BRANC	DISTRITO SANTA RITA DO WELL ZONA RURAL	São Paulo de Olivença
ANEXO DA ESCOLA ESTADUAL ARMANDO MENDES	RUA JOAO DA SILVA PAZ TRINDADE	São Sebastião do Uatumã
CENTRO EDUCACIONAL 27 DE JULHO	RUA DOUTOR ALVARO MAIA CENTRO	São Sebastião do Uatumã
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO ARMANDO MENDES	RUA NASCIMENTO VIGIA CENTRO	São Sebastião do Uatumã
ESCOLA ESTADUAL FERNANDO RAMOS DE MIRANDA	RUA EURIPEDES BATISTA S/N BAIRRO DA PAZ	São Sebastião do Uatumã
ESCOLA ESTADUAL SAO SEBASTIAO	RUA DR. ALVARO MAIA CENTRO	São Sebastião do Uatumã
ESCOLA ESTADUAL 5 DE SETEMBRO	ILHA DE SAO JOAO ZONA RURAL	Silves
ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	AV. GOVERNADOR EDUARDO BRAGA PANORAMA	Silves
ESC.EST. PEDRO TEIXEIRA - ANEXO 01	RUA NOVA JERUSALEM, NOVA ESPERANCA	Tabatinga
ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARE	RUA SANTA CRUZ UMARIACU II	Tabatinga
ESCOLA ESTADUAL BELEM DO SOLIMÕES	COMUNIDADE INDIGENA BELEM DO SOLIMÕES ZONA RURAL	Tabatinga
ESCOLA ESTADUAL CONCEICAO XAVIER DE ALENCAR	AV. DA AMIZADE CENTRO	Tabatinga
ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	AV. PERNAMBUCO VILA MILITAR	Tabatinga
ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PROFESSORA ELECIA CAMPOS MAND	COMUNIDADE INDIGENA UMARIACU II	Tabatinga
ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON	AV. AMIZADE CENTRO	Tabatinga
ESCOLA ESTADUAL PEDRO TEIXEIRA	AV. AMIZADE CENTRO	Tabatinga
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO	RUA CORONEL BERG NOVA ESPERANCA	Tabatinga
ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	AV PRES COSTA E SILVA CENTRO	Tapauá
ESCOLA ESTADUAL MARCELINO CHAMPAGNAT	AV PRES COSTA E SILVA ACAI	Tapauá
ESCOLA ESTADUAL MARIZITA	AV PRES CASTELO BRANCO CENTRO	Tapauá

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CENTRO EDUCACIONAL GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO	ESTRADA AEROPORTO SAO FRANCISCO	Tefé
ESCOLA ESTADUAL ALCYJARA DE QUEIROZ	RUA DA CARREIRA ABIAL	Tefé
ESCOLA ESTADUAL AMELIA LIMA	RUA JOAO DOS SANTOS ZONA RURAL	Tefé
ESCOLA ESTADUAL ANTIDIO BORGES FACANHA	AV. JURUA JURUA	Tefé
ESCOLA ESTADUAL CORINTHO BORGES FACANHA	ESTRADA DO AEROPORTO SAO FRANCISCO	Tefé
ESCOLA ESTADUAL DEP. ARMANDO DE SOUZA MENDES	ESTRADA DO BEXIGA JERUSALEM	Tefé
ESCOLA ESTADUAL EDUARDO RIBEIRO	PRACA SANTA TEREZA CENTRO	Tefé
ESCOLA ESTADUAL EDUARDO SA	RUA ARIMATEIA JERUSALEM	Tefé
ESCOLA ESTADUAL FREI ANDRE DA COSTA	AV GETULIO VARGAS CENTRO	Tefé
ESCOLA ESTADUAL GETULIO VARGAS	RUA SAMUEL FRITZ ABIAL	Tefé
ESCOLA ESTADUAL ISIDORO GONCALVES DE SOUZA	RUA BRASILIA JURUA	Tefé
ESCOLA ESTADUAL MADRE MARIA DAS MERCES	RUA RUY BARBOSA MONTE CASTELO	Tefé
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MISSOES - BOCA DE TEFÉ ZONA RURAL	Tefé
ESCOLA ESTADUAL PROFª NAZIRA LITAIFF MORIZ	RUA MOACIR VIEGAS DA GAMA SAO JOAO	Tefé
ESCOLA ESTADUAL SANTA THEREZA	RUA CAPITAO JOSE PATRICIO CENTRO	Tefé
ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	RUA FLORIANO PEIXOTO CENTRO	Tefé
ESCOLA ESTADUAL IRMA TERESINHA MARIA SCHROEDER	ESTRADA SAO FRANCISCO SN MANACA MANACA	Tonantins
ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO	PRACA SAO PEDRO CENTRO	Tonantins
ESC EST PROFESSORA CINTHIA REGIA GOMES DO LIVRAMENTO	RESERVA SUSTENTAVEL DO MAMIRAUÁ	Uarini
ESCOLA ESTADUAL EDSON MELO	RUA TANCREDO NEVES CENTRO	Uarini
ESCOLA ESTADUAL HERMANO STRADELLI	RUA ESPIRITO SANTO CENTRO	Uarini
ESCOLA ESTADUAL BALBINA MESTRINHO	RUA CORONEL PINTO APARECIDA	Urucará



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LAZARO RAMOS	RUA DESDEDITH LIBORIO RAMOS SAO JORGE	Urucará
ESCOLA ESTADUAL RAMALHO JUNIOR	RUA CORONEL PINTO SAO JOSE	Urucará
ESCOLA ESTADUAL ESPERANCA ANTIGA	VILA DE ITAPEACU CENTRO	Urucurituba
ESCOLA ESTADUAL LICINIO JOSE DE ARAUJO	RUA FLORIANO PEIXOTO CENTRO	Urucurituba
ESCOLA ESTADUAL MARIA ARRUDA	AV. CASTELO BRANCO CENTRO	Urucurituba
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO KETTLE	RUA OLIVIA GOMES CENTRO	Urucurituba

Outras unidades do Governo do Estado do Amazonas, do poder executivo municipal ou federal e outros poderes presentes nos municípios do interior do estado.

Unidade	Endereço	Município	COORDENADA GEOGRÁFICA						
			Elev (m)	Latitude (S)			Longitude (W)		
Cartório (Termo da Comarca de São Paulo de Olivença)	Rua Frei Pio, S/N - Centro	Amaturá	72	03°	21'	41,7"	068°	11'	59,7"
Casa do Índio - FUNASA	Rua Solimões, 1590 - Centro	Amaturá	59	03°	21'	37,7"	068°	11'	55,7"
CEAM	Rua Frei Pio, 498 - Centro	Amaturá	81	03°	21'	36,2"	068°	11'	46,0"
Delegacia	Rua São Francisco, 1166 - São Francisco	Amaturá	71	03°	22'	07,2"	068°	11'	54,6"
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Rua dos Andrades, 38 - Centro	Amaturá	76	03°	21'	43,3"	068°	12'	02,4"
Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro	Av. 21 De Junho, 1560 - Centro	Amaturá	70	03°	21'	44,8"	068°	11'	52,0"
Escola Municipal Vitória Simão	Rua Raimundo Barroso, S/N - Centro	Amaturá	63	03°	21'	48,1"	068°	12'	12,1"
FUNAI	Estrada Amaturá Boia, 1010 - Nova Esperança	Amaturá	78	03°	22'	14,6"	068°	11'	52,4"
FVS	Rua Luiza de Souza, 338 - Cidade Nova	Amaturá	66	03°	21'	56,1"	068°	12'	03,5"
IDAM	Rua Amaturá Boia, 509 - Cidade Nova	Amaturá	76	03°	21'	57,7"	068°	11'	57,8"
Paróquia São Cristóvão	Rua Frei Pio, S/N - Centro	Amaturá	71	03°	21'	41,4"	068°	11'	59,3"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Cartório	Rua 21 de Junho, 1746 - Centro	Amaturá	71	03°	21'	14,4"	068°	11'	51,6"
SAAE	Av. 21 de Junho, S/N - Centro	Amaturá	68	03°	21'	44,5"	068°	11'	50,9"
Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Junta Militar	Rua Frei Pio, 295 - Centro	Amaturá	72	03°	21'	38,6"	068°	11'	52,4"
Secretaria Municipal de Educação	Av. 21 de Junho, S/N - Centro	Amaturá	71	03°	21'	49,0"	068°	12'	02,4"
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Av. 21 de Junho, 1435 - Centro	Amaturá	82	03°	21'	46,3"	068°	11'	57,0"
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Acuruí, 1296 - Centro	Amaturá	75	03°	21'	42,7"	068°	12'	03,9"
Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Amaturá	Rua Rui dos Santos, S/N - Centro	Amaturá	81	03°	21'	44,0"	068°	11'	42,2"
TV Amaturá	Av. 21 de Junho, 149 - Centro	Amaturá	70	03°	21'	43,5"	068°	11'	51,5"
Câmara Municipal de Manaus	Rua Alvaro Maia, S/N - Centro	Anamã	22	03°	34'	28,4"	061°	24'	27,0"
CEAM - Centrais Elétricas do Amazonas	Rua Alvaro Maia, S/N - Centro	Anamã	23	03°	34'	44,7"	061°	24'	20,0"
Delegacia	Rua Alvaro Maia, S/N - Centro	Anamã	22	03°	34'	27,8"	061°	24'	29,2"
Empresa Brasileira de Correios E Telegráfos	Rua Alvaro Maia, S/N - Centro	Anamã	23	03°	34'	41,0"	061°	24'	20,3"
Escola Municipal Ivan Jaques	Rua Alvaro Maia, S/N - Centro	Anamã	23	03°	34'	37,6"	061°	24'	18,8"
Escola Municipal Tia Esmeralda		Anamã	23	03°	34'	52,4"	061°	24'	16,3"
Forum / TRE / MPE / DPE	Rua Alvaro Maia, S/N - Centro	Anamã	23	03°	34'	41,5"	061°	24'	20,2"
IDAM / CODESAV / Secretaria Municipal de Abastecimento e Meio Ambiente		Anamã	23	03°	34'	57,0"	061°	24'	19,5"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Anamá, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e INCRA	Rua Alvaro Maia, 38 - Centro	Anamá	23	03°	34'	37,5"	061°	24'	20,0"
SEAG - Setor de Água de Anamá	Rua Alvaro Maia, 393 - Centro	Anamá	23	03°	34'	42,9"	061°	24'	20,1"
Secretaria Municipal de Ação Social	Rua Esmeralda Siqueira, S/N - Centro	Anamá	23	03°	34'	36,8"	061°	24'	17,8"
Secretaria Municipal de Saúde		Anamá	21	03°	34'	51,7"	061°	24'	20,7"
Unidade Mista de Anamá - Hospital	Estrada Anamá, S/N - Centro	Anamá	22	03°	34'	33,9"	061°	24'	21,7"
Ação Social	Praça São Sebastião, S/N - Centro	Atalaia do Norte	81	04°	21'	47,1"	070°	11'	36,2"
Câmara Municipal de Atalaia do Norte	Rua Augusto Luzeiro, S/N - Centro	Atalaia do Norte	85	04°	21'	54,2"	070°	11'	24,6"
CEAM	Rua Augusto Luzeiro, S/N - Centro	Atalaia do Norte	79	04°	21'	47,6"	070°	11'	37,1"
Clube de Mães	Rua Rio Quixito, S/N	Atalaia do Norte	69	04°	22'	15,2"	070°	11'	36,6"
Colônia dos Pescadores	Rua Pedro Teixeira, S/N - Centro	Atalaia do Norte	84	04°	22'	05,6"	070°	11'	21,3"
COSAMA	Rua Rio Quixito, S/N	Atalaia do Norte	56	04°	22'	08,4"	070°	11'	42,3"
Delegacia de Polícia Civil	Rua Nova I, S/N - Centro	Atalaia do Norte	76	04°	22'	06,9"	070°	11'	27,7"
Escola Carmosina Baima de Almeida		Atalaia do Norte	62	04°	21'	51,6"	070°	11'	33,2"
Escola de Informática	Rua Pedro Teixeira, S/N - Centro	Atalaia do Norte	84	04°	22'	05,6"	070°	11'	23,5"
Escola Municipal Raimunda Galate		Atalaia do Norte	86	04°	21'	54,6"	070°	11'	24,1"
Forum de Justiça	Rua Augusto Luzeiro, S/N - Centro	Atalaia do Norte	84	04°	21'	53,2"	070°	11'	29,2"
Hospital São Sebastião	Rua Augusto Luzeiro, S/N - Centro	Atalaia do Norte	83	04°	21'	53,7"	070°	11'	25,7"
IDAM / Agroindústria		Atalaia do Norte	57	04°	22'	08,7"	070°	11'	41,7"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Posto de Saúde Joana Almeida	Rua Cunha Gomes, S/N	Atalaia do Norte	64	04°	21'	57,2"	070°	11'	36,5"
Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte	Rua Augusto Luzeiro, S/N - Centro	Atalaia do Norte	83	04°	21'	54,4"	070°	11'	27,3"
Secretaria Municipal de Educação	Rua 31 de Março, S/N	Atalaia do Norte	62	04°	21'	57,8"	070°	11'	44,1"
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Pedro Teixeira, S/N - Centro	Atalaia do Norte	62	04°	21'	55,2"	070°	11'	34,7"
Telecentro	Praça São Sebastião, S/N - Centro	Atalaia do Norte	80	04°	21'	55,3"	070°	11'	32,0"
Associação Comunitária Civil Luz da Infância	Rua Gerson Braga, S/N - Olinda	Autazes	33	03°	34'	94,6"	059°	07'	57,5"
Câmara Municipal de Autazes	Rua Raimundo Cavalcante, 508 - Centro	Autazes	29	03°	34'	43,6"	059°	07'	50,2"
CEAM	Av. Autazes, 807 - Centro	Autazes	47	03°	34'	37,6"	059°	08'	02,2"
Conselho Tutelar e Defensoria Pública do Estado do Amazonas	Av. Marechal Castelo Branco, 23 - Centro	Autazes	23	03°	34'	36,9"	059°	07'	58,7"
COSAMA	Av. Autazes, 1265 - Engenho	Autazes	28	03°	34'	46,8"	059°	08'	14,2"
Creche Municipal Professora Laura Siqueira	Rua José Mathias Ferreira Lima, S/N - Centro	Autazes	23	03°	35'	00,9"	059°	07'	86,7"
Delegacia de Polícia Civil	Rodovia Altaviano Melo, S/N - Santa Luzia	Autazes	44	03°	35'	30,5"	059°	07'	92,6"
Delegacia de Polícia Militar	Av. Autazes, S/N - Centro	Autazes	25	03°	34'	29,6"	059°	07'	51,0"
Fórum de Justiça	Av. Marechal Castelo Branco, S/N - Centro	Autazes	28	03°	34'	37,3"	059°	08'	00,6"
Gerência de Endemias, FUNASA e FVS	Av. 20 de Dezembro, S/N - Centro	Autazes	25	03°	34'	36,5"	059°	07'	52,6"
IDAM	Av. Francisco Barronca, 570 Santa Luzia	Autazes	29	03°	34'	58,1"	059°	07'	46,3"
Ministério Público Estadual	Av. Autazes, S/N - Centro	Autazes	20	03°	34'	36,4"	059°	07'	59,1"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Autazes, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração	Rua Francisco Barroncas, S/N - Centro	Autazes	31	03°	34'	42,6"	059°	07'	55,0"
Secretaria Municipal de Ação Social	Rua Martins Pereira Lima, S/N - Centro	Autazes	22	03°	34'	99,1"	059°	07'	84,2"
Secretaria Municipal de Educação, INCRA e CETAM	Av. Autazes, S/N - Centro	Autazes	24	03°	34'	42,4"	059°	07'	53,7"
Secretaria Municipal de Meio- Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Local	Rua Hostêncio Sena, Esquina Com Av. 20 de Dezembro	Autazes	28	03°	34'	79,4"	059°	08'	13,6"
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Francisco Barroncas, S/N - Centro	Autazes	35	03°	34'	73,3"	059°	07'	90,7"
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	Estrada AZ-1	Autazes	23	03°	34'	94,5"	059°	07'	96,8"
Tribunal Regional Eleitoral	Rua Francisco Barroncas, S/N - Santa Luzia	Autazes	16	03°	34'	89,4"	059°	07'	80,8"
Unidade Mista de Autazes (Hospital)	Rua Francisco Barroncas, 65 - Centro	Autazes	28	03°	34'	75,0"	059°	07'	89,9"
6ª Companhia Independente de Polícia Militar	Av Mariuá, S/N - Centro	Barcelos	37	00°	58'	08,3"	062°	55'	42,5"
71ª Delegacia de Polícia Civil	Rua Efigenio Sales, S/N - São Sebastião	Barcelos	40	00°	58'	26,4"	062°	55'	44,5"
7ª Delegacia de Serviço Militar (Junta Militar)	Rua Terreiro Aranha, 280 - Centro	Barcelos	47	00°	58'	10,2"	062°	55'	30,8"
AMAZONASTUR	Av Ajuricaba, S/N - Centro	Barcelos	31	00°	58'	10,5"	062°	55'	35,4"
Biblioteca Municipal de Barcelos	Estrada do Pensador, S/N - São Francisco	Barcelos	33	00°	58'	22,4"	062°	55'	29,8"
Camara Municipal de Barcelos	Estrada do Pensador, S/N - São Francisco	Barcelos	29	00°	58'	22,0"	062°	55'	29,0"
CEAM	Av. Ajuricaba, 63 - Centro	Barcelos	40	00°	58'	14,8"	062°	55'	24,2"
Centro Cultural Sen. Bernardo Cabral	Estrada do Aeroporto, S/N -	Barcelos	56	00°	58'	43,6"	062°	55'	21,4"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

	São Francisco								
Escola Municipal Alcebiades Pereira Vasconcelos	Av. Ajuricaba, 74 - Nazaré	Barcelos	44	00°	58'	17,1"	062°	55'	19,7"
Escola Municipal Dr. Francisco Valdivia	Rua Francisco Assis da Rocha, 75 - Centro	Barcelos	33	00°	58'	19,4"	062°	55'	20,6"
Escola Municipal Padre Clemente Salleri	Rua Mathias Macheline, S/N - Aparecida	Barcelos	25	00°	58'	39,3"	062°	55'	46,0"
Forum / TER / DPE	Av. Efigenio Sales, 298 - Centro	Barcelos	33	00°	58'	17,2"	062°	55'	39,6"
FUNAI	Av. Vereador José Basilio, 8 - Centro	Barcelos	19	00°	58'	16,4"	062°	55'	21,5"
Posto Municipal de Saúde de Aparecida	Rua Mathias Macheline, S/N - Aparecida	Barcelos	24	00°	58'	43,5"	062°	55'	37,7"
Posto Municipal de Saude São Francisco	Rua Alexandre Ambrozio, S/N - São Francisco	Barcelos	33	00°	58'	44,0"	062°	55'	31,5"
Posto Municipal de Saude São Sebastião	Rua Cloves Gadelha, S/N - São Sebastião	Barcelos	34	00°	58'	11,3"	062°	55'	52,7"
Prefeitura Municipal de Barcelos	Rua Terreiro Aranha, S/N - Centro	Barcelos	38	00°	58'	08,7"	062°	55'	34,7"
Promotoria Publica de Barcelos - MPE	Rua José Braga, 222	Barcelos	35	00°	58'	16,1"	062°	55'	41,0"
Secretaria Municipal de Bem Estar Social	Rua Dorval Porto, S/N - Nazaré	Barcelos	41	00°	58'	23,3"	062°	55'	16,8"
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	Rua Terreiro Aranha, S/N - Centro	Barcelos	36	00°	58'	09,4"	062°	55'	32,9"
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Rua Dorval Porto, S/N - Nazaré	Barcelos	32	00°	58'	22,1"	062°	55'	18,8"
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Transportes	Estrada Caurés, S/N - São Francisco	Barcelos	34	00°	58'	41,0"	062°	55'	39,2"
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	Rua Terreiro Aranha, S/N - Centro	Barcelos	22	00°	58'	10,2"	062°	55'	31,3"
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Ajuricaba, S/N - Centro	Barcelos	33	00°	58'	10,3"	062°	55'	34,2"
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Rua Terreiro Aranha, 242 - Centro	Barcelos	34	00°	58'	09,8"	062°	55'	31,6"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Unidade Mista de Barcelos - Hospital	Rua Dorival Porto, 1136 - Centro	Barcelos	41	00°	58'	19,6"	062°	55'	26,9"
Assembléia Legislativa		Benjamin Constant	67	04°	22'	54,6"	070°	01'	31,8"
CEAM	Av. Castelo Branco, S/N - Centro	Benjamin Constant	72	04°	22'	39,6"	070°	01'	35,9"
COSAMA	Rua Leopoldo Peres, 35 - Centro	Benjamin Constant	78	04°	22'	36,9"	070°	01'	41,4"
Delegacia de Polícia Civil	Bairro Colônia - Em frente a UFAM	Benjamin Constant	82	04°	23'	19,6"	070°	01'	55,3"
Escola Municipal Olavo Bilac		Benjamin Constant							
Fórum de Justiça (TJA, MPE, DPE e TRE)	Av. Castelo Branco, S/N - Centro	Benjamin Constant	73	04°	22'	41,0"	070°	01'	35,3"
IDAM	Rua 5 de Setembro, S/N - Centro	Benjamin Constant	60	04°	22'	35,8"	070°	01'	48,4"
Paróquia de Benjamin Constant	Rua Monsenhor Thomas, 106 - Centro	Benjamin Constant	83	04°	22'	38,3"	070°	01'	44,6"
Posto de Saúde	Rua 1º de Maio, S/N - Colônia	Benjamin Constant	76	04°	23'	01,3"	070°	01'	49,1"
Posto Municipal de Saúde	Rua Leontina Lima Silva, S/N	Benjamin Constant		04°	22'	33,5"	070°	01'	50,7"
Poupa Tempo		Benjamin Constant		04°	22'	33,5"	070°	01'	50,7"
Prefeitura Municipal de Benjamin Constant	Rua 21 de abril, S/N - Centro	Benjamin Constant	70	04°	22'	40,6"	070°	02'	11,4"
Secretaria Municipal de Ação Social - SEMASC		Benjamin Constant		04°	22'	31,3"	070°	01'	43,1"
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Castelo Branco, S/N - Centro	Benjamin Constant	71	04°	22'	34,5"	070°	01'	37,3"
Telecentro	Rua Monsenhor Thomas, S/N - Centro	Benjamin Constant	80	04°	22'	35,1"	070°	01'	44,2"
Unidade Mista de Benjamin Constant (Hospital)	Rua 13 de Maio, S/N - Coimbra	Benjamin Constant	90	04°	22'	35,0"	070°	01'	07,7"
CEAM	Rua Emanuel Mafra, S/N - Centro	Boa Vista do Ramos	23	02°	58'	04,7"	057°	35'	18,2"
Centro de Referência de Assistência Social	Rua Senador José Esteve 450 - Centro	Boa Vista do Ramos	2	02°	58'	10,7"	057°	35'	17,5"
Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos	Av. Senador José Esteve, 443 -	Boa Vista do Ramos	22	02°	58'	13,2"	057°	35'	21,4"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

	Centro								
Escola Municipal Maria S. de Oliveira	Rua Graciliano Farias, 340 - Centro	Boa Vista do Ramos	22	02°	58'	14,1"	057°	35'	15,1"
Hospital	Estrada Presidente Figueiredo, 619 - Centro	Boa Vista do Ramos	23	02°	58'	18,8"	057°	35'	07,6"
IDAM	Rua Graciliano Farias, 165 - Centro	Boa Vista do Ramos	17	02°	58'	11,3"	057°	35'	19,7"
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos	Rua Senador José Esteves, 384 - Centro	Boa Vista do Ramos	45	02°	58'	13,4"	057°	35'	18,1"
Secretaria Municipal de Ação Social	Av. Beira Mar, S/N - Centro	Boa Vista do Ramos	16	02°	58'	10,8"	057°	35'	23,8"
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rua Enaura Mafra, S/N - Centro	Boa Vista do Ramos	19	02°	58'	15,5"	057°	35'	24,7"
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Rua 7 de Setembro, S/N - Centro	Boa Vista do Ramos	18	02°	58'	11,1"	057°	35'	16,4"
Secretaria Municipal de Juventude e Desporto	Av. Senador José Esteves, S/N - Centro	Boa Vista do Ramos	31	02°	58'	17,8"	057°	35'	21,4"
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Av. Senador José Esteves, S/N - Centro	Boa Vista do Ramos	26	02°	58'	19,8"	057°	35'	24,7"
Câmara Legislativa Municipal	R. Anastácio Cavalcante S/N - Centro	Carauari	74	04°	52'	32,7"	066°	53'	53,5"
Cartório Municipal	R. Floriano Peixoto 1247 - Centro	Carauari	74	04°	52'	47,1"	066°	53'	50,8"
CETAM - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas	Rua Juscelino Kubitschek, S/N - Centro	Carauari	87	04°	52'		066°	53'	50,2
Conselho Nacional dos Seringueiros	R. Arcanjo Pessoa 138 - Centro	Carauari	83	04°	52'	46,2"	066°	53'	47,7"
Conselho Tutelar	R. Don Pedro II S/N - Centro	Carauari	74	04°	52'	45,3"	066°	53'	54,2"
COSAMA	R. André Costa Pereira - Centro	Carauari	85	04°	52'	42,4"	066°	53'	51,4"
Delegacia de Polícia	R. Juscelino Kubitschek S/N - Nova República	Carauari	84	04°	52'	13,2"	066°	53'	42,3"
Escola Municipal Adelaide Pereira Serafim	R. George Alves S/N - Centro	Carauari	76	04°	52'	38,2"	066°	53'	54,5"
Escola Municipal Daniela Oliveira do	R. José Bezerra S/N - Nossa	Carauari	81	04°	52'	48,3"	066°	54'	12,8"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Amaral	Senhora de Fátima								
Escola Municipal Firmino Bastos	R. Samuel Amaral	Carauari	83	04°	52'	15,2"	066°	53'	19,8"
Escola Municipal Maria Bastos Ramalho	R. Renato de Souza Pinto - Nossa Senhora de Fátima	Carauari	82	04°	52'	48,9"	066°	54'	11,3"
Escola Municipal Maria do Carmo Alves Pinheiro	R. Francisco Carneiro - Nova República	Carauari	101	04°	52'	14,7"	066°	53'	38,7"
Escola Municipal Maria Rosiria da Silva	R. Francisco Carneiro - Nova República	Carauari	84	04°	52'	13,3"	066°	53'	39,8"
Escola Municipal Professora Eliza Pedrosa	R. Francisco Lira 48 - Nossa Senhora de Fátima	Carauari	83	04°	52'	46,4"	066°	54'	12,7"
Escola Municipal Regina Silva de Prado	Rua Floriano Peixoto, S/N - Centro	Carauari	80	04°	52'	41,0"	066°	53'	43,6"
Escola Municipal Sebastião Sampaio Correia	R. Davi Viana S/N - Lua	Carauari	88	04°	52'	31,6"	066°	53'	13,4"
FUNASA	R. Anastácio Cavalcante S/N - Centro	Carauari	74	04°	52'	32,7"	066°	53'	53,5"
FVS - Fundação Vigilância e Saúde	R. Artur Sá S/N - Centro	Carauari	76	04°	52'	38,2"	066°	53'	54,5"
Hospital Regional de Carauari	R. Celino de Menezes 1672 - Nova Republica	Carauari	86	04°	52'	01,2"	066°	53'	26,3"
IBAMA	R. Arcanjo Pessoa 100 - Centro	Carauari	76	04°	52'	50,0"	066°	53'	45,2"
IBGE	R. Bejamim Constant 128 - Centro	Carauari	72	04°	52'	48,1"	066°	53'	45,1"
IDAM e SEPROR - Sec de Produção Agropecuária Pesca e Desenvolvimento Rural Integrado	R. Anastácio Cavalcante 326 - Centro	Carauari	80	04°	52'	43,7"	066°	53'	43,2"
Manaus Energia	R. Anastácio Cavalcante S/N - Centro	Carauari	80	04°	52'	39,1"	066°	53'	48,3"
Núcleo Gestor do Plano Diretor	Av. Don Pedro II - Centro	Carauari	75	04°	52'	47,0"	066°	53'	52,7"
Praça José Paulino Gomes - Orla Municipal		Carauari	84	04°	52'	51,4"	066°	53'	50,5"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Carauari	Rua André Costa Pereira, 168 - Centro	Carauari	87	04°	52'	40,9"	066°	53'	50.2
Promotoria de Justiça	R. Don Pedro II S/N - Centro	Carauari	66	04°	52'	45,6"	066°	53'	54,9"
SDS - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R. Arcanjo Pessoa 30 - Centro	Carauari	77	04°	52'	44,8"	066°	53'	45,3"
Sec Municipal de Educação / SEMED - Sec Municipal de Esportes e Cultura	R. Jorge Alves S/N - Centro	Carauari	93	04°	52'	46,8"	066°	53'	58,7"
Secretaria Municipal de Ação Social	R. Jorge Alves S/N - Centro	Carauari	87	04°	52'	48,1"	066°	53'	59,3"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Meio Ambiente	Mesmo prédio da Prefeitura	Carauari	87	04°	52'	40,9"	066°	53'	50.2
Secretaria Municipal de Obras - SEMOBUR	Estrada São Jacob	Carauari	75	04°	52'	35,1"	066°	54'	00,3"
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	Av. André Costa Pereira S/N - Centro (ao lado da Prefeitura)	Carauari	87	04°	52'	40,9"	066°	53'	50,2"
SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde	Posto de Saúde Irmã Maria Del Pilar	Carauari	81	04°	52'	41,6"	066°	53'	56,6"
Tiro de Guerra	Fazendoinha S/N Km 01	Carauari	74	04°	52'	09,3"	066°	54'	03,3"
UEA	R. Juscelino Kubitschek S/N - Nova República	Carauari	83	04°	52'	16,8"	066°	53'	45,5"
3º Grupamento de Polícia Militar	Av. Adail de Sá, S/N - Centro	Careiro Castanho	40	03°	49'	44,2"	060°	21'	82,1"
Câmara Municipal de Careiro Castanho	Rua Manaquiri, 346 - Centro	Careiro Castanho	51	03°	49'	46,4"	060°	21'	28,9"
Centro Educacional João Lobo - Municipal	Rua Jasmin, S/N - Novo Horizonte	Careiro Castanho	29	03°	48'	56,0"	060°	21'	38,1"
Centro Profissional Lanteriana	Rua Lanteriana, S/n - Centro	Careiro Castanho	28	03°	49'	30,5"	060°	21'	71,5"
Cerimonial do Município	Av. Sgt. Nonato Brito, S/N - Vista Bela	Careiro Castanho	39	03°	49'	19,1"	060°	21'	31,3"
CETAM - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas	Rua Cambixe, S/N - Centro	Careiro Castanho	36	03°	49'	49,4"	060°	21'	77,1"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DEDIAC - Departamento de Distribuição de Água do Careiro	Av. Adail de Sá, S/N - Centro	Careiro Castanho	28	03°	49'	36,0"	060°	21'	91,4"
Delegacia de Polícia Civil	Rua Ajará, S/N – Novo Horizonte	Careiro Castanho	21	03°	48'	51,2"	060°	21'	35,3"
Forum (TJA e MPE)	Av. Adail de Sá, 632 - Centro	Careiro Castanho	40	03°	49'	32,5"	060°	21'	96,6"
Hospital Deoclécio dos Santos	Rodovia BR 319, Km 112, Praça do Turismo - Centro	Careiro Castanho	34	03°	49'	37,7"	060°	21'	49,4"
IDAM	Av. Ayrton Senna, 140 – Vista Alegre	Careiro Castanho	36	03°	49'	24,0"	060°	21'	33,1"
INCRA	Av. Adail de Sá, 435 - Centro	Careiro Castanho	20	03°	49'	27,8"	060°	21'	35,7"
Posto Municipal de Saúde Teodoro Luiz de Moura	Rua Jasmin, S/N - Novo Horizonte	Careiro Castanho	40	03°	48'	54,3"	060°	21'	39,1"
Prefeitura Municipal de Careiro Castanho, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração	Av. Mario Jorge da Silva, 391 - Centro	Careiro Castanho	51	03°	49'	45,3"	060°	21'	75,4"
PSF/FUNAI - Posto de Saúde Indígena	Rua Mamori, 248 - Centro	Careiro Castanho	34	03°	49'	38,8"	060°	21'	34,3"
Secretaria Municipal de Ação Social	Rua Ajará, 117 - Vista Alegre	Careiro Castanho	27	03°	49'	01,6"	060°	21'	31,2"
Secretaria Municipal de Agricultura	Av. Sgt. Nonato Brito, S/N – Vista Bela	Careiro Castanho	31	03°	49'	11,2"	060°	21'	18,9"
Secretaria Municipal de Obras	Av. Sgt. Nonato Brito, 700 – Vista Alegre	Careiro Castanho	25	03°	48'	56,1"	060°	21'	25,9"
Secretaria Municipal de Saúde	Rodovia BR 319, Km 112, Praça do Turismo - Centro	Careiro Castanho	29	03°	49'	39,4"	060°	21'	50,8"
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio- Ambiente	Rodovia BR 319, Km 112, Praça do Turismo - Centro	Careiro Castanho	20	03°	49'	24,0"	060°	21'	30,1"
Tribunal Regional Eleitoral – TRE	Rua Manaquiri, 125 - Centro	Careiro Castanho	42	03°	49'	25,0"	060°	21'	43,0"
Câmara Municipal de Careiro da Várzea	Alameda 1º de Maio, S/N - Centro	Careiro da Várzea	13	03°	11'	51,4"	059°	49'	31,0"
Centrais Elétricas do Estado do Amazonas – CEAM	Rua 29 de Janeiro, S/N - Centro	Careiro da Várzea	19	03°	11'	51,4"	059°	49'	29,7"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Companhia de Saneamento do Estado do Amazonas – COSAMA	Alameda 1º de Maio, 18 - Centro	Careiro da Várzea	18	03º	11'	51,9"	059º	49'	31,0"
Delegacia de Polícia Civil – SESEG	Rua Miracavera, 2 - Centro	Careiro da Várzea	20	03º	11'	52,7"	059º	49'	34,1"
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Alameda das Acácias, S/N - Centro	Careiro da Várzea	12	03º	11'	51,8"	059º	49'	32,3"
Escola Municipal Balbina Mestrinho	Rodovia BR-319, KM 13 – Cidade Gutierrez	Careiro da Várzea	9	03º	11'	47,0"	059º	52'	12,5"
Fórum de Justiça Lafayette Carneiro Vieira (TJA, MPE, DPE e TRE)	Rua 29 de Janeiro, S/N - Centro	Careiro da Várzea	22	03º	11'	51,2"	059º	49'	29,3"
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas – IDAM	Rua Miracavera, 4 - Centro	Careiro da Várzea	44	03º	11'	52,1"	059º	49'	34,3"
Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio-Ambiente	Av. José Ribamar Barbosa, 4 - Centro	Careiro da Várzea	18	03º	11'	55,8"	059º	49'	30,0"
Secretaria Municipal de Ação Social	Rua João Pechenino, S/N - Centro	Careiro da Várzea	22	03º	11'	51,8"	059º	49'	35,1"
Secretaria Municipal de Educação	Av. José Ribamar Barbosa, S/N - Centro	Careiro da Várzea	22	03º	11'	54,4"	059º	49'	33,7"
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Rua Miracavera, 9 - Centro	Careiro da Várzea	24	03º	11'	51,1"	059º	49'	34,8"
Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Abastecimento e Secretaria Municipal de Transporte	Av. José Ribamar Barbosa, S/N - Centro	Careiro da Várzea	22	03º	11'	55,1"	059º	49'	34,3"
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Marechal Rondon, S/N - Centro	Careiro da Várzea	21	03º	11'	54,1"	059º	49'	28,9"
Unidade de Mista do Careiro da Várzea – Hospital da SUSAM	Rua Waldir Bezerra, S/N - Centro	Careiro da Várzea	17	03º	11'	46,9"	059º	49'	34,7"
Câmara Municipal de Codajás	Av. Gerson Alves, S/N - Centro	Codajás	33	03º	50'	33,5"	062º	03'	46,9"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Casa da Cultura Profº. Levy de Assis	Rua 15 de Novembro, S/N - Centro	Codajás	31	03º	50'	35,3"	062º	03'	47,9"
CEAM	Av. Getulio Vargas, S/N - Centro	Codajás	32	03º	50'	28,4"	062º	03'	44,1"
COSAMA	Rua dos Pinheiros, 84 - Centro	Codajás	41	03º	50'	36,4"	062º	03'	37,9"
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Rua 15 De Novembro, 1332 - Centro	Codajás	36	03º	50'	36,6"	062º	03'	46,1"
Escola Municipal Criança Feliz	Av. Getulio Vargas, S/N - Centro	Codajás	42	03º	50'	31,4"	062º	03'	45,4"
Escola Municipal D. Maria Braga	Rua Rio Tapajós, S/N - Centro	Codajás	12	03º	50'	26,3"	062º	03'	29,3"
Escola Municipal Dr. Ozias Monteiro Rodrigues	Rua Padre Noé, 128 - Laguinho	Codajás	28	03º	50'	35,2"	062º	03'	48,9"
Escola Municipal Eliezer Bastos	Rua João Pessoa, S/N - Laguinho	Codajás	43	03º	50'	25,4"	062º	03'	03,9"
Forum de Justiça Desdor. Paulino Gomes	Av. Getulio Vargas, 151 - Centro	Codajás	35	03º	50'	33,9"	062º	03'	46,6"
Hospital João da Silva Bastos	Rua Pastor Pedro da Silva Braga, S/N - Centro	Codajás	20	03º	50'	19,1"	062º	03'	34,7"
IDAM	Av. 15 de Novembro, 148 - Centro	Codajás	6	03º	50'	33,8"	062º	03'	50,6"
Instituto Eurico Nelson	Rua Eduardo Ribeiro, S/N - Centro	Codajás	39	03º	50'	31,6"	062º	03'	43,9"
Polícia Militar	Rua 5 de Setembro, S/N - Centro	Codajás	25	03º	50'	24,8"	062º	03'	41,6"
Posto de Saúde Municipal Enfª. Raimunda Dantas	Rua Eduardo Ribeiro, S/N - Colônia Major Thury	Codajás	10	03º	50'	33,9"	062º	03'	22,8"
Posto de Saúde	Rua Padre Domingos, S/N - Nova Esperança	Codajás	22	03º	50'	42,1"	062º	03'	20,1"
Posto do INSS	Av. Getulio Vargas, 137 - Centro	Codajás	25	03º	50'	31,8"	062º	03'	44,0"
Posto Municipal de Saúde Ana Geruza Braga	Av. João Bosco, S/N - Laguinho	Codajás							
Posto Municipal de Saúde São Francisco	Rua Costa e Silva, S/N - São Francisco	Codajás							



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Codajás	Rua 5 de Setembro, 592 - Centro	Codajás	21	03°	50'	16,2"	062°	03'	33,1"
Promotoria de Justiça de Codajás - MPE	Av. Getulio Vargas, 48 - Centro	Codajás	41	03°	50'	34,6"	062°	03'	46,5"
Secretaria Estadual de Saúde	Rua 15 de Novembro, 117 - Centro	Codajás	21	03°	50'	19,9"	062°	03'	38,8"
Secretaria Municipal de Ação Social	Av. Getulio Vargas, S/N - Centro	Codajás	28	03°	50'	32,7"	062°	03'	49,2"
Secretaria Municipal de Obras	Av. Getulio Vargas, S/N - Centro	Codajás	23	03°	50'	42,3"	062°	03'	18,7"
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Getulio Vargas, S/N - Centro	Codajás	31	03°	50'	27,1"	062°	03'	43,2"
TRE	Av. 15 de Novembro, S/N - Centro	Codajás	26	03°	50'	16,0"	062°	03'	30,5"
Biblioteca Municipal "Oscar de Paulo Portela"	Rua General Couto Magalhães, S/N - São Francisco	Fonte Boa	70	02°	30'	52,2"	066°	06'	07,6"
Câmara Municipal de Fonte Boa	Av. Francisco Pereira de Souza, 84 - Cidade Nova	Fonte Boa	60	02°	31'	02,9"	066°	05'	43,0"
CEAM - Centrais Elétricas do Amazonas	Rua Eurico Gaspar Dutra, 04 - Centro	Fonte Boa	59	02°	30'	54,9"	066°	06'	02,1"
Centro de Saúde Antônio Lisboa	Rua Francisco Nery, 153 - Assacú	Fonte Boa	58	02°	31'	10,5"	066°	05'	27,1"
Creche Municipal Filomena Lisboa	Rua Francisco Pereira de Souza, S/N - Cidade Nova	Fonte Boa	60	02°	31'	05,4"	066°	05'	41,9"
Delegacia do 51º Distrito Policial	Estrada da Baré, 1208 - São Francisco II	Fonte Boa	71	02°	30'	56,2"	066°	05'	17,8"
Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos	Rua Belarmino Lins, 987 - Centro	Fonte Boa	57	02°	30'	55,1"	066°	05'	50,0"
Escola Municipal Francisca Creuza Martins de Paula	Estrada da Baré, S/N - Pai Sabá	Fonte Boa	62	02°	30'	47,3"	066°	05'	03,9"
Escola Municipal Walnei Corrêa de Souza	Rua Barnabé Gomes, S/N - Centro	Fonte Boa	57	02°	31'	00,1"	066°	06'	00,0"
FORUM (TJA, TRE e MPE)	Av. Francisco Pereira de Souza, 673 - Cidade Nova	Fonte Boa	65	02°	31'	03,8"	066°	05'	43,0"
IDAM - Instituto de Desenvolvimento do Amazonas	Av. Tiradentes, 566 - Cidade Nova	Fonte Boa	70	02°	31'	03,3"	066°	05'	39,3"
IDS - Instituto de Desenvolvimento	Av. Tiradentes, 02 - Cidade Nova	Fonte Boa	60	02°	31'	03,6"	066°	05'	42,0"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Sustentável									
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Av. Tiradentes, S/N - Cidade Nova	Fonte Boa	58	02°	30'	59,3"	066°	05'	31,0"
Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Terras, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social e Junta do Serviço Militar	Av. Boulevard Alvaro Maia, 260 - Centro	Fonte Boa	59	02°	30'	53,8"	066°	06'	14,4"
Secretaria Municipal de Educação	Av. Marechal Rondon, S/N - Centro	Fonte Boa	60	02°	30'	42,7"	066°	05'	48,8"
SEMAA - Serviço Municipal de Abastecimento de Água	Av. Francisco Pereira de Souza, 80 - Cidade Nova	Fonte Boa	59	02°	31'	01,7"	066°	05'	43,3"
TV Fonte Boa (Municipal)	Rua Belarmino Lins, 69 - Centro	Fonte Boa	56	02°	30'	55,9"	066°	05'	49,9"
Unidade de Saúde da Família - PACS/PSF	Av. Francisco Pereira de Souza, S/N - Cidade Nova	Fonte Boa	59	02°	31'	02,5"	066°	05'	43,1"
Unidade Mista de Saúde de Fonte Boa (Hospital Manuel Paes de Lemos)	Rua Ajuricaba, S/N - Cidade Nova	Fonte Boa	65	02°	31'	04,3"	066°	05'	52,2"
4a. Companhia Independente de Polícia Militar	Rua das Flores, 1.391 - São Cristovam	Humaitá	54	07°	31'	06,8"	063°	01'	36,0"
8a. Delegacia Regional de Polícia Civil	Rua Vila Lobos, 1.100 - São José	Humaitá	58	07°	31'	01,5"	063°	01'	36,5"
Biblioteca Municipal de Humaitá	Avenida Gusmão, S/N - Centro	Humaitá	59	07°	30'	25,3"	063°	01'	14,7"
Câmara Municipal de Humaitá	Praça Benjamin Constant, 45 - Centro	Humaitá	52	07°	30'	21,3"	063°	01'	16,4"
Centro do Menor - Salesianos	Rua Marechal Deodoro, 2.386 - Centro	Humaitá	53	07°	30'	20,0"	063°	01'	15,8"
Centro Educacional Evangélico Betel	Avenida Rio Madeira, 2.317 - Nova Humaitá	Humaitá	34	07°	30'	40,2"	063°	01'	48,6"

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

CETAM - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Escola de Informática	Avenida Brasil, 670 – São Francisco	Humaitá	89	07° 31' 25,8"	063° 01' 15,3"
Escola Municipal Agrícola José Cezário Mendes de Barros	Rodovia BR-319, Km 6 - Zona Rural	Humaitá	68	07° 31' 25,4"	063° 02' 21,4"
Escola Municipal Dom Bosco	Avenida Rio Madeira, 699 – São Domingos Sávio	Humaitá	49	07° 30' 34,3"	063° 01' 48,2"
Escola Municipal Edme Brasil	Rua Cidade de Borba, 2.351 - São Sebastião	Humaitá	57	07° 30' 44,7"	063° 02' 23,5"
Escola Municipal Irmã Carmem	Rua Francisco Monteiro Neto, S/N - São Pedro	Humaitá	56	07° 30' 47,3"	063° 01' 53,2"
Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	Rua da Olaria, S/N - Nossa Senhora do Carmo	Humaitá	71	07° 31' 05,5"	063° 01' 22,4"
Farmácia Popular	Rua Marechal Deodoro, S/N - Centro	Humaitá	80	07° 30' 23,3"	063° 01' 16,5"
Forum Dr. Tocandira Balbi Carreira	Rua Monteiro, 2.443 - Centro	Humaitá	53	07° 30' 18,2"	063° 01' 15,4"
Hospital Regional de Humaitá	Rua 5 de Setembro, 1.199 - Centro	Humaitá	59	07° 30' 54,9"	063° 01' 06,2"
IDAM / CODESAV / AFEAM / IBAMA	Avenida Transamazônica, 1.890 – São Domingos Sávio	Humaitá	64	07° 30' 24,9"	063° 01' 49,5"
Praça da Matriz	Praça Benjamin Constant, S/N - Centro	Humaitá	72	07° 30' 22,3"	063° 01' 14,5"
Praça de Alimentação do Pátio da Estação Rodoviária	Avenida Transamazônica, S/N - Centro	Humaitá	93	07° 30' 48,5"	063° 01' 48,4"
Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde	Rua 13 de Maio, 147 - Centro	Humaitá	36	07° 30' 23,9"	063° 01' 17,9"
Secretaria Municipal de Comunicação	Rua Júlio de Oliveira, 1.323 - São Pedro	Humaitá	95	07° 30' 49,1"	063° 01' 49,4"
Secretaria Municipal de Educação	Rua 5 de Setembro, S/N - Centro	Humaitá	59	07° 30' 29,5"	063° 01' 22,0"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.brSite: www.prodam.am.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEFAZ / DETRAN	Rua Monteiro, 2.169 - Centro	Humaitá	67	07°	30'	25,7"	063°	01'	14,6"
UEA - Campus Avançado de Humaitá	Travessa da DNER, S/N - Centro	Humaitá	54	07°	30'	58,8"	063°	01'	42,8"
UFAM - Instituto de Agricultura e Ambiente	Avenida 29 de agosto, 786 - Centro	Humaitá	78	07°	30'	27,7"	063°	01'	34,4"
8ª Companhia Independente da Polícia Militar	Estrada Manuel Urbano, KM 02 - Cacau Pireira	Irlanduba	30	03°	16'	15,0"	060°	10'	20,3"
Câmara Municipal de Irlanduba	Praça dos Três Poderes, 60 - Centro - Cep 69405-000	Irlanduba	54	03°	16'	48,8"	060°	11'	04,4"
CEAM - Agência de Irlanduba	Av. Amazonas, S/N - Centro	Irlanduba	52	03°	16'	36,9"	060°	11'	04,1"
Centro de Atendimento ao Turista	Cacau Pirera	Irlanduba	31	03°	10'	18,1"	060°	06'	01,9"
Cosama	Av. Rio Madeira, S/N - Centro	Irlanduba	59	03°	16'	42,5"	060°	10'	59,6"
Delegacia do 27º DP Polícia Civil de Irlanduba	Av. Amazonas, S/N - Centro	Irlanduba	57	03°	16'	40,6"	060°	11'	04,3"
Fórum Desembargador Hosannah Florêncio de Menezes	Praça dos Três Poderes, S/N - Centro	Irlanduba	62	03°	16'	47,3"	060°	11'	06,1"
Hospital Estadual Hilda Freire	Av. Pôr da Lua, S/N - Novo Amanhecer	Irlanduba	65	03°	16'	15,9"	060°	10'	56,6"
IDAM - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado Do Amazonas	Rua Juruá, 653 - Centro	Irlanduba	84	03°	16'	58,1"	060°	11'	11,2"
Polícia Militar – Comando de Policiamento do Interior - 8ª CIPM - 1º Pelotão	Estrada Manuel Urbano, S/N - Cacau Pireira	Irlanduba	26	03°	09'	56,2"	060°	04'	59,2"
Prefeitura Municipal de Irlanduba	Praça dos Três Poderes, S/N - Centro	Irlanduba	54	03°	16'	48,1"	060°	11'	05,6"
Secretaria Municipal de Ação Social	Av. Amazonas, S/N - Centro	Irlanduba	57	03°	16'	34,3"	060°	11'	00,3"
Secretaria Municipal de Educação	Travessa Tambaqui, S/N - Centro	Irlanduba	44	03°	16'	44,4"	060°	11'	02,7"
Secretaria Municipal de Educação		Irlanduba	52	03°	16'	58,5"	060°	11'	07,6"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Av. Amazonas, S/N - Centro	Irاندوبا							
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	Av. Amazonas, S/N - Centro	Irاندوبا	69	03°	17'	00,8"	060°	11'	15,4"
Secretaria Municipal de Saúde	Praça dos Três Poderes, S/N - Centro	Irاندوبا	63	03°	16'	49,4"	060°	11'	06,6"
Telecentro de Inclusão Digital Casa Brasil	Rua Nilo Florêncio, 3 - Centro	Irاندوبا	53	03°	17'	03,4"	060°	11'	18,8"
Torre (de Telefonia Celular, Aparentemente) e Caixa D'Água	Rua 01, Cacau Pirera	Irاندوبا	38	03°	10'	07,4"	060°	05'	18,2"
Torre da Antiga Estação de Rádio		Irاندوبا	66	03°	16'	24,4"	060°	10'	37,9"
Unidade Mista de Saúde	Rua Juruá, S/N - Centro	Irاندوبا	55	03°	16'	59,4"	060°	11'	08,3"
2ª Delegacia Regional de Itacoatiara - Polícia Civil	Av. Eduardo Ribeiro, N.o 3.481 - Javari II	Itacoatiara	18	03°	08'	41,0"	058°	26'	08,5"
2º Batalhão de Polícia Militar	Rua Benjamin Constant, N.o 2.821 - S. Jorge	Itacoatiara	21	03°	08'	23,3"	058°	25'	57,0"
Agência da CEAM	Estrada Torquato Tapajós, N.o 1.604 - Iracy	Itacoatiara	24	03°	07'	58,5"	058°	26'	48,0"
Biblioteca Municipal - Casa da Cultura de Itacoatiara	Rua Isaac Perez, N.o 2.211 - Centro	Itacoatiara	31	03°	08'	27,6"	058°	26'	50,0"
Caixa d'água do SAAE	Rua João Valério - Bairro Araújo Costa	Itacoatiara	22	03°	08'	09,0"	058°	26'	20,2"
Caixa d'água na Casa de Cloração	-	Itacoatiara	31	03°	08'	32,9"	058°	26'	57,6"
Câmara Municipal de Itacoatiara	Av. Parque, N.o 1.452 - Iracy	Itacoatiara	26	03°	8 e 9	08,5"	058°	26'	46,2"
Centro Educacional Jamel Amed	Av. Parque, S/N - Centro	Itacoatiara	21	03°	08'	25,2"	058°	26'	47,4"
CIMI - Centro de Informática do Município de Itacoatiara	Rua N.S. do Rosário, S/N - Centro	Itacoatiara	22	03°	08'	33,2"	058°	26'	56,5"
CRAS - Centro de Referência e Assistência Social	Av. 15 de Novembro, S/N - Pedreiras	Itacoatiara	46	03°	08'	20,7"	058°	26'	57,5"
Fórum de Justiça Desemb. Marinildes Costeira de Mendonça Lima (Cartório do 2.o Ofício)	Av. Parque, S/N - Centro	Itacoatiara	22	03°	08'	09,5"	058°	26'	47,4"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Hospital Geral José Mendes	Rua Acácio Leite, N.o 2.593 - Iracy	Itacoatiara	22	03°	08'	12,6"	058°	26'	39,0"
PAC	Rua Quintino Bocaiúva, N.o 2.189	Itacoatiara	28	03°	08'	52,6"	058°	26'	52,4"
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Av. Parque, S/N - Iracy	Itacoatiara	33	03°	08'	07,8"	058°	26'	46,6"
Prefeitura Municipal de Itacoatiara	-	Itacoatiara	29	03°	08'	46,6"	058°	26'	47,5"
Secretaria Municipal de Abastecimento	Rua Dr. Luzardo de Melo, esquina com Rua Cassiano Secundo	Itacoatiara	26	03°	08'	45,7"	058°	26'	48,8"
Secretaria Municipal de Administração	Rua Quintino Bocaiúva, N.o 2.189 - Centro	Itacoatiara	28	03°	08'	52,6"	058°	26'	52,4"
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Armindo Alzier, S/N - Araújo Costa	Itacoatiara	25	03°	08'	13,9"	058°	26'	13,5"
Secretaria Municipal de Educação	Av. Parque S/N - Centro	Itacoatiara	26	03°	08'	45,9"	058°	26'	46,8"
Secretaria Municipal de Interior	Av. Parque S/N - Centro	Itacoatiara	27	03°	08'	45,8"	058°	26'	48,0"
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Rua Quintino Bocaiúva, N.o 2.189 - Centro	Itacoatiara	28	03°	08'	52,6"	058°	26'	52,4"
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Coronel Antônio Serudo Martins, N.o 800 - Centro	Itacoatiara	21	03°	08'	30,2"	058°	26'	42,9"
Secretaria Municipal de Transporte - Empresa Municipal de Trânsito e Transporte	Rua Dr. Luzardo de Melo, esquina com Rua Cassiano Secundo	Itacoatiara	26	03°	08'	45,9"	058°	26'	46,8"
Setor de Terras	Rua Dr. Luzardo de Melo, esquina com Rua Cassiano Secundo	Itacoatiara	26	03°	08'	45,9"	058°	26'	46,8"
1o. Pelotão de Polícia Militar	Rua Urucurituba, S/N - Cajual	Itapiranga	42	02°	44'	44,1"	058°	01'	31,2"
34.o DP - Polícia Civil		Itapiranga							
Agência da CEAM	Travessa Severiano Nunes, S/N - Centro	Itapiranga	31	02°	44'	52,9"	058°	01'	12,6"
Caixa d'água		Itapiranga	45	02°	44'	42,6"	058°	01'	33,3"
Caixa d'água		Itapiranga	65	02°	44'	47,2"	058°	01'	50,4"
Caixa d'água		Itapiranga	72	02°	44'	49,1"	058°	01'	37,0"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Câmara Municipal	Av. Presidente Getúlio Vargas, S/N - Centro	Itapiranga	22	02°	44'	59,3"	058°	01'	20,2"
Conselho Tutelar de Itapiranga	Rua Antônio Graciano de Farias, S/N - Centro	Itapiranga	42	02°	44'	47,6"	058°	01'	21,7"
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	Rua Bárbara Miranda, S/N - Jardim Primavera	Itapiranga	53	02°	44'	48,5"	058°	01'	42,1"
DEASI - Departamento de Água e Saneamento de Itapiranga	Rua Antônio de Almeida Santos, N.o 121 - Centro	Itapiranga	46	02°	44'	50,4"	058°	01'	21,3"
Defensoria Pública	Av. Presidente Getúlio Vargas, S/N - Centro	Itapiranga	22	02°	44'	59,3"	058°	01'	20,2"
Fórum de Justiça Desembargador Ubirajara Francisco de Moraes	Av. Presidente Getúlio Vargas, N.o 151 - Centro	Itapiranga							
Fundação de Vigilância em Saúde	Rua Marechal Deodoro, S/N - Centro	Itapiranga							
IDAM	Rua Perseverando Garcia, S/N - Gilberto Mestrinho	Itapiranga	49	02°	44'	45,3"	058°	01'	35,0"
Posto de Saúde 004	Av. Tancredo Neves, S/N - Caracará	Itapiranga	36	02°	44'	42,2"	058°	01'	12,1"
Posto de Saúde 005	Rua Rômulo de Souza, N.o 1.114 - Jardim Primavera	Itapiranga	39	02°	44'	43,4"	058°	01'	38,1"
Praça de Alimentação na Orla Fluvial (hotspot)	Orla Fluvial	Itapiranga	29	02°	45'	00,1"	058°	01'	22,1"
Prefeitura Municipal de Itapiranga	Av. Presidente Getúlio Vargas, N.o 159 - Centro	Itapiranga							
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Antônio Graciano de Farias, S/N - São Tomé	Itapiranga	76	02°	44'	43,9"	058°	01'	25,0"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Produção, Abastecimento e Meio Ambiente	Rua Perseverando Garcia, S/N - Gilberto Mestrinho	Itapiranga	53	02°	44'	44,0"	058°	01'	37,1"
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	Rua Antônio Graciano de Farias, S/N - São Tomé	Itapiranga	76	02°	44'	43,9"	058°	01'	25,0"
Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Transporte e Obras	Rua Quirino da Costa Coutinho, S/N - Jardim	Itapiranga	47	02°	44'	53,6"	058°	01'	44,9"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

	Primavera								
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente	Rua Urucurituba, S/N - Centro	Itapiranga	45	02°	44'	42,0"	058°	01'	23,1"
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Antônio Graciano de Farias, S/N - São Tomé	Itapiranga	76	02°	44'	43,9"	058°	01'	25,0"
Telecentro Público	Rua Manuel Cipriano Vital, S/N - Centro	Itapiranga	69	02°	44'	51,0"	058°	01'	19,4"
Torre da operadora Vivo		Itapiranga	56	02°	44'	48,9"	058°	01'	52,4"
Unidade Mista de Itapiranga - Hospital Miguel Batista de Oliveira		Itapiranga	54	02°	44'	50,1"	058°	01'	49,9"
Caixa D'agua	Travessa São Francisco, 253 - Chico Vieira	Japurá	68	01°	53'	01,3"	066°	59'	49,4"
Câmara Municipal de Japurá	Travessa São Francisco, 02 - Centro	Japurá	59	01°	52'	46,0"	066°	59'	53,0"
CEAM	Av. Amâncio Barbosa, S/N - Centro	Japurá	42	01°	52'	41,5"	066°	59'	38,5"
Delegacia	Av. Presidente João Matias, S/N - Chico Vieira	Japurá	66	01°	53'	03,2"	066°	59'	58,5"
E M Capitão Edilson Matias e Secretaria Municipal De Educação	Av. Gov. Amazonino Mendes, S/N - Centro	Japurá	75	01°	52'	56,7"	066°	59'	50,3"
Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos	Av. Gov. Amazonino Mendes, S/N - Centro	Japurá	63	01°	52'	50,8"	066°	59'	56,3"
Forum de Justiça	Travessa São Francisco, 03 - Centro	Japurá	68	01°	52'	46,6"	066°	59'	52,8"
FUNASA / FVS / Gerência de Endemias	Travessa São Francisco, 253 - Centro	Japurá	66	01°	52'	49,9"	066°	59'	52,6"
Hospital Novo	Av. Gov. Amazonino Mendes, 268 - Centro	Japurá	62	01°	52'	57,0"	066°	59'	51,8"
IDAM	Praça do Mercado, S/N - Centro	Japurá	69	01°	52'	42,4"	066°	59'	48,2"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Local Onde Poderá Ser Implantado O Telecentro	Travessa São Francisco, S/N - Chico Vieira	Japurá	78	01°	52'	55,1"	066°	59'	50,6"
Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Desporto e INCRA	Rua Amâncio Barbosa, 01 – Centro	Japurá	67	01°	52'	45,0"	066°	59'	52,9"
Secretaria Municipal de Ação Social	Rua Amâncio Barbosa, S/N - Centro	Japurá	69	01°	52'	44,5"	066°	59'	51,4"
Secretaria Municipal de Comunicação	Av. Juscelino Kubitscheck, S/N - Centro	Japurá	69	01°	52'	48,7"	066°	59'	56,3"
Secretaria Municipal de Obras e SAAJA	Travessa Daldedite Queiroz, S/N – Centro	Japurá	68	01°	52'	45,0"	066°	59'	44,6"
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	Estrada do Aeroporto, S/N - Chico Vieira	Japurá	69	01°	53'	01,9"	067°	00'	10,9"
Secretaria Municipal de Saúde E Hospital	Av. Juscelino Kubitscheck, S/N – Centro	Japurá	61	01°	52'	48,1"	066°	59'	52,3"
Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	Travessa N. S. Aparecida, S/N - Centro	Japurá	62	01°	52'	46,2"	066°	59'	50,8"
Antena da Rádio do Tabira	Rua Theófilo De Alencar, S/N - São Francisco	Juruá	65	03°	28'	27,4"	066°	03'	57,9"
Antena da RBN	Rua Osório Cuvelo, S/N - Tancredo Neves	Juruá	73	03°	28'	27,3"	066°	03'	42,3"
Caixa D'agua	Rua Francisco De Paula, S/N - Centro	Juruá	65	03°	28'	27,4"	066°	03'	57,9"
Câmara Municipal de Juruá	Rua Francisco de Paula, S/N - Centro	Juruá	61	03°	28'	21,3"	066°	03'	50,6"
Cartório da Comarca de Juruá (TJ, TRE e MPE)	Rua Francisco de Paula, 100 - Centro	Juruá	70	03°	28'	22,4"	066°	03'	51,3"
CEAM	Rua São Francisco, 12 - Centro	Juruá	64	03°	28'	26,0"	066°	04'	00,3"
Centro de Educação Beija-Flor	Rua Clovis Celane, S/N - Centro	Juruá	76	03°	28'	25,4"	066°	03'	51,7"
Conselho Tutelar	Rua Samuel Amaral, 7 - Centro	Juruá	64	03°	28'	22,4"	066°	03'	56,7"
COSAMA	Rua São Francisco, 14 - Centro	Juruá	64	03°	28'	26,0"	066°	04'	00,3"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Delegacia	Rua Angelo Lopes Cabada, S/N - São Francisco	Juruá	62	03°	28'	31,7"	066°	03'	53,8"
Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos	Rua Samuel Amaral, 36 - Centro	Juruá	71	03°	28'	21,6"	066°	03'	57,8"
Escola Municipal Dalila Litaiff	Rua Senador João Bosco, S/N - Centro	Juruá	63	03°	28'	15,8"	066°	03'	37,9"
IBAMA	Rua Senador João Bosco, 36 - Tancredo Neves	Juruá	65	03°	28'	23,2"	066°	03'	47,3"
IDAM	Rua Angelo Lopes Cabada, S/N - São Francisco	Juruá	62	03°	28'	31,7"	066°	03'	53,8"
INSS	Rua Angelo Lopes Cabada, S/N - São Francisco	Juruá	65	03°	28'	36,5"	066°	03'	54,8"
Posto de Saúde Nilo Campelo	Rua Senador João Bosco, S/N - Tancredo Neves	Juruá	58	03°	28'	16,8"	066°	03'	37,1"
Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Rua Francisco de Paula, 98 - Centro	Juruá	61	03°	28'	22,8"	066°	03'	52,5"
Secretaria Municipal de Educação	Rua Francisco de Paula, 89 - Centro	Juruá	71	03°	28'	21,1"	066°	03'	50,0"
Secretaria Municipal de Obras	Rua São Francisco, S/N - Centro	Juruá	69	03°	28'	21,5"	066°	03'	55,5"
Secretaria Municipal de Saúde e FVS	Rua Samuel Amaral, S/N - Centro	Juruá	58	03°	28'	24,2"	066°	03'	35,1"
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e PETI	Rua Samuel Amaral, 27 - Centro	Juruá	75	03°	28'	26,1"	066°	03'	53,5"
Secretaria Municipal do Meio-Ambiente e Turismo	Rua Samuel Amaral, 18 - Centro	Juruá	68	03°	28'	25,2"	066°	03'	54,6"
Unidade Mista de Saúde - Hospital	Rua Samuel Amaral, S/N - Centro	Juruá	58	03°	28'	24,2"	066°	03'	35,1"
Banco de Sangue de Jutai	Rua José Clemente, S/N - Centro	Jutai	59	02°	44'	44,7"	066°	46'	14,8"
Câmara Municipal de Jutai	Rua São Francisco, 290 - Centro	Jutai	69	02°	44'	45,7"	066°	46'	21,9"
CEAM	Rua Costa E Silva, 120 - Centro	Jutai	50	02°	44'	44,9"	066°	46'	16,5"
Centro de Saúde Anastácio Ribeiro da Silva	Rua Cicero Tuchaua, S/N - Estrada do Içapó	Jutai	66	02°	45'	06,6"	066°	46'	32,6"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

COSAMA	Rua Brasília, S/N - Centro	Jutai	51	02°	44'	41,3"	066°	46'	14,1"
Delegacia	Rua 6 de Fevereiro, 48 - São Francisco	Jutai	65	02°	44'	56,0"	066°	45'	52,7"
E M Bom Jesus	Rua Cicero Tuchaua, S/N - Santo Antônio	Jutai	65	02°	45'	19,5"	066°	46'	36,2"
E M Caio Lasmar	Rua Teotonílio Cavalcante, S/N - São Pedro	Jutai	67	02°	45'	00,0"	066°	46'	12,7"
E M Duque de Caxias	Rua Duque de Caxias, S/N - São Pedro	Jutai	76	02°	45'	19,3"	066°	46'	35,6"
E M Santa Tereza	Rua Bom Pastor, S/N - Santo Antônio	Jutai	57	02°	44'	41,1"	066°	46'	15,9"
E M Tancredo Neves	Rua Santa Maria, S/N - São José	Jutai	64	02°	44'	36,4"	066°	45'	42,9"
Forum da Comarca de Jutai e TRE	Rua 7 de Março, 59 - Centro	Jutai	64	02°	44'	34,7"	066°	46'	12,0"
FUNAI	Rua Cicero Tuchaua, S/N - Vila Sônia	Jutai	67	02°	44'	32,5"	066°	46'	17,7"
FVS - Fundação de Vigilância em Saúde	Rua Padre João Van Den Gurguen, S/N - Centro	Jutai	68	02°	44'	40,3"	066°	46'	13,1"
IDAM - Instituto de Desenvolvimento do Amazonas e Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	Rua Jatobá, 90 - Centro	Jutai	59	02°	44'	36,5"	066°	46'	06,8"
Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento	Rua 7 de Março, S/N - Centro	Jutai	59	02°	44'	32,7"	066°	46'	07,4"
Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Rua 7 de Fevereiro, S/N - Centro	Jutai	55	02°	44'	32,6"	066°	46'	07,1"
Secretaria Municipal de Obras	Rua Brasília, S/N - Centro	Jutai	60	02°	44'	41,4"	066°	46'	14,3"
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Teotonílio Cavalcante, S/N - Vila Sônia	Jutai	61	02°	44'	48,2"	066°	46'	16,5"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TV RBN (Antena Omni)	Av. Costa E Silva, S/N - Centro	Jutai	49	02°	44'	49,6"	066°	46'	19,5"
Unidade Básica de Saúde da Família Idalina Lasmar	Rua 6 de Fevereiro, S/N - São Francisco	Jutai	62	02°	44'	56,0"	066°	45'	49,6"
Unidade Mista de Jutai - Hospital	Rua José Clemente, S/N - Centro	Jutai	79	02°	44'	44,9"	066°	46'	15,0"
9º Batalhão De Polícia Militar do Amazonas	Rodovia Manuel Urbano - AM 070, S/N - Terra Petra	Manacapuru	44	03°	17'	17,7"	060°	38'	03,3"
Caixa D'água do SAAE e Centro de Convivência do Idoso	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, S/N - Centro	Manacapuru	47	03°	17'	34,7"	060°	37'	49,5"
Câmara Municipal de Manacapuru	Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 - Centro	Manacapuru	11	03°	18'	12,1"	060°	37'	10,9"
CEAM	Av. Ribeiro Júnior, 958 - São Francisco	Manacapuru	42	03°	17'	42,2"	060°	37'	00,6"
DETRAN	Rua Quintinho Bocaiúva, 1.082 - Centro	Manacapuru	31	03°	18'	05,9"	060°	37'	11,8"
Escola Municipal Maria do Socorro Queiroz Farias	Estrada da Correnteza, 1843 - Correnteza	Manacapuru	36	03°	18'	13,6"	060°	36'	49,5"
Fórum de Justiça Dr. Giovani Figlioulo - Cartório do 2º Ofício (1) e Cartório Do 1º Ofício (2)	Av. Eduardo Ribeiro, 1.321 - Centro	Manacapuru	22	03°	18'	12,7"	060°	37'	04,9"
IDAM / AFEAM	Av. Eduardo Ribeiro, 441 - Centro	Manacapuru	25	03°	17'	58,9"	060°	37'	31,6"
MPE - Ministério Público Estadual	Av. Eduardo Ribeiro, 984 - Centro	Manacapuru	52	03°	18'	19,6"	060°	37'	16,1"
Polícia Civil - 1a. Delegacia Regional	Travessa Tamandaré, S/N - Aparecida	Manacapuru	44	03°	17'	36,6"	060°	37'	35,2"
Prefeitura Municipal	Praça 16 de Julho, 1001 - Centro	Manacapuru	49	03°	16'	15,8"	060°	10'	56,9"
Restaurante Buffet Manacapuru	Rua Castro Alves, 8 - Centro, Praça de Alimentação do Riachuelo	Manacapuru	49	03°	17'	49,0"	060°	37'	03,6"
Secretaria Municipal de Ação Social	Av. Eduardo Ribeiro, S/N - Centro	Manacapuru	26	03°	18'	00,5"	060°	37'	29,8"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria Municipal de Educação (Telecentro)	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 - Centro	Manacapuru	40	03°	17'	59,7"	060°	37'	19,6"
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio-Ambiente e Turismo	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, Terminal Rodoviário, Sala 9	Manacapuru	44	03°	17'	46,5"	060°	37'	37,8"
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Praça 16 De Julho, 85 - Centro	Manacapuru	22	03°	18'	07,4"	060°	37'	15,7"
Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, Núcleo Administrativo Municipal	Praça 16 de Julho, 85 - Centro	Manacapuru	26	03°	18'	07,6"	060°	37'	15,9"
Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde Sebastiana de Melo	Travessa Paulo Jacob, 50 - Biribiri	Manacapuru	20	03°	17'	56,8"	060°	37'	07,8"
SEFAZ	Av. Eduardo Ribeiro, 1.193 - Centro	Manacapuru	24	03°	18'	12,4"	060°	37'	10,8"
UEA - Centro de Estudos Superiores de Manacapuru	Rua Valdemar Ventura, 230 - São José	Manacapuru	59	03°	17'	41,8"	060°	37'	42,2"
Unidade Mista de Manacapuru	Rodovia Manuel Urbano - AM 070, S/N - São José	Manacapuru	41	03°	17'	32,5"	060°	37'	48,8"
Câmara Municipal	Rua João Diniz, 126 - Centro	Manaquiri	29	03°	25'	47,3"	060°	27'	32,8"
CEAM	Rua Francisco Jacob, S/N - Laranjeira	Manaquiri	46	03°	25'	89,0"	060°	27'	52,8"
COSAMA	Rua Silvino Raimundo da Silva, S/N - Centro	Manaquiri	29	03°	25'	76,5"	060°	27'	58,9"
Delegacia de Polícia Civil	Rua Projetada, S/N - Centro	Manaquiri	23	03°	26'	24,4"	060°	27'	40,2"
Delegacia de Polícia Militar	Rua Pedro Pastor, S/N - Centro	Manaquiri	30	03°	25'	73,8"	060°	27'	60,1"
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Rua Esteliano dos Santos, S/N - Centro	Manaquiri	23	03°	25'	44,9"	060°	27'	26,5"
Escola Municipal Antônia Jesuína	Rua Projetada, S/N - Centro	Manaquiri	23	03°	26'	06,3"	060°	27'	53,5"
Escola Municipal Herculano Achião de Castro	Rua Rosa Lemos, S/N - Ajuricaba	Manaquiri	33	03°	25'	94,0"	060°	27'	53,4"
Escola Municipal Silvino Raimundo	Rua Sebastião Gomes, S/N - Centro	Manaquiri	39	03°	25'	76,1"	060°	27'	53,7"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Fórum de Justiça / TRE / MPE e DPE	Rua Abílio Cintra, 5 - Centro	Manaquiri	28	03°	25'	43,7"	060°	27'	27,9"
FUNASA e FVS	Rua Francisco Jacob, S/N - Laranjeira	Manaquiri	20	03°	25'	88,4"	060°	27'	73,3"
Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Produção, Secretaria Municipal de Meio-ambiente, Conselho Tutelar, INCRA, IDAM, CODESAV	Rua Manuel Davi, S/N - Centro - CEP: 69435-000	Manaquiri	23	03°	25'	44,9"	060°	27'	26,5"
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Rua João Diniz, 106 - Centro	Manaquiri	17	03°	25'	42,2"	060°	27'	29,8"
Secretaria Municipal de Educação	Rua Sebastião Gomes, S/N - Centro	Manaquiri	28	03°	25'	44,3"	060°	27'	33,8"
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Rua Francisco Rodrigues Freire, S/N - Centro	Manaquiri	23	03°	25'	44,9"	060°	27'	26,5"
Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Manuel Davi, 491 - Centro	Manaquiri	33	03°	25'	45,1"	060°	27'	29,5"
Unidade Mista de Manaquiri (Hospital)	Rua Isteliano dos Santos, 69 - Centro	Manaquiri	7	03°	25'	73,8"	060°	27'	75,6"
Câmara Municipal / Escola de Informática	Travessa Stos Dumont - Auxiliadora	Manicoré	45	05°	48'	57,8"	061°	17'	40,9"
CEAM	Travessa Pedro Tinoco, 106 - Centro	Manicoré	49	05°	48'	47,1"	061°	17'	57,9"
Centro de Saúde Lorival Dias de Souza	Travessa Pedro Tinoco, S/N - Nazarelo	Manicoré	40	05°	48'	52,2"	061°	17'	31,2"
Centro de Saúde Mãe Laurinda	Travessa N. 2 - São Domingos Sales	Manicoré	39	05°	48'	19,3"	061°	17'	44,7"
Centro Educacional martha Ferreira	Estrada do Aeroporto - Nazarelo	Manicoré	34	05°	48'	38,6"	061°	17'	21,6"
Conselho Tutelar	Av. 7 de setembro S/N - Centro	Manicoré	48	05°	48'	44,8"	061°	17'	56,9"
Delegacia de Polícia Civil	Travessa Stos Dumont - Auxiliadora	Manicoré	48	05°	49'	00,0"	061°	17'	30,7"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Escola de Educação Especial José Darão Barbosa	Estrada do Antininga, S/N - Manicorezinho	Manicoré	42	05°	50'	11,7"	061°	17'	04,8"
Escola Municipal Hamilton Soares	R. Dionísio José da Cunha	Manicoré	43	05°	48'	04,1"	061°	17'	43,8"
Escola Municipal Padre Sebastião Assis de Carvalho	R. São Vicente S/N, Estrada do Antininga, S/N	Manicoré	46	05°	49'	08,2"	061°	17'	25,6"
Fórum da Comarca de Manicoré	Travessa Stos Dumont 168 - Centro	Manicoré	42	05°	48'	55,3"	061°	17'	59,3"
Gerência de Endemias	Rua Bejamim Constant - São Domingos	Manicoré	43	05°	48'	18,6"	061°	17'	51,5"
Hospital Regional Dr Hamilton Cidade	Travessa 24 de outubro 191 - Centro	Manicoré	35	05°	48'	35,8"	061°	17'	52,6"
IDAM	Estrada do Areial 2472 - Nazarelo	Manicoré	43	05°	48'	38,4"	061°	17'	29,6"
Juízo de Direito da 2ª Vara	Travessa Pedro Tinoco, 90 - Centro	Manicoré	50	05°	48'	47,0"	061°	18'	00,3"
PACS-Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Rua Quintino Bocaiúva S/N - Centro	Manicoré	38	05°	48'	33,6"	061°	17'	48,7"
Polícia Militar	Rua Quintino Bocaiúva S/N - Centro	Manicoré	42	05°	48'	50,1"	061°	17'	51,5"
Posto de Saúde João de Oliveira	Av. Eduardo Ribeiro S/N - Centro	Manicoré	46	05°	48'	45,5"	061°	17'	56,1"
Praça da Bandeira	HOT SPOT	Manicoré	42	05°	48'	47,0"	061°	18'	00,8"
Prefeitura Municipal de Manicoré	Av. Getúlio Vargas, 574 - Centro	Manicoré	42	05°	48'	47,0"	061°	18'	00,8"
Quartel da Guarda Municipal	Clepto Oliveira S/N - Manicorezinho	Manicoré	42	05°	49'	04,9"	061°	17'	28,5"
Sec Esporte/PNI-Programa Nacional de Imunização	R. Projetada 3 - Auxiliadora	Manicoré	47	05°	48'	55,6"	061°	17'	40,2"
Sec Municipal de Cultura e Turismo	Av. Eduardo Ribeiro 530 - Centro	Manicoré	54	05°	48'	50,0"	061°	17'	57,1"
SEFAZ	Praça da Bandeira, S/N - Centro	Manicoré	42	05°	48'	48,5"	061°	18'	02,8"
SEINF - Sec de Infra-Estrutura	Estrada do Antininga, S/N - Manicorezinho	Manicoré	55	05°	49'	19,8"	061°	17'	24,6"
SEMAPA-Sec Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento	Travessa Major Lavor Paz de Barreto	Manicoré	32	05°	48'	18,0"	061°	17'	50,7"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEMEC-Sec de Educação do Interior	R. Eduardo Ribeiro - Centro	Manicoré	55	05°	48'	55,0"	061°	17'	57,5"
SEMED-Sec Municipal de Educação Urbana	Av. Getúlio Vargas, 701 - Centro	Manicoré	49	05°	48'	40,6"	061°	18'	00,1"
SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde	Praça da Bandeira, S/N - Centro	Manicoré	45	05°	48'	48,4"	061°	18'	01,7"
SISAG-Sistema Autonomo de Água e Esgoto de Manicoré	Rua Quintino Bocaiúva S/N - Centro	Manicoré	47	05°	48'	35,1"	061°	17'	49,5"
Tirpo de Guerra / Escola Municipal Edmundo Juarez	R. Arial S/N - Nossa Senhora do Rosário	Manicoré	47	05°	48'	25,8"	061°	17'	26,5"
UEA	Estrada do Antininga, S/N - Manicorezinho	Manicoré	44	05°	49'	23,6"	061°	17'	23,5"
UFAM	Estrada do Antininga, S/N - Manicorezinho	Manicoré	46	05°	48'	12,6"	061°	17'	49,2"
Caixa D'agua	Estrada Vicinal - S/N - Benedito Ramos	Maraa	46	01°	51'	09,4"	065°	35'	40,4"
Câmara Municipal de Maraã	Av. 25 de Março, 110 - Centro	Maraa	50	01°	51'	33,4"	065°	35'	24,2"
CEAM	Av. 7 de Maio, 86 - Centro	Maraa	49	01°	51'	35,1"	065°	35'	21,7"
Conselho Tutelar	Av. Castelo Branco, 32 - Centro	Maraa	51	01°	51'	40,0"	065°	35'	27,0"
COSAMA	Av. 25 de Março, S/N - Centro	Maraa	43	01°	51'	32,8"	065°	35'	22,2"
Creche Municipal Don Joaquim D'lange	Rua Marta Siqueira, S/N - Odorico Bezerra	Maraa	44	01°	51'	26,7"	065°	35'	17,7"
Delegacia	Estrada do Aeroporto, S/N - Denedito Ramos	Maraa	45	01°	51'	02,3"	065°	35'	27,8"
E M Darcy Barbosa Littaif	Rua 1, S/N - Benedito Ramos	Maraa	38	01°	51'	09,1"	065°	35'	39,1"
E M Raimunda Hermelinda Ramos	Av. 7 de Maio, S/N - Centro	Maraa	20	01°	51'	19,4"	065°	35'	32,7"
Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos	Av. 25 de Março, 133 - Centro	Maraa	49	01°	51'	34,6"	065°	35'	26,2"
Forum de Justiça (TJ, TRE, MPE e DPE)	Av. Castelo Branco, 30 - Centro	Maraa	52	01°	51'	35,5"	065°	35'	30,0"
FVS	Av. 7 de Maio, S/N - Centro	Maraa	58	01°	51'	28,0"	065°	35'	26,8"
IDAM	Av. 7 de Maio, S/N - Centro	Maraa	36	01°	51'	23,6"	065°	35'	30,0"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Av. 7 de Maio, 2000 - Centro	Maraá	48	01°	51'	34,1"	065°	35'	22,7"
Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Meio-Ambiente, Assessoria Jurídica, Junta Militar e INCRA	Av. Castelo Branco, 110 - Centro	Maraá	65	01°	51'	37,4"	065°	35'	28,8"
Projeto Curumin & Cunhatã	Av. Castelo Branco, 30 - Centro	Maraá	49	01°	51'	35,4"	065°	35'	30,3"
Secretaria Municipal de Ação Social	Av. 25 de Março, S/N - Centro	Maraá	43	01°	51'	31,7"	065°	35'	20,9"
Secretaria Municipal de Educação	Travessa Getúlio Vargas, 33 - Centro	Maraá	33	01°	51'	34,4"	065°	35'	29,3"
Secretaria Municipal de Saúde	Av. 25 de Março, S/N - Centro	Maraá	49	01°	51'	34,9"	065°	35'	26,7"
Setor de Pessoal Da Seduc	Av. 7 de Maio, S/N - Centro	Maraá	44	01°	51'	26,1"	065°	35'	28,2"
Unidade Mista de Maraã - Hospital	Av. 25 de Março, S/N - Centro	Maraá	48	01°	51'	34,9"	065°	35'	25,8"
10º CIPM	Rua Batista Michiles, 224 - Centro	Maués	24	03°	23'	42,8"	057°	42'	57,9"
Banco do Ouro	Rua Rui Barbosa, S/N - Centro	Maués	24	03°	23'	36,1"	057°	43'	04,9"
Câmara Municipal	Rua Floriano Peixoto, S/N - Centro	Maués	17	03°	23'	42,7"	057°	43'	12,4"
CEAM - Companhia Energética Do Amazonas	Rua Batista Michiles, S/N - Centro	Maués	23	03°	23'	44,6"	057°	42'	58,1"
Centro Educacional Batista Emanuel de Maués – CEBEM	Rua dos Cuiabanos, 557 - Ramalho Junior	Maués	27	03°	23'	09,0"	057°	42'	57,8"
Delegacia de Polícia Civil	Rua Batista Michiles, S/N - Centro	Maués	24	03°	23'	41,0"	057°	42'	57,5"
DEMUT	Rua Rui Barbosa, 290 - Centro	Maués	24	03°	23'	35,8"	057°	43'	05,2"
DETRAN	Rua Tito Gusmão, 258 - Centro	Maués	18	03°	23'	29,0"	057°	42'	58,9"
Empresa Brasileira de Correios	Rua Floriano Peixoto, 141 - Centro	Maués	16	03°	23'	43,9"	057°	43'	12,6"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Escola de Informática, Intermaués, CAC, IBGE	Av Pereira Barreto, S/N - Centro	Maués	22	03°	23'	46,0"	057°	43'	15,0"
Escola Municipal Francisco Canindê Cavalcante	Rua Igina Bonilha, S/N - Santa Luzia	Maués	26	03°	23'	44,7"	057°	42'	31,1"
Escola Municipal Jandira Mc Comb	Rua São João, 608 - Ramalho Junior	Maués	24	03°	22'	53,2"	057°	43'	12,8"
Escola Municipal Jardim Fraternidade	Rua Pretonio Muniz, 1441 - Donga Michiles	Maués	24	03°	22'	43,3"	057°	43'	05,5"
Escola Municipal Jardim Pinochio	Rua Urupadi, 1240 - Mirante do Edem	Maués	18	03°	22'	48,2"	057°	43'	26,1"
Escola Municipal Livro Aberto	Rua João de Verçosa Rolim, 530 - Santa Luzia	Maués	40	03°	23'	37,5"	057°	42'	39,9"
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	Rua Cesar Peres, S/N - Santa Luzia	Maués	38	03°	23'	48,7"	057°	42'	47,3"
Escola Municipal Salum de Almeida	Rua São João, 655 - Ramalho Junior	Maués	24	03°	22'	51,5"	057°	43'	13,6"
Escola Municipal Santana Prado de Negreiros	Rua Beira Mato, 1429 - Santa Luzia	Maués	26	03°	23'	41,2"	057°	42'	27,4"
Escola Municipal Turma da Mônica	Rua São João, 1513 - Ramalho Junior	Maués	33	03°	23'	11,1"	057°	43'	05,4"
Forum de Justiça	Av Pereira Barreto, 4 - Centro	Maués	10	03°	23'	38,6"	057°	43'	18,3"
IDAM, CODESAV, AFLORAM, ITERAM	Av. Pereira Barreto, 548 - Centro	Maués	22	03°	23'	56,5"	057°	43'	11,5"
MPE/DPE	Rua Guaranópolis, S/N - Centro	Maués	21	03°	23'	47,1"	057°	43'	03,4"
Praça de Alimentação	Rua Adolfo Cavalcante, S/N - Centro	Maués	25	03°	23'	43,1"	057°	43'	06,0"
Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento E Secretaria Municipal de Governo	Rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro	Maués	40	03°	23'	45,1"	057°	43'	07,2"
SAAE - Setor de Abastecimento de Água e Esgoto	Av Presidente Castelo Branco, 22 - Santa Tereza	Maués	19	03°	24'	05,4"	057°	42'	54,5"
Secretaria Municipal de Ação Social	Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro	Maués	24	03°	23'	53,1"	057°	43'	06,7"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Rua Boa Vista, S/N - Ramalho Junior	Maués	23	03°	23'	18,6"	057°	42'	58,9"
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	Estrada dos Moraes, 370 - Centro	Maués	24	03°	23'	45,1"	057°	43'	04,1"
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Estrada dos Moraes, S/N - Santa Luzia	Maués	21	03°	23'	54,1"	057°	42'	44,9"
Secretaria Municipal de Produção	Estrada Dos Moraes, S/N - Santa Tereza	Maués	25	03°	23'	56,2"	057°	42'	18,1"
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Pereira Barreto, 493 - Centro	Maués	23	03°	23'	54,1"	057°	43'	11,8"
Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	Rua Das Américas, S/N - Ramalho Junior	Maués	41	03°	22'	59,3"	057°	43'	14,0"
SEFAZ	Rua Tito Gusmão, 258 - Centro	Maués	18	03°	23'	29,0"	057°	42'	58,9"
TRE	Rua Guaranópolis, 108 - Centro	Maués	18	03°	23'	48,1"	057°	43'	04,1"
UEA	Rua Higina Bonilha, S/N - Santa Luzia	Maués	30	03°	23'	47,2"	057°	42'	31,0"
Unidade Mista de Saude -Hospital	Estrada dos Moraes, S/N - Centro	Maués	22	03°	23'	52,1"	057°	42'	54,8"
FUNASA	Rua Triunfo, 6 - Centro	Nova Olinda do Norte	27	03°	53'	04,3"	059°	05'	20,3"
Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte	Rua Getulio Vargas, S/N - Centro	Nova Olinda do Norte	31	03°	53'	08,4"	059°	05'	20,0"
CEAM	Av. Cel. Janary Nunes, S/N - Santa Maria	Nova Olinda do Norte	71	03°	53'	31,0"	059°	05'	31,8"
Delegacia de Polícia Civil	Av. Cel. Janary Nunes, 370 - Santa Maria	Nova Olinda do Norte	22	03°	53'	29,5"	059°	05'	33,7"
Escola Municipal Jardim da Infância 3 de Outubro	Rua Getulio Vargas, S/N - Centro	Nova Olinda do Norte	8	03°	53'	15,5"	059°	05'	27,6"
Escola Municipal Lirio do Vale	Av. 7 de Setembro, S/N - Santa Luzia	Nova Olinda do Norte	30	03°	53'	22,1"	059°	05'	40,9"
Escola Municipal Professor Lami da Silva Vingnoti	Estrada Urucacanga, 964 - Nazário	Nova Olinda do Norte	45	03°	53'	26,9"	059°	05'	18,2"
Escola Municipal Professora Maria de Fátima Pacheco	Rua 13 de Maio, S/N - Nossa Senhora de Fatima	Nova Olinda do Norte	27	03°	53'	06,8"	059°	05'	14,1"
Forum de Justiça (TJA, MPE e DPE)	Rua Triunfo, 349 - Centro	Nova Olinda do Norte	28	03°	53'	08,5"	059°	05'	23,4"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNAI	Av. Cel. Janary Nunes, S/N - Santa Maria	Nova Olinda do Norte	33	03°	53'	30,2"	059°	05'	33,1"
FUNASA	Av. Sete de Setembro, S/N - Centro	Nova Olinda do Norte	13	03°	53'	28,8"	059°	05'	51,6"
Hospital Dr. Galo Manuel Ibanez	Av. 7 de Setembro, 364 - Santa Luzia	Nova Olinda do Norte	19	03°	53'	28,9"	059°	05'	51,1"
IDAM	Av. Getúlio Vargas, 25 - Nossa Senhora de Fatima	Nova Olinda do Norte	33	03°	53'	00,1"	059°	05'	10,7"
Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Ação Social e Junta Militar	Rua Triunfo, 711 - Centro	Nova Olinda do Norte	34	03°	53'	09,1"	059°	05'	24,4"
Secretaria Municipal de Educação	Rua Triunfo, 711 - Centro	Nova Olinda do Norte	31	03°	53'	01,7"	059°	05'	17,9"
Secretaria Municipal de Esportes	Rua Dr. Levino Carneiro, S/N - Santa Luzia	Nova Olinda do Norte	53	03°	53'	36,4"	059°	05'	35,3"
Secretaria Municipal de Obras	Rua Jerusalem, S/N - Aerolândia	Nova Olinda do Norte	41	03°	53'	21,6"	059°	05'	10,8"
Secretaria Municipal de Produção e Secretaria Municipal de Planejamento da Lavoura Cacauera	Rua Triunfo, S/N - Centro	Nova Olinda do Norte	28	03°	53'	11,0"	059°	05'	25,5"
Secretaria Municipal de Saúde	Av. 7 de Setembro, S/N - Santa Luzia	Nova Olinda do Norte	31	03°	53'	21,6"	059°	05'	40,7"
SISANON - Sistema de Água de Nova Olinda do Norte	Rua Jucelino Kubishek, S/N - Centro	Nova Olinda do Norte	37	03°	53'	10,0"	059°	05'	26,2"
Unidade de Saúde Irmã Borssa Lima	Av. 7 de Setembro, 364 - Santa Luzia	Nova Olinda do Norte	24	03°	53'	29,5"	059°	05'	50,6"
Unidade de Saúde Raimundo do Rosário Melo	Rua Getulio Vargas, S/N - Centro	Nova Olinda do Norte	31	03°	53'	09,0"	059°	05'	20,3"
6.o GPM - Grupo de Polícia Militar	Av. Tiradentes, 53 - Centro	Novo Airão	55	02°	37'	26,7"	060°	56'	38,7"
Caixa d'água na Praça Municipal	Praça Municipal	Novo Airão	41	02°	37'	34,5"	060°	56'	38,2"
Câmara Municipal de Novo Airão	Av. Antenor Carlos Frederico, 428 - Centro - CEP 69730-000	Novo Airão	34	02°	37'	12,9"	060°	56'	48,1"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

COSAMA	Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro	Novo Airão	39	02°	37'	17,4"	060°	56'	28,3"
Delegacia de Polícia Civil - 73º DP	Av. Ajuricaba, S/N - Nova Esperança	Novo Airão	35	02°	38'	03,3"	060°	56'	28,8"
Escola Municipal Aristóteles Freire Arnoud	Rua Puduari, S/N - Murici	Novo Airão	46	02°	37'	47,9"	060°	56'	34,7"
Escola Municipal Bandeirantes	Av. Ajuricaba, S/N - Centro	Novo Airão	63	02°	37'	43,9"	060°	56'	31,1"
Escola Municipal Violeta Cardoso de Mattos Areosa	Rua Ademir de Barros, S/N - Centro	Novo Airão	29	02°	37'	27,0"	060°	56'	38,5"
Fórum de Justiça	Av. Antenor Carlos Frederico, 25 - Centro - CEP 69730-000	Novo Airão	38	02°	37'	12,4"	060°	56'	48,9"
Fundação de Vigilância em Saúde - Unidade Técnica Descentralizada	Av. Antenor Carlos Frederico, 29 - Centro - CEP 69730-000	Novo Airão	32	02°	37'	11,8"	060°	56'	50,2"
IBAMA - Estação Ecológica de Anavilhanas	Av. Antenor Carlos Frederico, 69 - N. S. Auxiliadora - CEP 69730-000	Novo Airão	48	02°	37'	07,8"	060°	56'	57,1"
IDAM/SEPROR	Rua Castelo Branco, 29 - Centro	Novo Airão	47	02°	37'	35,6"	060°	56'	31,9"
IPAAM/SDS - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Rua Castelo Branco, 5 - Centro	Novo Airão	34	02°	37'	35,8"	060°	56'	31,8"
Praça Municipal	Praça Municipal	Novo Airão	52	02°	37'	34,1"	060°	56'	36,9"
Prefeitura Municipal de Novo Airão	Av. João Paulo II, 45 - Centro	Novo Airão	77	02°	37'	23,9"	060°	56'	35,5"
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	Rua Rui Barbosa, 47 - Centro	Novo Airão	41	02°	37'	29,9"	060°	56'	38,0"
Secretaria Municipal de Educação	Av. Tiradentes, 18 - Centro	Novo Airão	51	02°	37'	25,4"	060°	56'	31,5"
Secretaria Municipal de Infra-estrutura	Av. Ajuricaba, S/N - Bandeirante	Novo Airão	46	02°	37'	49,6"	060°	56'	30,8"
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Tiradentes, S/N - Centro	Novo Airão	38	02°	37'	26,3"	060°	56'	29,9"
Telecentro Público (possível local, no prédio da Prefeitura)	Prefeitura Municipal de Novo Airão	Novo Airão	-	-	-	-	-	-	-
Unidade Hospitalar de Novo Airão	Av. João Tiburtino, 2 - Centro	Novo Airão	37	02°	37'	18,8"	060°	56'	29,1"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

33º Distrito de Polícia Civil	Av. Padre Caleri, S/N - Tancredo Neves	Presidente Figueiredo	63	02º	02'	53,2"	060º	01'	25,6"
7ª Cia Independente da PM	Rua Canoas, 1 - Centro	Presidente Figueiredo	67	02º	03'	03,8"	060º	01'	35,1"
Câmara Municipal de Presidente Figueiredo	Av. Padre Caleri, S/N - Tancredo Neves	Presidente Figueiredo	85	02º	02'	53,3"	060º	01'	27,6"
CAT - Centro de Atendimento ao Turista	BR-174, km 107	Presidente Figueiredo	53	02º	03'	05,1"	060º	01'	31,7"
CEAM	Rua Sucupira, S/N	Presidente Figueiredo	58	02º	03'	26,2"	060º	01'	43,3"
Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo	-	Presidente Figueiredo	112	02º	02'	51,0"	060º	01'	07,6"
Fórum Desemb. Nayde Vasconcellos	BR-174, S/N - Morada do Sol	Presidente Figueiredo	63	02º	03'	21,9"	060º	01'	25,9"
Guarda Municipal	-	Presidente Figueiredo	-	-	-	-	-	-	-
Hostpot	Praça da Cultura	Presidente Figueiredo	70	02º	03'	07,1"	060º	01'	34,6"
IDAM (Unidade Local de Presidente Figueiredo)	Av. Sucupira, 47 - Morada do Sol	Presidente Figueiredo	68	02º	03'	22,6"	060º	01'	31,0"
Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo	BR-174 Km 107 - Centro - CEP 69735-000	Presidente Figueiredo	76	02º	02'	41,9"	060º	01'	37,2"
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Rua Canoas, 4 - Centro	Presidente Figueiredo	65	02º	03'	04,9"	060º	01'	36,0"
Secretaria Extraordinária para Assuntos Rurais	-	Presidente Figueiredo	50	02º	03'	12,5"	060º	01'	38,6"
Secretaria Municipal de Administração	O mesmo da Prefeitura Municipal	Presidente Figueiredo	76	02º	02'	41,9"	060º	01'	37,2"
Secretaria Municipal de Comunicação	Av. Padre Caleri, S/N - Tancredo Neves	Presidente Figueiredo	110	02º	02'	51,7"	060º	01'	05,7"
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Araras, 1 - Centro	Presidente Figueiredo	72	02º	03'	12,9"	060º	01'	38,8"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Abastecimento	Av. Sucupira, 45 - Morada do Sol	Presidente Figueiredo	75	02º	03'	23,8"	060º	01'	32,0"
Secretaria Municipal de Educação	Av. Padre Caleri, S/N - Tancredo Neves	Presidente Figueiredo	60	02º	02'	52,8"	060º	01'	24,6"
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Rua Araras, 1 - Centro	Presidente Figueiredo	-	-	-	-	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Taboca, 20 - Centro	Presidente Figueiredo	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	BR-174 Km 107 - Centro - CEP 69735-000	Presidente Figueiredo	77	02°	02'	38,7"	060°	01'	35,0"
Secretaria Municipal de Saúde	BR-174 Km 107 - Centro - CEP 69735-000	Presidente Figueiredo	76	02°	02'	41,0"	060°	01'	37,2"
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	Rua Itaúba, 33 - Morada do Sol	Presidente Figueiredo	77	02°	03'	21,2"	060°	01'	28,6"
Setor de Terras	-	Presidente Figueiredo	-	-	-	-	-	-	-
Telecentro Público (Biblioteca Pública)	Rua Ajuricaba - Centro	Presidente Figueiredo	61	02°	03'	10,1"	060°	01'	44,2"
Unidade Mista Hospitalar Gama e Silva	BR-174 Km 107 - Centro - CEP 69735-000	Presidente Figueiredo	75	02°	02'	40,9"	060°	01'	36,3"
(morro nas proximidades da CEAM).	Rua Governador Herculano Ferreira, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	44	02°	41'	57,9"	059°	41'	58,5"
Casa de Saúde da Mulher.	Rua Nelson de Melo, N.o 22 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	45	02°	41'	45,2"	059°	42'	09,7"
CEAM - Companhia Energética do Amazonas.	Rua Governador Herculano Ferreira, N.o 1 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	39	02°	41'	55,7"	059°	41'	56,3"
Centro de Informática.	Rua Governador Pimenta Bueno, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	43	02°	41'	56,8"	059°	42'	01,5"
Centro Municipal de Educação Infantil Marcelino Vieira.	Rua Desembargador Joaquim Machado, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	37	02°	41'	34,2"	059°	42'	15,7"
Creche Antônio Henrique de Aguiar.	Rua Álvaro Maia, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	47	02°	41'	44,7"	059°	42'	06,6"
Departamento Municipal de Transporte e Trânsito.	Rua Gomes Pimentel, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	37	02°	41'	51,5"	059°	42'	08,7"
Escola Municipal Alegria do Saber.	Rua Governador Ângelo do Amaral, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	37	02°	41'	59,9"	059°	41'	58,6"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Fórum de Justiça Desembargador Kid Mendes de Oliveira.	Rua Domingos Monteiro, N.o 7 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	43	02°	42'	00,1"	059°	42'	04,6"
IDAM/SEPROR - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas.	Rua Domingos Monteiro, N.o 178 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	43	02°	42'	00,8"	059°	42'	04,9"
Junta do Serviço Militar - 068.	Rua Governador Pimenta Bueno, N.o 20 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	43	02°	41'	58,2"	059°	42'	04,2"
Novo Hospital.	Rua Governador Ângelo do Amaral, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	40	02°	41'	58,9"	059°	42'	02,1"
Plenário da Câmara Municipal.	Rua Governador Pimenta Bueno, N.o 242 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	40	02°	41'	57,8"	059°	42'	02,0"
Posto da Polícia Militar.	Rua Desembargador Joaquim Machado, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	37	02°	41'	34,2"	059°	42'	15,7"
Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.	Rua Governador Barão de Solimões, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	45	02°	41'	56,2"	059°	42'	00,4"
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.	Rua Governador Ângelo do Amaral, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	41	02°	41'	59,9"	059°	41'	59,6"
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	Rua Governador Pimenta Bueno, N.o 14 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	42	02°	41'	57,7"	059°	42'	02,7"
Secretaria Municipal de Ação Social.	Rua Governador Pimenta Bueno, N.o 18 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	40	02°	41'	57,9"	059°	42'	03,9"
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Rua Governador João Walter, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	39	02°	41'	50,9"	059°	42'	05,9"
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	Rua Governador João Walter, N.o 7 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	32	02°	41'	52,6"	059°	42'	07,7"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria Municipal de Infra-estrutura.	Rua Álvaro Maia, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	44	02°	41'	52,4"	059°	42'	04,0"
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	Rua Governador Gregório Azevedo, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	44	02°	41'	51,1"	059°	42'	06,3"
Secretaria Municipal de Produção Rural.	Rua Governador Herculano Ferreira, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	40	02°	41'	58,8"	059°	41'	56,7"
Secretaria Municipal de Saúde.	Rua Governador Herculano Ferreira, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	40	02°	41'	56,6"	059°	41'	56,3"
Setor de Terras.	Rua Governador Pimenta Bueno, N.o 16 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	44	02°	41'	58,0"	059°	42'	03,4"
Unidade Básica de Saúde Dona Maria de Lourdes Azevedo.	Rua Governador Gilberto Mestrinho, N.o 17 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	40	02°	41'	31,6"	059°	42'	15,1"
Unidade Básica de Saúde.	Rua Álvaro Maia, N.o 29 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	42	02°	41'	45,8"	059°	42'	06,5"
Unidade de Endemias.	Rua Governador Herculano Ferreira, N.o 5 - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	31	02°	41'	56,9"	059°	41'	56,9"
Unidade Mista de Saúde Thomé Medeiros Raposo.	Rua Governador Pimenta Bueno, S/N - Centro. CEP 69115-000.	Rio Preto da Eva	44	02°	41'	56,7"	059°	41'	58,9"
Câmara Municipal de Santo Antônio do Iça	Rua Francisco Franco, S/N - Centro	Santo Antônio do Iça	67	03°	06'	28,9"	067°	56'	48,3"
CEAM	Av. Costa e Silva, 302 - Centro	Santo Antônio do Iça	75	03°	06'	17,1"	067°	56'	43,1"
COSAMA	Av. Álvaro Maia, 49 - Centro	Santo Antônio do Iça	89	03°	06'	09,0"	067°	56'	47,2"
Delegacia de Polícia Civil	Rua Presidente Medici, 97 - Campinas II	Santo Antônio do Iça	79	03°	06'	17,0"	067°	56'	41,4"
Destacamento do Exército "Curupaiti"	Av. Álvaro Maia, S/N - Centro	Santo Antônio do Iça	88	03°	05'	59,8"	067°	56'	48,6"
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Av. Costa e Silva, S/N - Centro	Santo Antônio do	76	03°	06'	13,8"	067°	56'	39,4"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

		Iça							
Escola Municipal Frei Diogo	Av. Costa e Silva, S/N – Centro	Santo Antônio do Iça	72	03°	06'	17,0"	067°	56'	42,4"
Escola Municipal Josué Cordeiro de Souza	Rua Principal, S/N - Presidente Vargas	Santo Antônio do Iça							
Escola Municipal Maria Pinto Pereira	Estrada São Salvador, S/N - Comunidade São José	Santo Antônio do Iça	86	03°	05'	51,1"	067°	56'	13,2"
Escola Municipal Professor Zenith Ramos	Av. Costa e Silva, S/N - Campinas I	Santo Antônio do Iça	74	03°	06'	10,3"	067°	56'	36,3"
Forum de Justiça (TJA, TER e MPE)	Rua São Francisco, S/N - São Francisco	Santo Antônio do Iça	88	03°	06'	00,8"	067°	56'	55,7"
FVS - Fundação de Vigilância em Saúde	Av. Costa e Silva, 249 – Centro	Santo Antônio do Iça	74	03°	06'	15,3"	067°	56'	41,7"
IDAM - Instituto de Desenvolvimento do Amazonas	Rua São Francisco, 03 - São Francisco	Santo Antônio do Iça	88	03°	06'	00,1"	067°	56'	42,2"
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Iça, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Junta do Serviço Militar	Av. Álvaro Maia, S/N - Centro	Santo Antônio do Iça	78	03°	05'	58,1"	067°	56'	47,6"
Secretaria Municipal de Educação	Av. Costa e Silva, S/N - Centro	Santo Antônio do Iça	75	03°	06'	22,7"	067°	56'	47,0"
Secretaria Municipal de Saúde e Posto de Saúde	Av. Álvaro Maia, S/N - Centro	Santo Antônio do Iça	85	03°	06'	37,1"	067°	56'	45,6"
Unidade Mista de Santo Antônio do Iça (Hospital Dom Alberto Mazi)	Rua Hugo Ribeiro da Costa, S/N - Santa Etelvina	Santo Antônio do Iça	88	03°	05'	40,9"	067°	56'	37,7"
Câmara Municipal de São Paulo de Olivença	Rua Getúlio Vargas, 1577 - Campinas	São Paulo de Olivença	47						
CEAM	Rua Tiradentes, S/N - Campinas	São Paulo de Olivença	71						
Centro de Formação Jesus Missionário (Irmãs Capuchinhas)	Rua Bonfim, S/N - Bonfim	São Paulo de Olivença	60						

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Centro Municipal de Saúde de Santa Terezinha	Rua 10 de Novembro, S/N - Santa Terezinha	São Paulo de Olivença	69						
Colônia Dos Pescadores Z-46	Rua Bonfim, S/N - Bonfim	São Paulo de Olivença							
Conselho Tutelar	Rua Prudente de Moraes, S/N - Centro	São Paulo de Olivença	53						
COSAMA	Rua Monsenhor Evangelista, 346 - Bonfim	São Paulo de Olivença	63						
Delegacia de Polícia Civil	Rua Bonfim, S/N - Bonfim	São Paulo de Olivença	58						
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Rua Getúlio Vargas, 1483 - Campinas	São Paulo de Olivença	48						
Escola Municipal Sonho Infantil	Rua Getúlio Vargas, S/N - Campinas	São Paulo de Olivença	49						
Forum (TJA e MPE)	Praça São Paulo, S/N - Centro	São Paulo de Olivença	50						
FUNASA e SUSAM	Estrada do Ajaratuba, 309 - Campinas	São Paulo de Olivença	64						
IDAM - Instituto de Desenvolvimento do Amazonas	Rua 31 de Maio, 2003 - Bonfim	São Paulo de Olivença	57						
Posto de Saúde de São Sebastião	Av. Brasil, S/N - Colônia São Sebastião	São Paulo de Olivença	68						
Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração	Rua Getúlio Vargas, S/N - Campinas	São Paulo de Olivença	91	03°	27'	50,2"	068°	56'	55,4"
Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer	Rua Monsenhor Evangelista, S/N - Bonfim	São Paulo de Olivença	62						
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	Rua Prudente de Moraes, S/N - São João	São Paulo de Olivença	56						
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Prudente de Moraes, S/N - São José	São Paulo de Olivença	54						
Secretaria Municipal do Bem Estar e Cidadania e Junta do Serviço Militar	Rua Prudente de Moraes, S/N - São João	São Paulo de Olivença	55						



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Rua Independência, 160 - Centro	São Paulo de Olivença	52						
Secretarias Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Terras e Habitação, Coordenação Estadual de Educação (SEDUC) e Escola Municipal de Informática Higson Fermin	Rua Monsenhor Evangelista, S/N - Bonfim	São Paulo de Olivença	61						
TRE - Cartório Eleitoral	Rua Getúlio Vargas, S/N - Campinas	São Paulo de Olivença	46						
Unidade Mista de São Paulo de Olivença (Hospital), FVS e Gerência de Endemias	Rua Monsenhor Evangelista, 309 - Bonfim	São Paulo de Olivença	65						
ASPAC - Associação de Silves pela Preservação Ambiental e Cultural	Rua Daniel Marcelino do Amaral, S/N - Panorama	Silves	44	02°	49'	50,8"	058°	12'	55,4"
AVIVE - Associação Viva Verde da Amazônia	Rua Sizenando Grana, 622 - Panorama	Silves	52	02°	50'	10,2"	058°	12'	48,3"
Câmara Municipal de Silves	Travessa Francisco de Castro, S/N - Centro	Silves	12	02°	50'	18,7"	058°	12'	34,1"
CEAM - Companhia Energética do Amazonas	Rua Álvaro Maia, S/N - Centro	Silves	17	02°	50'	14,8"	058°	12'	39,1"
Centro Cultural	Rua Nova, 2 - Complexo Administrativo - Centro	Silves	65	02°	50'	06,0"	058°	12'	56,0"
Delegacia de Polícia Civil	Av. Governador Eduardo Braga, S/N - Centro	Silves	62	02°	50'	11,7"	058°	12'	50,1"
Departamento de Água e Esgoto	Av. Governador Eduardo Braga, S/N - Centro	Silves	37	02°	50'	09,6"	058°	12'	56,3"
Escola Municipal Agobar Garcia	Rua Nova, 2 - Complexo Administrativo - Centro	Silves	71	02°	50'	06,1"	058°	12'	58,2"
Fórum Desembargador Zózimo S. de Leiros.	Av. Governador Eduardo Braga,	Silves	63	02°	50'	09,0"	058°	12'	58,5"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

	S/N - Centro								
Hospital Estadual de Silves	Rua Astrogildo de Lira, S/N - Mucajatuba	Silves	21	02°	50'	32,7"	058°	12'	28,7"
IDAM/SEPROR - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas	Rua Álvaro Maia, S/N - Centro	Silves	12	02°	50'	16,0"	058°	12'	31,5"
Posto da Polícia Militar - 3º GPM - 2º BPM.	Av. Governador Eduardo Braga, S/N - Centro	Silves	36	02°	50'	30,0"	058°	12'	31,7"
Secretaria Municipal de Administração e Prefeitura Municipal	Rua Nova, 2 - Complexo Administrativo - Centro	Silves	59	02°	50'	05,6"	058°	12'	56,2"
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Nova, 2 - Complexo Administrativo - Centro	Silves	59	02°	50'	05,6"	058°	12'	56,2"
Secretaria Municipal de Educação	Rua Nova, 2 - Complexo Administrativo - Centro	Silves	64	02°	50'	06,1"	058°	12'	54,5"
Secretaria Municipal de Produção Rural	Av. Governador Eduardo Braga, S/N - Centro	Silves	41	02°	50'	08,8"	058°	12'	58,4"
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Coronel Garcia, S/N - Centro	Silves	27	02°	50'	18,1"	058°	12'	36,4"
Telcentro e PAC	Rua Castelo Branco, S/N - Centro	Silves	48	02°	50'	17,4"	058°	12'	29,5"
Unidade Sanitária de Silves	Rua Eduardo Garcia, S/N - Centro	Silves	21	02°	50'	16,9"	058°	12'	30,1"
Usina Termelétrica de Silves	Rua Álvaro Maia, S/N - Centro - CEP 69110-000.	Silves	61	02°	50'	15,7"	058°	12'	32,2"
8º Batalhão de Polícia Militar	Av. Perimetral Norte, S/N - Santa Rosa	Tabatinga	76	04°	13'	13,2"	069°	55'	44,1"
Câmara Municipal de Tabatinga	Av. da Amizade, S/N - Centro	Tabatinga	78	04°	13'	34,9"	069°	56'	09,8"
CEAM	Av. da Amizade, 60 - Centro	Tabatinga	78	04°	13'	37,3"	069°	56'	14,5"
COSAMA	Av. da Amizade, 1482 - Centro	Tabatinga	79	04°	13'	44,8"	069°	56'	11,0"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Delegacia de Polícia Civil	Av. Perimetral Norte, 70 - Santa Rosa	Tabatinga	78	04°	13'	13,4"	069°	55'	46,0"
Escola Municipal Jociedes Andrade	Av. da Amizade, S/N - Centro	Tabatinga	79	04°	13'	49,4"	069°	56'	12,2"
Forum	Av. da Amizade, 60 - Centro	Tabatinga	79	04°	13'	38,4"	069°	56'	10,7"
IDAM	Rua Santos Dumont, 67 - Centro	Tabatinga	77	04°	13'	49,8"	069°	56'	35,1"
Igreja - Hot Spot		Tabatinga	83	04°	13'		069°	56'	
Posto de Saúde	Rua da Patricia, 510 - São Francisco	Tabatinga	77	04°	13'	35,8"	069°	56'	18,0"
Prefeitura Municipal de Tabatinga	Av. da Amizade, 1170 - Centro	Tabatinga	78	04°	13'	36,1"	069°	56'	10,5"
Sede da UGD (I)	Rua Pedro Teixeira, 172 - Centro	Tabatinga	78	04°	13'	42,8"	069°	56'	28,7"
Sede da UGD (II)	Rua Duque de Caxias, 51 - Centro	Tabatinga	77	04°	13'	41,7"	069°	56'	04,8"
UEA	Av. da Amizade, 74 - Centro	Tabatinga	78	04°	13'	24,7"	069°	56'	08,3"
Associação dos Pescadores	Rua Lindolfo Cordovil, S/N - Centro	Tonantins	77	02°	51'	32,1"	067°	46'	22,9"
Associação Pestalozzi de Tonantins	Av. Oliveira Cordovil, S/N - Manacá	Tonantins	71	02°	51'	37,5"	067°	46'	39,8"
Câmara Municipal de Tonantins	Rua Leopoldo Peres, S/N - Centro	Tonantins	97	02°	51'	29,0"	067°	46'	30,0"
Cartório de Tonantins - Termo Da Comarca de Santo Antônio do Iça	Rua Alexandre Santos, S/N - Centro	Tonantins	69	02°	51'	39,0"	067°	46'	16,5"
CEAM	Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N - Centro	Tonantins	61	02°	51'	37,4"	067°	46'	24,1"
Delegacia de Polícia	Rua Leopoldo Peres, S/N - Centro	Tonantins	79	02°	51'	29,3"	067°	46'	30,8"
Empresa Brasileira de Correios E Telégrafos	Rua Leopoldo Peres, 207 - Centro	Tonantins	82	02°	51'	30,0"	067°	46'	31,2"
Escola Municipal José Raimundo	Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N - Centro	Tonantins	50	02°	51'	36,2"	067°	46'	22,8"
Escola Municipal Octávio Amazonas	Rua Leopoldo Peres, S/N - Centro	Tonantins	94	02°	51'	31,0"	067°	46'	30,7"



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Escola Municipal Suzana Almorado	Rua Augusto Marreiros, S/N - São Cristóvão	Tonantins	64	02°	51'	48,0"	067°	46'	35,8"
FUNASA	Rua Leopoldo Peres, S/N - Centro	Tonantins	58	02°	51'	38,9"	067°	46'	24,2"
FVS - Fundação de Vigilância em Saúde	Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N - Centro	Tonantins	66	02°	51'	37,3"	067°	46'	22,5"
Hospital Frei Francisco	Rua Valentina Santos, S/N - Centro	Tonantins	63	02°	51'	35,4"	067°	46'	20,9"
IDAM - Instituto de Desenvolvimento do Amazonas e Secretaria Municipal de Produção	Rua Valentina Santos, S/N - Centro	Tonantins	66	02°	51'	39,0"	067°	46'	17,3"
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Rua Alexandre Santos, S/N - Centro	Tonantins	62	02°	51'	40,3"	067°	46'	18,1"
Posto de Saúde - Unidade Básica De Saúde	Rua Leopoldo Peres, S/N - Centro	Tonantins	60	02°	51'	40,3"	067°	46'	22,9"
Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde	Rua Leopoldo Peres, S/N - Centro	Tonantins	75	02°	51'	39,3"	067°	46'	23,7"
Rádio Comunitária de Tonantins	Rua Frei Lodovico, 117 - Centro - Cep: 69.685-000	Tonantins	61	02°	51'	47	067°	46'	21,1
Secretaria Municipal de Assistência Social de Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Rua Alexandre Santos, S/N - Centro	Tonantins	61	02°	51'	38,8"	067°	46'	15,6"
Secretaria Municipal de Educação	Rua Alexandre Santos, S/N - Centro	Tonantins	65	02°	51'	41,2"	067°	46'	19,4"
Telecentro de Inclusão Digital	Rua Frei Lodovico, S/N - Centro	Tonantins	74	02°	51'	48,4"	067°	46'	22,5"
TV Rede Globo (Antena Omni)	Rua Leopoldo Peres, S/N - Centro	Tonantins	24	02°	51'	29,5	067°	46'	31,1
Camara Municipal	Rua Armadinho Fernandes, 25 - Centro	Urucurituba	30	03°	07'	40,2"	058°	09'	22,8"
CEAM	Av. São Sebastião, 189 Centro	Urucurituba							



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Centro de Saúde Domingos Rolim Mourão	Av. Presidente Castelo Branco, 38 - Centro	Urucurituba	33	03°	07'	41,9"	058°	09'	21,7"
COSAMA	Av. Arco-Iris, 267 - Centro	Urucurituba							
Creche Municipal Professora Maria Oscarina Rodrigues	Av. Getulio Vargas, S/N - Centro	Urucurituba							
Delegacia de Polícia Civil	Estrada do Arroizal, Km 1 - São Lazaro	Urucurituba							
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Av. Presidente Castelo Branco, 21 - Centro	Urucurituba	34	03°	07'	42,2"	058°	09'	23,9"
Escola Municipal Professor José Gama Filho	Estrada do Arroizal, S/N - São Lázaro	Urucurituba							
Escola Municipal Professora Djanira Neves de Lima	Rua 18 de Março, S/N - Centro	Urucurituba							
Escola Municipal Susete Tundis Carvalho	Av. São Sebastião, S/N - Livramento	Urucurituba							
Forum de Justiça, TRE / MPE e DPE	Av. Presidente Castelo Branco, 45 - Centro	Urucurituba	38	03°	07'	42,3"	058°	09'	19,9"
IDAM / INCRA	Av. Presidente Castelo Branco, 24 - Centro	Urucurituba	38	03°	07'	42,2"	058°	09'	24,3"
Posto de Saúde Gerson Kettle	Rua das Castanheiras, S/N - Aparecida	Urucurituba							
Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Produção Rural e Secretaria Municipal de Ação Comunitária do Interior	Av. Presidente Castelo Branco, 445 - Centro	Urucurituba	53	03°	07'	41,6"	058°	09'	24,9"
Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. São Sebastião, 215 - Centro	Urucurituba							
Secretaria Municipal de Educação	Av. Presidente Castelo Branco, 34 - Centro	Urucurituba	42	03°	07'	42,4"	058°	09'	22,1"
Secretaria Municipal de Obras	Av. Arco-Iris, 215 - Centro	Urucurituba							
Secretaria Municipal de Transportes	Av. Arco-Iris, 276 - Centro	Urucurituba							
Unidade Mista de Urucurituba (Hospital)	Rua Armadinho Fernandes, 15 - Centro	Urucurituba	30	03°	07'	36,8"	058°	09'	22,2"

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014

ANEXO 1 – A

PLANILHA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total em 12 meses (R\$) (Qtd. Máxima x Valor unitário x 12)
Canais de comunicação com enlaces de fibra óptica.				
1	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 3 (três) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas .	598		
2	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 5 (cinco) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	24		
3	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 8 (oito) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	43		
4	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 10 (dez) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	81		
5	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 16 (dezesesseis) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	97		
6	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 32 (trinta e dois) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	47		
7	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 50 (cinquenta) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município	44		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

	do interior do Estado do Amazonas.			
8	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 100 (cem) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	32		
Canais de comunicação com enlaces de fibra rádio.				
9	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 10 (dez) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, usando enlace de rádio em distâncias superiores a 2 Km, em qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	82		
10	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 30 (trinta) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, usando enlace de rádio em distâncias superiores a 2 Km, em qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	40		
11	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 50 (cinquenta) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, usando enlace de rádio em distâncias superiores a 2 Km, em qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	26		
a) Subtotal dos serviços de comunicação de dados em R\$ →				

Item	Descrição	Qtd. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) (Qtd. Máxima x Valor unitário)
12	Instalação e ativação do serviço de comunicação de dados em Unidade Cliente conectada por enlace de rádio	148		
b) Subtotal dos serviços de instalação em R\$ →				

Peço total para sessão pública de lances (a + b) em R\$ →	
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Observações:

Todos os impostos devem estar Inclusos nos valores propostos.

A razão entre o preço ofertado para um link de maior capacidade e outro de capacidade imediatamente inferior não poderá ser maior que razão entre as capacidades nominais dos respectivos links.

Qualquer novo valor ofertado na fase de lances pela licitante será refletido proporcionalmente nos valores informados para cada item.

Régis Muller
Assessor Técnico

Alexandre Augusto Guedes Guimaraes
Diretor Técnico - PRODAM

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e a Pregoeira,
para as providências cabíveis.*

Manaus, 31 de janeiro de 2014.

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014

ANEXO 2

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis -contados a partir da data da realização deste Pregão -, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- d) A comprovação dos itens 1.4 -b) e 1.4 - c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- e) Será inabilitada a licitante que não atender as exigências do item “a” e, alternativamente às exigências dos itens “b” ou “c”.

1.5. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.

- 1.8. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.

- 1.9. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 5.

- 1.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.10.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

- 1.11. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- 1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- 1.13. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 1.14. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Tiago Monteiro de Paiva, diretor presidente, casado, portador da RG. _____, CPF: _____, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 04/2014, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços especializados de comunicação de dados compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de canais de comunicação de dados ponto multiponto, através de enlaces de fibra óptica e rádio, para atender às necessidades de conectividade das unidades governamentais presentes nos municípios do interior do Estado, incluindo o fornecimento de equipamentos de acesso e roteamento necessários à prestação do serviço, conforme descrição no anexo do presente instrumento, observado as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual nº 24.818/2005 e o Decreto Estadual nº 24.052/2005 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Edital do Pregão Eletrônico SRP no. 04/2014 e seus Anexos.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): a partir desta data, fica(m) registrado(s) na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos bens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG no. _____ e CPF n o _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2014.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 04/2014.

2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodiam.com.br.

8. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o(s) fornecedor (es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em _____ (_____) vias de igual e teor e forma.
MANAUS, _____, de _____ de 20XX.

PRODAM S/A.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 04/2014

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369
Manaus-AM CEP 69020-110
E-mail: prodiam@prodiam.am.gov.br
Site: www.prodiam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Item	Descrição	Qtd. máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total em 12 meses (R\$) (Qtd. Máxima x Valor unitário x 12)
Canais de comunicação com enlaces de fibra óptica.				
1	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 3 (três) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas .	598		
2	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 5 (cinco) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	24		
3	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 8 (oito) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	43		
4	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 10 (dez) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	81		
5	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 16 (dezesesseis) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	97		
6	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 32 (trinta e dois) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	47		
7	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 50 (cinquenta) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	44		
8	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 100 (cem) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do	32		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

	interior do Estado do Amazonas.			
Canais de comunicação com enlaces de fibra rádio.				
9	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 10 (dez) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, usando enlace de rádio em distâncias superiores a 2 Km, em qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	82		
10	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 30 (trinta) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, usando enlace de rádio em distâncias superiores a 2 Km, em qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	40		
11	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 50 (cinquenta) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, usando enlace de rádio em distâncias superiores a 2 Km, em qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	26		
a) Subtotal dos serviços de comunicação de dados em R\$ →				

Item	Descrição	Qtd. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) (Qtd. Máxima x Valor unitário)
12	Instalação e ativação do serviço de comunicação de dados em Unidade Cliente conectada por enlace de rádio	148		
a) Subtotal dos serviços de instalação em R\$ →				

Peço total para sessão pública de lances (a + b) em R\$ →	
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014
ANEXO 4**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de
habilitação**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014
ANEXO 5**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas
relativas ao trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369
Manaus-AM CEP 69020-110
E-mail: prodam@prodam.am.gov.br
Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO 6 – Tabela de Preço Máximo
– Art. 9º, Incisos II e III do Decreto Estadual Nº 24.052/2005

Item	Descrição	Qtd. máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total em 12 meses (R\$) (Qtd. Máxima x Valor unitário x 12)
Canais de comunicação com enlaces de fibra óptica.				
1	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 3 (três) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas .	598	1.721,67	
2	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 5 (cinco) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	24	1.907,67	
3	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 8 (oito) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	43	2.051,00	
4	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 10 (dez) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	81	2.255,00	
5	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 16 (dezesesseis) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	97	2.538,00	
6	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 32 (trinta e dois) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	47	3.229,67	
7	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 50 (cinquenta) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	44	3.535,00	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 100 (cem) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, na sede de qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	32	4.350,00	
Canais de comunicação com enlaces de fibra rádio.				
9	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 10 (dez) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, usando enlace de rádio em distâncias superiores a 2 Km, em qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	82	2.426,67	
10	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 30 (trinta) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, usando enlace de rádio em distâncias superiores a 2 Km, em qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	40	3.266,67	
11	Link de comunicação de dados com capacidade nominal de 50 (cinquenta) Mbps, interligando uma Unidade Cliente a uma Unidade Provedora, usando enlace de rádio em distâncias superiores a 2 Km, em qualquer município do interior do Estado do Amazonas.	26	3.633,33	
a) Subtotal dos serviços de comunicação de dados em R\$ →				

Item	Descrição	Qtd. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) (Qtd. Máxima x Valor unitário)
12	Instalação e ativação do serviço de comunicação de dados em Unidade Cliente conectada por enlace de rádio	148	24.166,67	
a) Subtotal dos serviços de instalação em R\$ →				

Peço total para sessão pública de lances (a + b) em R\$ →	
--	--

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 04/2014

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369
Manaus-AM CEP 69020-110
E-mail: prodam@prodam.am.gov.br
Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO 7 – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº /2014,
celebrado entre a PRODAM -
PROCESSAMENTO DE DADOS
AMAZONAS S.A. e a empresa XXXXXXX,
na forma abaixo:

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com inscrição estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Tiago Monteiro de Paiva**, brasileiro, casado, publicitário, RG. nº.....-AM, e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João de Monte Fusco, 12, Condomínio Vivenda das Samambaias – Bairro Santa Etelvina, eleito na forma do que dispõem os artigos 17 item II, Art. 18 e 19 do Estatuto, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 09/08/2011, registrada na JUCEA, em data de 12/08/2011 sob o nº. 404076, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxxxx (“Sociedade”), e com última alteração contratual arquivada na JUCxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrição municipal nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx-SSP-XX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº XX/2014, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente TERMO DE CONTRATO, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto do presente Contrato visa atender as especificações detalhadas no Termo de Referência, constantes do Anexo I, do Edital - Pregão Eletrônico/SRP - XX/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS GARANTIAS – Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, artigos 26 e 27.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços ora contratados serão realizados sob as seguintes condições:

- I - Os serviços devolvidos para retificação com defeito ou erros não originários de falha de atuação da **CONTRATADA**, serão atendidos, respeitando-se a execução de trabalhos em curso, sendo, entretanto, objeto de cobrança à parte o custo adicional correspondente.
- II - Na hipótese de defeitos ou erros originários de falhas de atuação da **CONTRATADA**, os serviços deverão ser refeitos correndo todos os custos por conta da mesma.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a entregar à **CONTRATANTE** os serviços/produtos pactuados nos prazos estabelecidos, bem como acompanhar e controlar a observância das datas fixadas, notificando a **CONTRATANTE** na hipótese de descumprimento desses prazos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - À CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

§ 1º - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 3º - O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

§ 5º - A **CONTRATADA** é obrigada a manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA SEXTA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º - A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

§ 3º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada.

§ 4º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO - O preço mensal **estimado** é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será cobrado em função do total de recursos utilizados na execução dos serviços ou produtos solicitados.

Parágrafo Único: Para execução de serviços e para aquisição de produtos, deverá ser expedido o documento de “AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS” ou “PEDIDO DE COMPRA”, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a apuração da execução dos serviços ou dos produtos solicitados e, a liquidação das faturas dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura. A liquidação do valor das faturas emitidas e apresentadas pela **CONTRATADA** será procedida dentro do prazo citado, através de ordem bancária.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a fatura do mês as certidões negativas de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Débitos trabalhistas, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal. A ausência destes documentos autoriza a **CONTRATANTE** a reter o pagamento no montante correspondente aos encargos devidos, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº 8.812, de 24.07.91.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento, sem que o **CONTRATADO** incorra em falhas na execução do objeto contratado, poderá ser aplicados juros de mora, limitado a 0,0166% ao dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO O preço mencionado na cláusula nona será reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

§ 1º - Incumbirá à **CONTRATADA** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL - O valor global **estimado** do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais, nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula;
3. rescisão administrativa do contrato;
4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - As penas acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

§ 2º - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Item XX, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital XX/2014:

§ 3º - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA**, podendo ser cobrado judicialmente, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**:

1. pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
5. pela subcontratação total ou parcial em desacordo com as exigências especificadas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta;
6. pelo desatendimento das determinações regulares da **FISCALIZAÇÃO** ou de seus superiores;
7. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, punidas com multas, o qual se considerará caracterizado:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.1. pela incidência de nova falta, em período de 15 (quinze) dias, no qual já tenham sido aplicadas 3 (três) multas;
- 7.2. pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;
- 7.3. pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;
8. incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93;
9. por razões de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

II - AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - A rescisão de que trata o item I, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

§ 2º - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

§ 3º - A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.

§ 4º - Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - A rescisão de que trata o inciso I da cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do Estado e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

§ 1º - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 3º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO - O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

I - UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE:

- 1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

II - AMIGAVELMENTE, por acordo das partes:

- 1) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica, da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 2) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- 3) para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
- 4) para prorrogação do prazo.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º - No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º - Incumbe, obrigatoriamente à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena de, no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade Fiscal, nos termos do art. 29, da Lei nº 8.666/93, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO - A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS - O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93, com a nova redação da Lei nº 8.883/94. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) cópias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 2014

Pela **CONTRATADA:**

Pela **CONTRATANTE:**

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente

_____ nome _____
_____ cargo _____

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
CPF:
Ass.: _____

Nome:
R.G.:
CPF:
Ass.: _____